



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I
Gabinete da Prefeita
Rafael Lima Fernandes
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por ter saído com incorreções

DECRETO Nº 16.530, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023

P. 142.135/22 *Designa o Centro de Referência em Formação Permanente aos Profissionais da Educação Municipal – CREFOR.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica designado Centro de Referência em Formação Permanente aos Profissionais da Educação Municipal – CREFOR, o conjunto predial localizado na Rua Eliário Franco, 1-95, Vila Aviação – Bauru/SP.

Art. 2º O local definido no *caput* abrigará as estruturas do Departamento de Planejamento, Projetos e Pesquisas Educacionais – DPPPE, e da Seção do Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional da Educação Municipal – NAPEM, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º O CREFOR, será destinado à realização de cursos, palestras e eventos de formação continuada direcionados, prioritariamente, aos profissionais do Sistema Municipal de Educação, sem prejuízo de sua utilização pelos servidores municipais das demais Secretarias Municipais, quando presente o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 16 de janeiro de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

CARLOS JOSÉ HUCK CHINA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 16.540, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023

P. 150.822/19 *Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 12.142, de 20 de maio de 2.013, que declarou de utilidade pública diversos imóveis para a implantação da Avenida Marginal e duplicação da Rodovia Cezário José de Castilho.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas ulteriores alterações, mais o que consta no Processo Administrativo nº 150.822/19,

DECRETA

Art. 1º A redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 12.142, de 20 de maio de 2.013, fica alterada com o seguinte teor:

“Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir descritos:

(...)

• Setor E4 - Quadra 3073 – Lote 010

“Parte de um lote de terreno, sem benfeitorias, sob a letra J, da quadra nº 4, da Vila São Paulo, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 4/3073/010, com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro inicia-se no ponto 1 (um) cravado no alinhamento da Rua Luiz Pereira da Silva (Ex. Rua 1), quarteirão 4 lado par, esquina da Rua Padre Mario Labarbuta (Ex. Rua 10), quarteirão 1, lado par, e segue distância 10,00 metros pelo referido alinhamento até o ponto 2 (dois), daí deflexão à direita, com um ângulo interno de 90º00’00” e segue à distância de 4,00 metros até o ponto 3 (três), confrontando com parte do lote 9,

de propriedade do Espólio de José Vieira da Silva, daí com deflexão à direita com um ângulo interno de 90º41’15”, e segue a distância de 10,00 metros até o ponto 4 (quatro), confrontando com a parte remanescente do lote 10, de propriedade de Severino Vespa da Silva, daí com deflexão à direita com um ângulo interno de 89º18’45”, e segue na distância de 4,12 metros do alinhamento da Rua Padre Mario Labarbuta até o ponto 1 (um) (ponto inicial do perímetro) encerrando uma área de 40,60 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer a Severino Vespa da Silva, conforme matrícula nº 10.153, anexo do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 4981/3”. (NR)

Art. 2º As demais disposições do mencionado art. 1º se mantêm na sua íntegra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 24 de janeiro de 2023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LUIS RENATO FUZEL
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 16.541, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023

P. 34.390/08 *Dispõe sobre a atualização da Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Estudos para a Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e considerando a necessidade da atualização e revisão permanente da atual planta Genérica de Valores Imobiliários e avaliação de imóveis no Município, verificando-se, ainda, que com o passar dos anos (tempo), a defasagem dos valores atuais, fato que vai acarretando inúmeras distorções no plano fático,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação e Estudos para atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Bauru e Tabela de Edificações prevista no Decreto Municipal nº 10.745, de 09 de setembro de 2.008, que será composta por representantes do Município e de entidades de classe abaixo indicados:

I – Pelas Instituições da Sociedade - Entidades de Classe:

- 02 (dois) representantes do Sindicato das Empresas de Compra e Venda, locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI, indicados pela instituição;
- 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Bauru CRECI-BAURU, indicados pela instituição;
- 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru - ASSENAG - BAURU, indicados pela instituição;
- 01 (um) representante do Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON - BAURU, indicados pela instituição;
- No mínimo, 15 (quinze) Corretores de Imóveis filiados ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Bauru - CRECI, a serem designados pelo Delegado do CRECI-BAURU.

II – Pelos Departamentos da Administração Direta e Indireta - Município:

- 05 (cinco) funcionários da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEF;
- 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, indicados pelo departamento responsável;
- 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Obras, indicados pelo departamento responsável;
- 01 (um) funcionário do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, indicados pelo departamento responsável.

Parágrafo único. A instituição ou o Departamento deve indicar seus representantes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto. Para os casos de saída ou impedimentos legais, a instituição ou o Departamento deve indicar um novo representante para substituição.

Art. 2º A coordenação da comissão ficará a cargo da Divisão de Auditoria Fiscal de Receitas Imobiliárias - DAFRI, que indicará 03 (três) secretários, dentre os membros da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para auxiliá-lo.

Art. 3º A coordenação poderá designar os demais membros para desempenharem serviços relativos a comissão, como também, se necessário, convocar outros funcionários lotados na Secretaria Municipal de Economia e Finanças para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 4º A comissão se reunirá no mínimo 01 (uma) vez por mês para discussão e análise de assuntos ligados a comissão ou a qualquer momento quando se tratar de assuntos relevantes. Verificada a possibilidade de dispensa em caso de baixa demanda de assuntos a ela correlatos.

Art. 5º No impedimento do coordenador a coordenação ficará a cargo dos secretários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 10.745, de 09 de setembro de 2.008.
Bauru, 24 de janeiro de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 2.666/22 – PROCESSO Nº 26.454/22 – Ap. nº 10.816/10 (capa) – DOADOR: MUNICÍPIO DE BAURU - **DONATÁRIA:** O3 GESTAO AMBIENTAL LTDA - **OBJETO:** O objeto da presente Doação com encargo se refere ao terreno a seguir descrito: Setor 4, Quadra 2323, Lote 01, Distrito Industrial III. “IMÓVEL: UM TERRENO para fins industriais, situado no lado par do quarteirão 02 da Rua Sebastião Polato, correspondente ao lote 1 da quadra F do loteamento denominado Distrito Industrial III - Cláudio Guedes Misquiati, nesta cidade de Bauru-SP, com área de 4.830,69 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P07, localizado na Rua Sebastião Palato, na confluência com a Rua Ronise Motta Pegoraro de Souza; segue por uma distância de 84,98 metros e azimuth plano de 324º32’45” até o ponto P08, confrontando com a Rua Sebastião Polato; deflete à direita e segue em arco com um desenvolvimento de 14,99 metros e raio de 9,00 metros até o ponto P9, confrontando com a confluência das Ruas Sebastião Polato e Alexandra Massari Pires; segue por uma distância de 38,35 metros e azimuth plano de 63º22’38” até o ponto P10, confrontando com a Rua Alexandra Massari Pires, quarteirão 02, lado ímpar; deflete à direita e segue por uma distância de 96,83 metros e azimuth plano de 144º23’24” até o ponto P05, confrontando com o lote 2; deflete à direita e segue por uma distância de 39,50 metros e azimuth plano de 234º18’54” até o ponto P06, confrontando com a Rua Ronise Motta Pegoraro de Souza, quarteirão 05, lado par; deflete à direita e segue em arco com um desenvolvimento de 14,17 metros e raio de 9,00 metros até o ponto P07, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando do ponto P06 ao ponto P07 com a confluência das Ruas Ronise Motta Pegoraro de Souza e Sebastião Polato.” - **ASSINATURA:** 09/11/22.

OUVIDORIA GERAL

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes

Corregedor Geral

PORTARIA 020/2023 – C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.324/1998, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, 2ª Corregedora Administrativa, a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 17473/2023.

PORTARIA 021/2023 – C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.324/1998, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, 2ª Corregedora Administrativa, a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 17513/2023.

Súmula da Decisão da Prefeitura Municipal no Processo Administrativo Ordinário nº 123.831/20, que tem como interessado a Secretaria Municipal da Administração, em que figura a servidora Perla Samantha Celli, matrícula 25789, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal das Administrações Regionais: aplicada pena de **Suspensão** de 03 (três) dias. À Corregedoria Geral Administrativa para oficial.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGA nº 01/2023

De 26 de Janeiro 2023,

Leandro Douglas Lopes, Corregedor Geral Administrativo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.972, de 16 de maio de 1994, e considerando:

O estabelecimento da videoconferência no Ordenamento Jurídico Brasileiro, como instrumento de efetivação aos princípios constitucionais do interesse público, economia, celeridade, eficiência, cooperação e razoável duração do processo;

O dever da Administração Pública aprimorar a prestação dos serviços públicos de forma justa, célere e efetiva, evitando-se o dispêndio de tempo e recursos públicos;

O desígnio de mitigar-se prejuízos financeiros oponíveis à Servidores e a seus Procuradores, considerando-se os custos relacionados a deslocamentos, por vezes desnecessários, para acompanhamento e/ou realização de atos processuais, oportunizando-se, inclusive, que se proceda à oitiva de testemunhas que estejam situadas em outras localidades;

Assegurar a efetividade do contraditório e ampla defesa, em sede de Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos de Estágio Probatório, Processos Administrativos Sumários e Processos Administrativos Ordinários

RESOLVE

Regulamentar a adoção de videoconferência, no âmbito da Corregedoria Geral Administrativa do Município de Bauru/SP, nos seguintes termos:

Art. 1º. O Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal, visando instrumentalizar a realização de atos processuais a distância, poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências por meio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados, impreterivelmente, os direitos ao contraditório e à ampla defesa, na forma disciplinada nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Nos termos dos artigos 42, parágrafo único, e 43 da Lei Municipal nº 3.781/1994, os meios e recursos admitidos em Direito serão utilizados no intuito de garantir a adequada produção de provas, de modo a permitir a busca da verdade real dos fatos, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º Poderão ser realizadas audiências e reuniões por meio de teletransmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real, destinadas a garantir a adequada produção da prova, sem prejuízo de seu caráter reservado, nos procedimentos de natureza disciplinar ou investigativa.

Art. 3º. Nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares, a decisão da Comissão pela realização de audiência por meio de videoconferência deverá, de maneira motivada:

I – assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação e;

II – viabilizar a participação do servidor investigado, testemunha, técnico ou perito, quando os mesmos residirem em local diverso da sede dos trabalhos da Comissão designada.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, nos termos do artigo 44, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.781/1994.

Art. 4º. O Presidente da Comissão Sindicante ou Disciplinar notificará a pessoa a ser ouvida, informando-lhe data, horário e local em que será realizada a audiência ou reunião por meio de videoconferência.

§ 1º Em qualquer caso, a Defesa será notificada, nos termos do caput, para acompanhar a realização do ato. **§ 2º** A Defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, justificadamente, poderá opor-se à realização do ato por videoconferência, pugnano pela realização do ato presencial, incumbindo-se de indicar, na mesma petição, datas e horários possíveis, pedido que será apreciado pela Comissão.

§ 3º Ao deliberar pelo horário da realização da audiência por meio de videoconferência, a Comissão Sindicante ou Disciplinar atentará a eventuais diferenças de fuso horário entre as localidades envolvidas.

Art. 5º. Em casos excepcionais, justificadamente, a Comissão Sindicante ou Disciplinar decidirá acerca do comparecimento dos envolvidos em local diverso, procedendo à imediata notificação da Defesa.

Art. 6º. O Membro Secretário desempenhará atividades de apoio aos trabalhos da Comissão Sindicante ou Disciplinar, tais como identificação dos participantes do ato, encaminhamento e recebimento de documentos, extração de cópias, colheita de assinaturas, dentre outras determinadas pelo Presidente da Comissão Sindicante ou Disciplinar.

Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Membro Secretário acompanhar os testes de equipamento e conexões antes da realização do ato, devendo comunicar imediatamente à Comissão Sindicante ou Disciplinar acerca de eventual circunstância que impossibilite seu uso.

Art. 7º. O depoimento prestado pelas partes será reduzido a termo, mediante lavratura do termo de depoimento, a ser realizado por membro da Comissão Sindicante ou Disciplinar, preferencialmente pelo Membro Secretário.

Parágrafo único. O termo de depoimento será assinado pelos participantes do ato presencial, considerando-se, igualmente assinado, o termo pelo depoente cuja oitiva se deu por videoconferência, mediante o uso da expressão “depoimento por videoconferência”.

Art. 8º. Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios observarão, no que couber, o disposto na Lei nº 3.781, de 21 de outubro de 1994, devendo as questões de ordem ser dirimidas pelo Presidente da Comissão Sindicante ou Processante, aplicando-se essa mesma lei, subsidiariamente, à presente Instrução Normativa.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru/SP, 26 de Janeiro de 2023.

Publique-se.

LEANDRO DOUGLAS LOPES

CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni

Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h
Almoxarifado Central e Patrimônio
Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290
Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h
SESMT
Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099
Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099
Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110
Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337
Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431
Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548
Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828
Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305
Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158
Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647
Seção de Benefícios: (14) 3235-1158
Perícia Médica: (14) 3227-5647
Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022
Serviço Social: (14) 3227-5650
Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277
Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207
Divisão de Concursos: (14) 3235-1081
Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043
Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br
Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br
Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>
FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.590/21 QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002 E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/21. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FORAM APLICADAS À EMPRESA, AS PENALIDADES DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 550,85 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), BEM COMO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 20 DE JANEIRO DE 2.023.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N. 07 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2023, na sala de licitações, localizada à Praça das Cerejeiras, 1-59, 2. Andar, às 14horas, sob a Presidência do Senhor Valdecir Aparecido de Arruda, reuniram-se para a 7. sessão ordinária da CIPAR, além do presidente, os membros titulares: Márcia Aparecida Boniolo, Fernando Mailson de Souza Bordini, Juliana Freitas Lino de Souza, Natanael Costa, Carla Alves, Adriana de Moura e Lucilene Alves Guerra. Há quórum. Foram analisados os processos n. 32.982/2018 o qual a comissão deliberou retornar ao Secretário da Administração com a finalidade de análise quanto a inclusão de servidoras da Secretaria da Saúde quanto a inclusão de turnos de 12x36 horas e 3 horas diárias e 5.592/2020 ao qual a comissão delibera encaminhar o presente processo para o envio do Projeto de Lei.

A Senhora Paula Regina Manzato de Lima Correa informou a sua ausência a qual foi substituída pela Senhora Bruna Martins.

Os membros presentes deliberaram para que possam ter seu tramite normal e seja submetida para autorização da Senhora Prefeita Municipal. Nada mais havendo, eu, Márcia Aparecida Boniolo, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros do Conselho.

Valdecir Aparecido Arruda
Presidente

Lucilene Alves Guerra
Secretaria da Administração

Adriana de Moura
Secretaria da Administração

Carla Alves
Secretaria Municipal da Educação

Fernando Mailson de Souza Bordini
Secretaria Mun. de Econ. e Finanças

Natanael Costa
Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Freitas Lino de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Martins
Secretaria da Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 27/01/2023, portaria n.º 222/2023, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) **VERIDIANA JULI MEDIOTTI**, RG n.º 38xxxxx67, matrícula n.º 34791, do cargo efetivo de Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - Contador, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Processo n.º 2.500/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**TORNA SEM EFEITO**

PORTARIA N.º 224/2023: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3651, PORTARIA N.º 184/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **CLEBER CESAR CEZARETO**, portador(a) do RG n.º 41XXXXX89 e CPF n.º 417.XXX.XXX-28, classificação **35º** lugar, no cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Edital n.º 11/2022, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

PORTARIA N.º 225/2023: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3652, PORTARIA N.º 206/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **RAQUEL SALES DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 29XXXXX27 e CPF n.º 287.XXX.XXX-90, classificação **100º** lugar, no cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, Edital n.º 12/2021, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

PORTARIA N.º 226/2023: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3653, PORTARIA N.º 214/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **ANA PAULA FERREIRA BELIZARIO**, portador(a) do RG n.º 29XXXXX59 e CPF n.º 270.XXX.XXX-83, classificação **67º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º 22/2019, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 227/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3654** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **HELOISA TEIXEIRA MANDUCA**, portador(a) do RG n.º 42XXXXX82 e CPF n.º 437.XXX.XXX-19, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **36º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Edital n.º 11/2022 para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 30/01/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 35º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **FALECIMENTO** de Selma da Conceicao, cargo efetivo de Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Agente de Administração, matrícula 24191, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 06/06/2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 228/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3654** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **CLAUDINEIA MELO DE ASSIS**, portador(a) do RG n.º 24XXXXX58 e CPF n.º 212.XXX.XXX-43, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **101º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, Edital n.º 12/2021 para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 30/01/2023 às 09h00min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 100º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **APOSENTADORIA** de Marly Aparecida Alvares Falsetti, cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, matrícula 25322, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 06/08/2022.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 229/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3654** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **PAULA ELAIZA FALCAO ROSA DE ALMEIDA**, portador(a) do RG n.º 55XXXXX57 e CPF n.º 469.XXX.XXX-89, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **68º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º 22/2019 para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 30/01/2023 às 09h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 67º classificado(a).

ANEXO I (ORIGINAIS)

- RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
- Certidão de casamento** (atualizada e legível);
- Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVFC)**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;**
15. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
16. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
17. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
18. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
19. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

ESTAGIÁRIOS

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

SUÉLLEN SILVA ROSIM, Prefeita Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nas áreas de **ARTES PLÁSTICAS; ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; FARMÁCIA; JORNALISMO; LETRAS; MATEMÁTICA; PEDAGOGIA; SERVIÇO SOCIAL; TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS**, realizado pelo **Edital 01/2022**, homologado em **09/03/2022**, vigência até **09/03/2023**, por mais 01 (um) ano, a contar de **10/03/2023**.

Bauru, 24 de janeiro de 2023.
SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

CONCURSOS

EDITAL N.º 07/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CLÍNICO** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Guilherme Trípoli, Paulo Pepulim Bastos e Rosilene Maria dos Santos Reigota e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana, Walquíria Colla de Abreu Bastos e Deborah Maciel Cavalcanti Rosa sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **049/2023**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de março de 2023**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO	01	Conclusão da Graduação em Medicina e registro no CRM	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

Vencimento¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023** até às **16h do dia 08 (oito) de março de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em **“Inscrições Abertas”** e selecionar **“Fazer Inscrição”**.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em **“Cadastro do Candidato”**, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO**, e selecionar **“Fazer Inscrição”**.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **“Formulário de Inscrição”**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **“Confirmar Inscrição”**.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal n.º 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **16h do dia 08 (oito) de março de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados**

neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo III, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo III.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **27 (vinte e sete) de fevereiro a 08 (oito) de março de 2023**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de março de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> **das 0h do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro às 16h do dia 31 (trinta e um) de março de 2023**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **27 (vinte e sete) de fevereiro a 08 (oito) de março de 2023**.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado**

para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de março de 2023**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10		
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **02 (dois) de abril de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprógraficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valorização;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro

abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 049/2023**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão <i>competente</i> (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão <i>competente</i> (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão <i>competente</i> ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica emitida por instituição reconhecida por órgão <i>competente</i> .	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de março de 2023**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

3.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) em até **10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de março de 2023**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:**
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial/e-mail não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 049/2023**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CLÍNICO

Avaliar condições de trabalho, planejar, executar e coordenar visitas de fiscalização. Fazer levantamentos e pesquisas sobre locais e grupos de profissionais que necessitem de programas de apoio ou intervenção; Realizar estudos estatísticos inerentes aos acidentes de trabalho; Realizar medições para averiguação de existência de exposição a riscos, acima ou abaixo dos limites de tolerância, mediante necessidade e/ou solicitação das secretarias; Elaborar laudos técnicos embasados nas medições efetuadas nos ambientes; Dimensionar equipe, instrumentos e materiais necessários para a realização de inspeções nos ambientes de trabalho e medições com utilização de aparelhos específicos (luminosidade, temperatura, presença de gases, ruídos, etc.); Supervisionar, orientar, fiscalizar e distribuir atividades para os técnicos de segurança do trabalho; Realizar vistoria/inspeção nos locais de trabalho, verificando a estrutura física, os equipamentos de segurança, aspectos ergonômicos, sistema anti-incêndio, luminosidade, ventilação, entre outros; Elaborar e encaminhar relatórios descritivos das “não conformidades” inerentes aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, observadas nas inspeções/vistorias, propondo medidas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados; Elaborar laudo técnico de caracterização de existência de fatores geradores de insalubridade e periculosidade; Elaborar laudo técnico de caracterização do direito previdenciário à aposentadoria especial; Elaborar minutas de decretos e portarias municipais e manuais de procedimentos internos, voltados exclusivamente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST); Elaborar e executar orientações aos servidores, conforme necessidades específicas; Implementar e acompanhar medidas de prevenção nos procedimentos de trabalho; Solicitar materiais necessários para a realização segura do trabalho; Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Acompanhar frentes de trabalho das equipes nos locais e/ou canteiros de obras, visando orientar quanto aos métodos e procedimentos de trabalho e fiel cumprimento das normas regulamentadoras vigentes; Interromper/paralisar as atividades quando constatar situação de risco grave e iminente de ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes de trabalho para estabelecimento denexo causal e posterior caracterização ou não pelo Médico do Trabalho (acidente de trabalho típico, trajeto ou doença ocupacional); Fornecer instruções para a equipe de treinamento na qualidade de multiplicador; Elaborar, ministrar e avaliar treinamentos voltados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST); Elaborar perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Pesquisar novas legislações, técnicas e tecnologias aplicadas à segurança do trabalho; Acompanhar perícia judicial nos ambientes de prestação de serviço público municipal, na qualidade de assistente técnico; Assessorar e dar apoio técnico em atividades da CIPA; Acompanhar “in loco” os serviços e obras das Secretarias, propor medidas de segurança e realizar em conjunto com o setor análise preliminar de riscos; Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Desenvolver a “Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos” e acompanhar o andamento das ações corretivas desenvolvidas pelas secretarias; Inspeccionar e avaliar sistemas anti-incêndio; Desenvolver programas de segurança específicos às necessidades das equipes de trabalho; Elaborar quesitos e contestações inerentes especificamente à Saúde e Segurança do Trabalho, para subsidiar processos judiciais da área trabalhista e previdenciária; Realizar relatórios e pareceres técnicos em sua área de especialidade; Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Referência Bibliográfica

- LOPES; ANTÔNIO CARLOS. *Clínica Médica: diagnóstico e tratamento* / Antônio Carlos Lopes — São Paulo: Editora Atheneu 2013. Volume 1 e 2.
- AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. *Advanced Trauma Life Support, Student Course Manual*. ATLS. 10ed.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. *Atualização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019*. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2019/v11303/pdf/11303025.pdf>
- GOLDMAN-CECIL e SCHAFER. *INTERNAL MEDICINE*. 25 Ed.
- TINTINALLI, JUDITH E. *Emergency Medicine- A Comprehensive Study Guide*. 9ª ed. Mc Graw Hill.
- VELASCO, IRINEU TADEU et al. *Medicina de Emergência – Abordagem Prática*. 14ª ed. Editora Manole.
- PORTO, CELMO CELENO. *Semiologia Médica*. 7ed. Rio de Janeiro. 2014.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. *Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança* – Ministério da Saúde – 5ed. Brasília: MS 2016. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_5ed.pdf
- DIRETRIZ DA AMB - SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. *Insuficiência Renal Aguda*. 2007. Disponível em: https://arquivos.sbn.org.br/uploads/Diretrizes_Insuficiencia_Renal_Aguda.pdf
- BARROSO et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. *Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020*. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(3):516-658. Disponível em: <http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. *Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca*

- Crônica e Aguda.** Arq Bras Cardiol. 2018; 111(3):436-539. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2018/v11103/pdf/11103021.pdf>
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica** – DRC no Sistema Único de Saúde. Brasília – DF 2014. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_clinicas_cuidado_paciente_renal.pdf
13. ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA – AMB. Diretrizes AMB: COVID-19. Disponível em: <http://abramede.com.br/wp-content/uploads/2020/04/DIRETRIZES-AMB-COVID-19-01.04.2020.pdf>
14. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020**. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/08/Diretrizes-Sociedade-Brasileira-de-Diabetes-2019-20201.pdf>
15. GUYTON & HALL. **Tratado de Fisiologia Médica**. Tradução da 13ª ed. Editora Elsevier.
16. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Doenças Infecciosas e Parasitárias – Guia de Bolso**. 8ª ed revista. Brasília – DF 2010. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf
17. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Recomendações Para o Controle da Tuberculose: guia rápido para profissionais da saúde**. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://ameci.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Guia-Rapido-WEB.pdf>
18. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Guia Prático Sobre a Hanseníase**. Brasília – DF 2017. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_hanseniae.pdf
19. JAMESON; FAUCI; KASPER; HAUSER; LONGO; LOSCALZO. **Harrison's Principles of Internal Medicine**. 20 ed. Mc Graw Hill Education.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Leptospirose: Diagnóstico e Manejo Clínico**. Brasília -DF 2014. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/leptospirose-diagnostico-manejo-clinico2.pdf>
21. KENT R, OLSON. **Manual de Toxicologia Clínica**. 6ª ed. Porto Alegre: AMGH 2014.
22. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Orientações sobre o tratamento farmacológico do paciente adulto hospitalizado com COVID-19**. Disponível em: https://www.gov.br/sau/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/recomendacoes/tto-farmacologico_pacienteadultohospitalizado_covid19_18052021.pdf/view
23. TITAN, SILVIA. **Princípios Básicos da Nefrologia**. Porto Alegre: Artmed 2013.
24. INTENSIVE CARE MED. **Surviving sepsis campaign: international guidelines for management of sepsis and septic shock 2021**. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/34599691/>
25. SAMU 192 – **Protocolo de Suporte Avançado de Vida**. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm
4. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
5. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm
6. BRASIL. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia

6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
28/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
07/02/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
25/02/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
27/02/2023	Abertura das Inscrições
08/03/2023	Encerramento das Inscrições
27 e 28/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
02/03/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
27/02 a 08/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
27/02 a 31/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
18/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente

18/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
18/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
21/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
30/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
02/04/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
04/04/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
29/04/2023	Previsão de Classificação Final
13/05/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 28 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 01/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GERIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Vânia Ferreira de Sá Mayoral, Maria Helena Borgato, e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone, Mônica Cristina Pereira Santana e Andressa Pelissari Zambolin Sabino, sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 045/2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h** do dia **15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como

termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> **das 0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência

declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, em termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.

12.3. Será eliminada da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 45/2023**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos

Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

3.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição;

b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 02 (dois) de março de 2023.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação SUS da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.

10. NÃO caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo XIV, Item f deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Geriatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Geriatria pela Associação Médica Brasileira e/ou Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (AMB e/ou SBGG), bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial/e-mail não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 045/2023**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GERIATRA

Avaliar condições de trabalho, planejar, executar e coordenar visitas de fiscalização. Fazer levantamentos e pesquisas sobre locais e grupos de profissionais que necessitem de programas de apoio ou intervenção; Realizar estudos estatísticos inerentes aos acidentes de trabalho; Realizar medições para averiguação de existência de exposição a riscos, acima ou abaixo dos limites de tolerância, mediante necessidade e/ou solicitação das secretarias; Elaborar laudos técnicos embasados nas medições efetuadas nos ambientes; Dimensionar equipe, instrumentos e materiais necessários para a realização de inspeções nos ambientes de trabalho e medições com utilização de aparelhos específicos (luminosidade, temperatura, presença de gases, ruídos, etc.); Supervisionar, orientar, fiscalizar e distribuir atividades para os técnicos de segurança do trabalho; Realizar vistoria/inspeção nos locais de trabalho, verificando a estrutura física, os equipamentos de segurança, aspectos ergonômicos, sistema anti-incêndio, luminosidade, ventilação, entre outros; Elaborar e encaminhar relatórios descritivos das “não conformidades” inerentes aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, observadas nas inspeções/vistorias, propondo medidas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados; Elaborar laudo técnico de caracterização de existência de fatores geradores de insalubridade e periculosidade; Elaborar laudo técnico de caracterização do direito previdenciário à aposentadoria especial; Elaborar minutas de decretos e portarias municipais e manuais de procedimentos internos, voltados exclusivamente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST); Elaborar e executar orientações aos servidores, conforme necessidades específicas; Implementar e acompanhar medidas de prevenção nos procedimentos de trabalho; Solicitar materiais necessários para a realização segura do trabalho; Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Acompanhar frentes de trabalho das equipes nos locais e/ou canteiros de obras, visando orientar quanto aos métodos e procedimentos de trabalho e fiel cumprimento das normas regulamentadoras vigentes; Interromper/paralisar as atividades quando constatar situação de risco grave e iminente de ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes de trabalho para estabelecimento de nexo causal e posterior caracterização ou não pelo Médico do Trabalho (acidente de trabalho típico, trajeto ou doença ocupacional); Fornecer instruções para a equipe de treinamento na qualidade de multiplicador; Elaborar, ministrar e avaliar treinamentos voltados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST); Elaborar perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Pesquisar novas legislações, técnicas e tecnologias aplicadas à segurança do trabalho; Acompanhar perícia judicial nos ambientes de prestação de serviço público municipal, na qualidade de assistente técnico; Assessorar e dar apoio técnico em atividades da CIPA; Acompanhar “in loco” os serviços e obras das Secretarias, propor medidas de segurança e realizar em conjunto com o setor análise preliminar de riscos; Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Desenvolver a “Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos” e acompanhar o andamento das ações corretivas desenvolvidas pelas secretarias; Inspeccionar e avaliar sistemas anti-incêndio; Desenvolver programas de segurança específicos às necessidades das equipes de trabalho; Elaborar quesitos e contestações inerentes especificamente à Saúde e Segurança do Trabalho, para subsidiar processos judiciais da área trabalhista e previdenciária; Realizar relatórios e pareceres técnicos em sua área de especialidade; Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1-Fisiologia do Envelhecimento. 2-Semiologia do Idoso. 3-Capacidade Funcional. 4-Instrumentos de Avaliação. 5-Hipertensão Arterial Sistêmica. 6-Insuficiência Cardíaca. 7-Diabetes Mellitus. 8-Doenças da Tireóide. 9-Sarcopenia. 10-Síndrome da Fragilidade. 11-Hipotensão Postural. 12-Distúrbios do equilíbrio postural no idoso. 13-Depressão e Ansiedade. 14-Doença de Parkinson. 15-Síndromes Parkinsonianas. 16-Tremor essencial. 17-Síndromes Demenciais. 18-Doenças Cérebro Vascular. 19-Síndromes Neuropsiquiátricas relacionadas às demências. 20-Osteoartrose. 21-Osteoporose. 22-Fibromialgia. 23-Anemia. 24-Mieloma Múltiplo. 25-Síndromes mielodisplásicas. 26-Rastreamento de Neoplasias e Doenças Crônicas. 27-Úlceras por pressão. 28-Farmacologia em Geriatria. 29-Oncogeriatria. 30-Cuidados Paliativos e final de vida.

Bibliografia

1. Freitas, E.V.; Py, L., Johannes Doll, Kalil Lays Mohallem. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 5ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2022.
2. Arahamian, Ivan. Psiquiatria Geriátrica. 1ª edição. Gen. 2019.
3. Ana Lucia Coradazzi, Marcela Tardelli E.A. Santana, Ricardo Camponero. Cuidados Paliativos: Diretrizes para Melhores Práticas. São Paulo. MG 2019.

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
8. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/

GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453, de 10 de maio de 2012**. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html

11. **Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006**. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/01/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/02/2023	Abertura das Inscrições
15/02/2023	Encerramento das Inscrições
06 e 07/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/02/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06 a 15/02/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/02/2023 a 17/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
02/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
11/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
16/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/03/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
21/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2023	Previsão de Classificação Final
29/04/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 02/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Rodolfo José Celeste e Heloisa Ferreira Lombardi sob a coordenação de Karina Osti, Mariana Félix Bueno Belone e Andressa Pelissari Zambolin Sabino sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **046/2023**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	01	Conclusão da Graduação em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimentos¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá

providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento**. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III.**

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023.**

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023.**

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) das **0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023.**

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo.**

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023.**

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 046/2023**;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Pós-Graduação	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente (MEC) ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de referência, emitida por instituição reconhecida por órgão competente (MEC), acompanhado de histórico escolar.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
 - Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.
 - Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
 - Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
 - Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

- Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
- É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.
- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
- Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins

- de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição;
- b2)** Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
- b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 02 (dois) de março de 2023.
- c)** obter maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d)** obter maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e)** obter maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- f)** tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c)** indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
- c.1)** o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
- d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

- a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b)** se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h)** a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o)** *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p)** *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q)** *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r)** *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s)** *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a)** a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios de escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
- b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial/e-mail não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 046/2023**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos EPI's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: sim (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais

rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa - Obstetria

1. Modificações fisiológicas da gestação
2. Abortamento
3. Gestação ectópica
4. Doença trofoblástica gestacional
5. Assistência pré-natal normal e alto risco
6. Assistência ao parto
7. Hemorragia pós-parto
8. Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal
9. Avaliação da vitalidade fetal
10. Assistência ao puerpério
11. Puerpério patológico (infecção, hemorragia, hipertensão, etc.)
12. Prematuridade
13. Gestação prolongada
14. Gemelidade
15. Aloimunização
16. Rotura prematura das membranas
17. Hemorragias da segunda metade da gestação
18. Síndromes hipertensivas na gestação
19. Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intrauterino
20. Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos
21. Óbito fetal
22. Diabetes na gestação
23. Infecções congênicas
24. Interrupção legal da gestação
25. Infecção do trato urinário
26. Doenças clínicas na gravidez (cardiopatias, nefropatias, endocrinopatias, doenças hematológicas, pneumopatias, neurológicas, psiquiátricas, obesidade e outras)
27. Terapêutica medicamentosa na gestação
28. Malformações fetais e aconselhamento em Medicina Fetal
29. Noções gerais de ultrassonografia e dopplervelocimetria

Programa - Ginecologia

1. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino
2. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino
3. Semiologia ginecológica
4. Desenvolvimento puberal normal e anormal
5. Malformações genitais
6. Planejamento familiar – Métodos anticoncepcionais
7. Amenorréias
8. Sangramento genital
9. Sangramento uterino anormal
10. Hiperandrogenismo
11. Vulvovaginites
12. Infecções sexualmente transmissíveis
13. Doença inflamatória pélvica
14. Dor pélvica crônica
15. Incontinência urinária
16. Miomatoses uterina
17. Endometriose
18. Dismenorréia e Síndrome Pré-Menstrual
19. Climatério
20. Doenças Benignas da Mama
21. Infertilidade conjugal
22. Sexualidade
23. Doenças malignas da mama
24. Prevenção de câncer ginecológico
25. Lesões precursoras de vulva e vagina
26. Lesões precursoras de câncer do colo do útero, vulva e vagina/HPV
27. Câncer de colo uterino
28. Câncer de endométrio
29. Câncer de ovário
30. Câncer de vulva / vagina
31. Tumores na infância

32. Tumores anexiais e outros tumores ginecológicos

33. Cirurgia Ginecológica

34. Complicações pós-operatórias

35. Uroginecologia

Temas em Ginecologia e Obstetrícia

1. Bioética e Ética Profissional

2. Emergências Obstétricas e Ginecológicas

3. Sexologia

4. Responsabilidade Médica

Bibliografia sugerida:

1. Febrasgo. Módulos PROAGO. Artmed Panamericana Editora LTDA.

2. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.

3. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.

4. Hoffman BL e cols. Ginecologia de Williams. 2ª ed. AMGH Ed Artmed. São Paulo. 2014.

5. Martins-Costa S, Ramos JGL, Magalhães J, Passos E, Freitas F, organizadores. Rotinas em obstetrícia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.

6. Montenegro CAB, Rezende Filho J. Rezende Obstetrícia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2018.

7. Passos E, Ramos JGL, Martins-Costa S, Magalhães JA, Menke CH, Freitas F, organizadores. Rotinas em Ginecologia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.

8. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Diagnóstico e Tratamento 2018: 26 ed. São Paulo.

9. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Urgências e Emergências; 2018: 26 ed. São Paulo.

10. Primo WQSP, Valença JEC. Coleção FEBRASGO - Doenças do trato genital inferior. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2016.

11. Speroff L, Fritz MA. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins. 2014.

12. Urbanetz AA. Ginecologia e Obstetrícia. Febrasgo para o médico residente. Editora Manole. Barueri. 2016.

13. Zugaib M. Obstetrícia. 3ª ed. Editora Manole. São Paulo. 2016.

14. Brasil. Ministério da Saúde (disponível on line):

a) Brasil. Ministério da saúde. CONITEC. Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal. 2016. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf.

b) Brasil. Ministério da saúde. CONITEC. Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana. 2016. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf.

c) Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual. Perguntas e respostas para profissionais de saúde. 2ª ed. 2011.

d) Brasil. Ministério da Saúde. Gestaçao de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

e) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2013.

f) Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do Colo do Útero 2ª edição - INCA 2016.

g) Brasil. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

h) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Serviços de atenção materna e neonatal: segurança e qualidade / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2014.

15. Orientações e recomendações (www.febrasgo.org.br):

a) Orientações e recomendações da FEBRASGO sobre a infecção pelo vírus zika em gestantes e microcefalia / Comissão Nacional Especializada Provisória para o Estudo de Vírus Zika, Gravidez e Microcefalia. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.

b) Guia prático: infecções no ciclo grávido-puerperal / editores César Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

3. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

4. BRASIL. **Lei nº 8142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

5. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica nº 21/2022-SAPS/MS**. Trata da implementação do Programa Cuida Mais Brasil com orientações técnicas para a organização dos serviços e aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS). Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/programa-cuida-mais-brasil/legislacao/nota-tecnica-no-21-2022-saps-ms/view>

8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279**, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação Nº 1**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Título I, art. 2º ao artigo 10. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

12. BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA GM/MS Nº 937**, DE 5 DE MAIO DE 2022. Institui o Programa Cuida Mais Brasil, com a finalidade de aprimorar a assistência à saúde materno-infantil e da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-937-de-5-de-maio-de-2022-398072017>

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687**, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. tripararesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012)**;

- **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
14/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/01/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/02/2023	Abertura das Inscrições
15/02/2023	Encerramento das Inscrições
06 e 07/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/02/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06 a 15/02/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/02/2023 a 17/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
02/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
11/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
16/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
19/03/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entregas de Títulos
21/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2023	Previsão de Classificação Final
29/04/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 03/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PEDIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Eli Roberto Garcia Filho, Gustavo Quintino, Márcia Aparecida Nuevo Gatti e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone, Mônica Cristina Pereira Santana e Andressa Pelissari Zambolin Sabino sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 47/2023, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante

da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria ou estar cursando Residência ou Especialização em Pediatria	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do [site](#), [para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente](#).

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do [site www.bauru.sp.gov.br](#) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do [site www.bauru.sp.gov.br](#) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no [site](#) supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do [site: www.bauru.sp.gov.br](#) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do [site www.bauru.sp.gov.br](#)

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](#)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **06 (seis) de fevereiro a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](#)

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) **das 0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar **01 (um) acompanhante adulto** não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para **melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10		
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO – PEDIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** cada uma, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 47/2023**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão <i>competente</i> (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão <i>competente</i> (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão <i>competente</i> ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão <i>competente</i> .	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos *competentes*;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
3.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item **b)** em **até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx). **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no [site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
 - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
 - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
 - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
 - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
 - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
 - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
 - n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
 - o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
 - r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
 - s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
 - a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
 - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
 - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo Órgão Competente – MEC e Residência Médica em Pediatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pelo órgão competente **ou** estar cursando Residência **ou** Especialização em Pediatria, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência

de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço residencial/e-mail não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 47/2023**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO****ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PEDIATRA**

Avaliar condições de trabalho, planejar, executar e coordenar visitas de fiscalização. Fazer levantamentos e pesquisas sobre locais e grupos de profissionais que necessitem de programas de apoio ou intervenção; Realizar estudos estatísticos inerentes aos acidentes de trabalho; Realizar medições para averiguação de existência de exposição a riscos, acima ou abaixo dos limites de tolerância, mediante necessidade e/ou solicitação das secretarias; Elaborar laudos técnicos embasados nas medições efetuadas nos ambientes; Dimensionar equipe, instrumentos e materiais necessários para a realização de inspeções nos ambientes de trabalho e medições com utilização de aparelhos específicos (luminosidade, temperatura, presença de gases, ruídos, etc.); Supervisionar, orientar, fiscalizar e distribuir atividades para os técnicos de segurança do trabalho; Realizar vistoria/inspeção nos locais de trabalho, verificando a estrutura física, os equipamentos de segurança, aspectos ergonômicos, sistema anti-incêndio, luminosidade, ventilação, entre outros; Elaborar e encaminhar relatórios descritivos das “não conformidades” inerentes aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, observadas nas inspeções/vistorias, propondo medidas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados; Elaborar laudo técnico de caracterização de existência de fatores geradores de insalubridade e periculosidade; Elaborar laudo técnico de caracterização do direito previdenciário à aposentadoria especial; Elaborar minutas de decretos e portarias municipais e manuais de procedimentos internos, voltados exclusivamente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST); Elaborar e executar orientações aos servidores, conforme necessidades específicas; Implementar e acompanhar medidas de prevenção nos procedimentos de trabalho; Solicitar materiais necessários para a realização segura do trabalho; Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Acompanhar frentes de trabalho das equipes nos locais e/ou canteiros de obras, visando orientar quanto aos métodos e procedimentos de trabalho e fiel cumprimento das normas regulamentadoras vigentes; Interromper/paralisar as atividades quando constatar situação de risco grave e iminente de ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes de trabalho para estabelecimento de nexo causal e posterior caracterização ou não pelo Médico do Trabalho (acidente de trabalho típico, trajeto ou doença ocupacional); Fornecer instruções para a equipe de treinamento na qualidade de multiplicador; Elaborar, ministrar e avaliar treinamentos voltados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST); Elaborar perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Pesquisar novas legislações, técnicas e tecnologias aplicadas à segurança do trabalho; Acompanhar perícia judicial nos ambientes de prestação de serviço público municipal, na qualidade de assistente técnico; Assessorar e dar apoio técnico em atividades da CIPA; Acompanhar “in loco” os serviços e obras das Secretarias, propor medidas de segurança e realizar em conjunto com o setor análise preliminar de riscos; Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Desenvolver a “Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos” e acompanhar o andamento das ações corretivas desenvolvidas pelas secretarias; Inspecionar e avaliar sistemas anti-incêndio; Desenvolver programas de segurança específicos às necessidades das equipes de trabalho; Elaborar quesitos e contestações inerentes especificamente à Saúde e Segurança do Trabalho, para subsidiar processos judiciais da área trabalhista e previdenciária; Realizar relatórios e pareceres técnicos em sua área de especialidade; Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Programa**

1. Infecções de vias Aéreas, Pneumonias, Bronquiolite
2. Sepses/ Choque Séptico
3. Meningite
4. Infecções do Trato Urinário
5. Glomerulopatias
6. Desidratação, distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos
7. Intoxicações exógenas
8. Acidentes por animais peçonhentos
9. Asma
10. Atendimento a criança politraumatizada/ traumatismo crânio-encefálico
11. Patologias Cirúrgicas
12. Convulsões

Bibliografia

1. Consenso Brasileiro sobre alergia alimentar: 2018 - partes 1 e 2. Disponíveis em: http://aaai-asbai.org.br/detalhe_artigo.asp?id=851 e http://aaai-asbai.org.br/detalhe_artigo.asp?id=865
2. Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica 2009.
3. Guidelines for CPR & Emergency Cardiovascular Care (2020 AHA Guidelines for CPR & ECC) will be published online in the AHA's flagship journal, Circulation, on Wednesday, October 21, 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020_ecc_guidelines_english.pdf
4. Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2020. Disponível em: https://jornaldepneumologia.com.br/detalhe_artigo.asp?id=3118
5. Manejo da exacerbação da asma. GINA Global Strategy for Asthma Management and prevention. Disponível em: <https://ginasthma.org/wp-content/uploads/2021/05/GINA-Main-Report-2021-V2-WMS.pdf>
6. Guia de Referências Técnicas e Programáticas para as ações do Plano de Eliminação da Sífilis Congênita. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisfilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
7. Ministério da saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança. 5ª edição. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/dengue/dengue-manejo-adulto-crianca-5d-1.pdf>
8. Atualização no Tratamento e Prevenção da Infecção pelo Vírus Influenza - 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22445f-Diretriz- Atualiz_ Trat_e Prev_ Infecç_Virus_Influenza_2020.pdf
9. Ministério da Saúde. Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento. Brasília, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
10. Tratado de Pediatria 2017, Volumes 1 e 2. SBP 4ª edição editora Manole.
11. Ministério da saúde. Programa Nacional de Suplementação do Ferro. Manual de condutas Gerais. Brasília, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf
12. SBP Pneumonia adquirida na comunidade na infância 2018. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Pneumologia_-_20981d-DC_-_Pneumonia_adquirida_na_comunidade-ok.pdf
13. Manual de Recomendações para controle de tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, 2ª edição, 2019. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf
14. Cartilha para Tratamento de Emergência das Queimaduras. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf
15. Martin, Joelma Gonçalves Emergência pediátrica/ Joelma Gonçalves Martin, José Roberto Fioretto, Mário Ferreira Carpi. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.
16. Sociedade Brasileira de Pediatria. Infecção do Trato Urinário. Nº 1, dezembro de 2016. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2016/12/Nefrologia-Infeccao-Trato-Urinario.pdf
17. Atualização em vacinas COVID 19 em pediatria. Departamento científico de Imunizações 2022-2024. Sociedade Brasileira de Pediatria. In: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/23626c-NE_Atualizacao_sobre_Vacinas_COVID19_em_Pediatria.pdf

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

8. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA GM/MS Nº 937, DE 5 DE MAIO DE 2022**. Institui o Programa Cuida Mais Brasil, com a finalidade de aprimorar a assistência à saúde materno-infantil e da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-ms-n-937-de-5-de-maio-de-2022-398072017>
11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica nº 21/2022-SAPS/MS**. Trata da implementação do Programa Cuida Mais Brasil com orientações técnicas para a organização dos serviços e aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/comunicacao/saps/programa-cuida-mais-brasil/legislacao/nota-tecnica-no-21-2022-saps-ms/view>

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
1. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
3. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
4. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012)**;

- **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ____ , inscrito no CPF sob n.º ____ e inscrito(a) sob n.º ____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/01/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/02/2023	Abertura das Inscrições
15/02/2023	Encerramento das Inscrições
06 e 07/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/02/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06 a 15/02/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/02/2023 a 17/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
02/03/2023	Publicação deferimento/deferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
02/03/2023	Publicação deferimento/deferimento de Realização de Serviço Voluntário
02/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
11/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
16/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/03/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
21/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2023	Previsão de Classificação Final
29/04/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL N.º 04/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSQUIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marcus Vinicius Franco, Fabricio Bertoli Gimenes e Rosilene Maria dos Santos Reigota sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone, Mônica Cristina Pereira Santana e Deborah Maciel Cavalcanti Rosa sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 110/2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas: *Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h** do dia **15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo III, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias 06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br**

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo III.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das 0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo

III deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para **melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminados** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões** objetivas de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 110/2023**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

3.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no

item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Psiquiatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste

Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial/e-mail não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 110/2023**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSIQUIATRA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos EPI's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: sim (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir

no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ASSUMPCÃO Jr., F.; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
2. CREMESP/AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2ª.ed. 2003. Disponível em: http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/substancias_psicoativas_2.pdf
3. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
4. DSM-V. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 5ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2014.
5. KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2016 (11ª ed.).
6. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf
7. CFM/ABP. Suicídio, informando para prevenir, 2014. Disponível em: <http://www.flip3d.com.br/web/pub/cfm/index9/?numero=14>
8. LARANJEIRA, Ronaldo e col. Dependência química - Prevenção, tratamento e Políticas públicas, 2ª ed., Artmed, 2018.
9. ARAUJO, A. C. ; GUIGUER, E.L. ; MALFARA, W. R. . Maconha (Cannabis Sativa L.). In: Daniel Junqueira Dorta, Mauricio Yonamine, José Luiz da Costa, Bruno Spinosa de Martins. (Org.). Toxicologia Forense. 1ed.São Paulo: Blucher, 2018, v. , p. 201-218.

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
5. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm
6. BRASIL. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
9. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2011; dez 26. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/01/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/02/2023	Abertura das Inscrições
15/02/2023	Encerramento das Inscrições

06 e 07/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/02/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06 a 15/02/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/02/2023 a 17/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
02/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
11/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
16/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
19/03/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entregas de Títulos
21/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2023	Previsão de Classificação Final
29/04/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 05/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO RADIOLOGISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Antônio Claret Tassaroli Junior, Márcia Aparecida Nuevo Gatti e sob a coordenação de Karina Osti, Mônica Cristina Pereira Santana e Deborah Maciel Cavalcanti Rosa sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **048/2023**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Radiologia ou Título de Especialista em Radiologia	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h** do dia **15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet,

não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coatora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coatora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coatora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no

sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatar na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLÓGISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório
		Legislação SUS	10		
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLÓGISTA** será composto por **Prova Objetiva** e **Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprógraficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n° 048/2023**;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

3.2. **Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**

4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) laque(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em

embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site www.bauru.sp.gov.br**

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura

no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

- n)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o)** *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p)** *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q)** *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r)** *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s)** *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:**
- a)** a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7.** De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Residência Médica em Radiologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Radiologia concedido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por imagem – CBR e pela Associação Médica Brasileira - AMB, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
- b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d)** apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço residencial/e-mail não atualizado;
- b)** endereço de difícil acesso;
- c)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d)** correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 048/2023**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO RADIOLOGISTA

Avaliar condições de trabalho, planejar, executar e coordenar visitas de fiscalização. Fazer levantamentos e pesquisas sobre locais e grupos de profissionais que necessitem de programas de apoio ou intervenção; Realizar estudos estatísticos inerentes aos acidentes de trabalho; Realizar medições para averiguação de existência de exposição a riscos, acima ou abaixo dos limites de tolerância, mediante necessidade e/ou solicitação das secretarias; Elaborar laudos técnicos embasados nas medições efetuadas nos ambientes; Dimensionar equipe, instrumentos e materiais necessários para a realização de inspeções nos ambientes de trabalho e medições com utilização de aparelhos específicos (luminosidade, temperatura, presença de gases, ruídos, etc.); Supervisorar, orientar, fiscalizar e distribuir atividades para os técnicos de segurança do trabalho; Realizar vistoria/inspeção nos locais de trabalho, verificando a estrutura física, os equipamentos de segurança, aspectos ergonômicos, sistema anti-incêndio, luminosidade, ventilação, entre outros; Elaborar e encaminhar relatórios descritivos das “não conformidades” inerentes aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, observadas nas inspeções/vistorias, propondo medidas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados; Elaborar laudo técnico de caracterização de existência de fatores geradores de insalubridade e periculosidade; Elaborar laudo técnico de caracterização do direito previdenciário à aposentadoria especial; Elaborar minutas de decretos e portarias municipais e manuais de procedimentos internos, voltados exclusivamente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST); Elaborar e executar orientações aos servidores, conforme necessidades específicas; Implementar e acompanhar medidas de prevenção nos procedimentos de trabalho; Solicitar materiais necessários para a realização segura do trabalho; Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Acompanhar frentes de trabalho das equipes nos locais e/ou canteiros de obras, visando orientar quanto aos métodos e procedimentos de trabalho e fiel cumprimento das normas regulamentadoras vigentes; Interromper/paralisar as atividades quando constatar situação de risco grave e iminente de ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes de trabalho para estabelecimento denexo causal e posterior caracterização ou não pelo Médico do Trabalho (acidente de trabalho típico, trajeto ou doença ocupacional); Fornecer instruções para a equipe de treinamento na qualidade de multiplicador; Elaborar, ministrar e avaliar treinamentos voltados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST); Elaborar perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Pesquisar novas legislações, técnicas e tecnologias aplicadas à segurança do trabalho; Acompanhar perícia judicial nos ambientes de prestação de serviço público municipal, na qualidade de assistente técnico; Assessorar e dar apoio técnico em atividades da CIPA; Acompanhar “in loco” os serviços e obras das Secretarias, propor medidas de segurança e realizar em conjunto com o setor análise preliminar de riscos; Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Desenvolver a “Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos” e acompanhar o andamento das ações corretivas desenvolvidas pelas secretarias; Inspeccionar e avaliar sistemas anti-incêndio; Desenvolver programas de segurança específicos às necessidades das equipes de trabalho; Elaborar quesitos e contestações inerentes especificamente à Saúde e Segurança do Trabalho, para subsidiar processos judiciais da área trabalhista e previdenciária; Realizar relatórios e pareceres técnicos em sua área de especialidade; Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Radiologia geral.
2. Mamografia
3. Neurorradiologia
4. Diagnóstico por imagem em cabeça e pescoço
5. Diagnóstico por imagem no tórax (pulmão e mediastino)
6. Diagnóstico por imagem abdominal
7. Diagnóstico por imagem músculo-esquelética
8. Diagnóstico por imagem da pelve masculina
9. Diagnóstico por imagem da pelve feminina
10. Ultrassonografia geral.
11. Ultrassonografia de extremidades com Doppler.
12. Ultrassonografia músculo esquelética.
13. Ultrassonografia obstétrica com Doppler.
14. Ultrassonografia de mama.
15. Riscos no uso da radiação ionizante
16. Física das radiações ionizantes
17. Sequências e protocolos de ressonância nuclear magnética
18. Aplicações e funcionamento dos aparelhos de ultrassonografia
19. Diagnostico por imagem em oncologia e protocolos de estadiamento.

Bibliografia

1. D'ippolito, G; Caldana, R. P. **Gastrointestinal - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
2. D'ippolito, G; Müller, C; Silva, I; Rocha, A. J. **Musculosquelético - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
3. Fernandes, J. L. **Coluna Vertebral - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
4. OSBORN, A. G. **Encéfalo de Osborn: imagem, patologia e anatomia**. Porto Alegre: Artmed, 2014.
5. Prando, A; Baroni, R. H. **Urinaríio - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
6. Silva, C. S; Müller, N; L. **Tórax - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por**

Imagem. 2. ed Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

7. American College of Radiology. **Breast Imaging Reporting and Data System (BI-RADS®). 5th ed.** Reston, VA: American College of Radiology, 2013.

8. Simpson S et-al. **Radiological Society of North America Expert Consensus Statement on Reporting Chest CT Findings Related to COVID-19.** Endorsed by the Society of Thoracic Radiology, the American College of Radiology, and RSNA. *Radiology: Cardiothoracic Imaging* 2020 2:2. <https://doi.org/10.1148/ryct.2020200152>.

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL:** promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde:** Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde.** Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS:** Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimpr. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

8. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde:** PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453, DE 10 DE MAIO DE 2012.** Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/01/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/02/2023	Abertura das Inscrições
15/02/2023	Encerramento das Inscrições
06 e 07/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/02/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06 a 15/02/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/02/2023 a 17/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
02/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
11/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
16/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/03/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
21/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2023	Previsão de Classificação Final
29/04/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA ADM. N.º 02/2023

O Secretário Municipal da Administração, Sr. Cristiano Ricardo Zamboni, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n.º 16.367 de 01 de novembro de 2022; e considerando a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Secretaria Municipal da Administração, firmadas através dos Termos de Fomento (subvenção) n.º 2657/2022; 2658/2022 e 2659/2022, conforme os ditames do Chamamento Público n.º 07/2022 - Edital 104/2022.

Art. 2.º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores públicos:

- Caio Farinelli Bastos - Secretaria da Administração
- Maria Caroline de Bertoli e Rocia Garcia - Secretaria da Administração

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de janeiro de 2023.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
Secretário Municipal da Administração

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO**

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

1. Apresentação DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos e Escola de Gestão Pública Municipal
2. DP - Departamento de Pessoal
3. DAF - Departamento de Avaliação Funcional
- 3.1. SESMT - Setor de Segurança e Medicina do Trabalho
- 3.2. Seção de Benefícios
4. TI - Tecnologia da Informação
5. FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
6. Secretaria de Saúde (conteúdo que abrange somente a vida funcional dos servidores lotados ou que vierem a atuar na Secretaria da Saúde)
7. Materiais e Legislação Vigente

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o link <https://egpm.bauru.sp.gov.br/> utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se no treinamento.

Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.

Organização e Realização: Escola de Gestão Pública Municipal com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

TREINAMENTO DE FISCAIS DE CONCURSO PÚBLICO

Este treinamento destina-se a servidores que atuarão como fiscais de concurso público. Trata-se de pré-requisito fundamental para que você, servidor possa se inscrever para atuar no pleito.

Após a inscrição, os servidores terão 30 dias para realizar os treinamentos acima.

PALESTRA: TRANSTORNO DE ANSIEDADE

Ementa: A Ansiedade é um dos males que tem acometido as pessoas e causam um grande sofrimento. É importante a conscientização para poder gerenciar da melhor forma possível.

- O que é ansiedade
- Quais as reações do corpo com relação a ansiedade
- Ansiedade leve, moderada e severa
- Transtorno de ansiedade generalizada
- Como controlar a ansiedade
- Quais as estratégias para controlar a ansiedade
- O que fazer quando sentir ansiedade e como identificar os sintomas

Data: 09/02/2023 das 14h às 16h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras nº1-59, 3º andar

Inscrições: de 13/01/2023 às 08h até 08/02/2023 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.

Palestrante:

Gislaine Aude Fantini

Psicóloga Clínica com atuação voltada a pessoa idosa e ao processo de envelhecimento; Especialista em Métodos e Técnicas Psicoterapêuticas Numa Abordagem Existencial Humanista pela UNESP-Bauru (1986).

PALESTRA: COMO TORNAR SUA EQUIPE MAIS PRODUTIVA E GANHAR MAIS TEMPO

Ementa:

- Os 4 pilares do EP30: autoconhecimento, gestão social, comunicação assertiva e visão de futuro
- Pontos de tensão e conflitos entre estilos comportamentais diferentes
- Saído do caos para o futuro: o líder do amanhã
- Alinhamento LEO (liderança, equipe e organização)
- Competências de uma comunicação assertiva: ferramenta, escuta ativa e perguntas poderosas.

Data: 28/02/2023 das 09h às 11h

Carga horária: 2 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras nº1-59, 3º andar

Inscrições: de 13/01/2023 às 08h até 27/02/2023 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.

Palestrante:

Sheila Limão

Atual Diretora de Comunicações da ABRH - Bauru e Diretora Geral do IAV, mais de 25 anos de experiência em gestão e desenvolvimento de pessoas.

PALESTRA: “QUANDO A MENTE ADOECE O CORPO: O CUIDADO INTEGRAL EM SAÚDE MENTAL”

Ementa: Essa palestra visa abordar sobre o processo de adoecimento físico e enfermidades ocasionadas pelo negligenciamento da saúde mental, além de apresentar o conceito de saúde mental sob a perspectiva biopsicossocial, ensinando estratégias para o cuidado integral em saúde.

Serão abordados temas como transtornos de humor e sua relação com quadros clínicos e de potencial psicossomático, sob a perspectiva da psicologia positiva, transtornos alimentares, mindfulness eating e alimentação intuitiva, transtornos da vigília-sono e higiene do sono.

Data: 27/02/2023 das 09h às 11h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras nº1-59, 3º andar

Inscrições: de 26/01/2023 às 08h até 24/02/2023 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.

Palestrante:

Tariane Franciele Bastos Pereira

Psicóloga (CRP/SP 06/138426), Mestre em Psicologia pela UNESP/Bauru. Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental pela PUC/RS, Especialista em Psicologia Positiva pela Universidade da Pensilvânia PENN/USA e Especialista em Gestão Pública pela FAEL.

DAS INSCRIÇÕES

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

As inscrições para estas e as seguintes capacitações EaD poderão ser realizadas até **15/11/2023** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
“Quando A Mente Adoece O Corpo: O Cuidado Integral Em Saúde Mental” *PRESENCIAL	Tariane Franciele Bastos Pereira	02h	Sim ¹
Como Tornar sua Equipe Mais Produtiva e Ganhar Mais Tempo *PRESENCIAL	Sheila Limão	02h	Sim ¹
Transtorno de Ansiedade *PRESENCIAL	Gislaine Aude Fantini	02h	Sim ¹
Soft Skills: Ser Técnico é um Princípio, Ser Bem Relacionado é Fundamental	Peterson de Santis Silva	02h	Sim ¹
Curso EaD: Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados ao Setor Público – LGPD	Bruno Prado Guedes de Azevedo e Leonardo Góes de Almeida	05h	Sim ¹
Minicurso EaD: “Atendimento Humanizado e de Qualidade: Desenvolvendo estratégias para realizar um bom atendimento”.	Simone Aparecida Fechio Francisco Vieira e Núria Priscila Valentini Borro Moretto	02h	Sim ¹
Palestra EaD: Primeiros Socorros - Suporte Básico de Vida	Ricardo Pereira Lucas	02h	Sim ¹
Assédio moral e sexual nas Organizações - Turma II	Núria Priscila Valentini Borro	02h	Sim ¹
Workshop Interferência das Emoções nas Resoluções de Conflitos	Tariane Franciele Bastos Pereira Luciene Melo	02h	Sim ¹
Workshop Melhorias no Ambiente de Trabalho	Alexandra Ruiz Scremin Alessandra Okada	02h	Sim ¹
Workshop Desenvolvimento Profissional	Janaina Correa Débora Scardine da Silva Pistori	02h	Sim ¹

Workshop Autoconhecimento	Tamiris de Batista Elaine Medeiros	02h	Sim ¹
Workshop Desenvolvimento Pessoal	Ana Claudia Capello Livia Cordeiro Bacchi	02h	Sim ¹

¹As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social

Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105
Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43 VI. Lemos
Fone: (14) 3212 -7865
Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência

Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial
Fone: (14) 3218-5013
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota

Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor
Fone: 3203-1890
Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiriçá

Rua Figueira de Mello, 3-75 – Distrito de Tibiriçá
Fone: (14) 3279-1145
Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.707/22 - PROCESSO Nº 49.572/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** E.A.R. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - **OBJETO:** Em razão da necessidade de acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 01 do lote 01 do contrato original, conforme justificativa encartada às fls. 1071 dos autos do Processo Administrativo nº 49.572/21, as partes resolvem alterar o quadro constante do item 1.1 do contrato original, que passa a ser o seguinte: "1.1...

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	m²	2.500.000,00	Roçada manual (roçadeira costal/lateral)	R\$ 0,27	R\$ 675.000,00
2	m²	4.000.000,00	Roçada mecanizada (trator ou micro trator)	R\$ 0,08	R\$ 320.000,00
3	Ton	5.000,00	Transporte dos resíduos provenientes da roçada manual e/ou mecanizada de gramados ou vegetação	R\$ 50,60	R\$ 253.000,00
4	Ton	1.000,00	Transporte dos resíduos de grandes volumes (restos de árvores, móveis, etc.).	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
5	Ton	1.000,00	Transporte de terra e resíduos de construção civil (entulho)	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 1.345.000,00	

...” 2. Em decorrência da alteração promovida pela Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, será acrescido ao total do contrato o montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância total de R\$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.” - **ASSINATURA:** 30/12/22.

Secretaria do Bem-Estar Social

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária

EXTRATOS

CONTRATO Nº 11.392/22 - PROCESSO Nº 81.072/22 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 81.072/22, a entregar ao CONTRATANTE, 09 (NOVE) VEÍCULOS LEVES E 04 (QUATRO) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, conforme especificações constantes nos Anexos II e VII do Edital mediante emissão de notas de empenho e contrato, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – VEÍCULO LEVE – COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	9	CARRO LEVE - Veículo (zero quilômetro) capacidade mínima para 5 lugares, potência mínima 105cv (E), carroceria tipo Hatch, ano/ modelo 2022/2022 ou mais recente na data da assinatura do contrato, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível Gasolina e Etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação, emplacamento e licenciamento em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	Fiat Argo Trekking 1.3 Flex 4P	R\$ 95.355,00	R\$ 858.195,00

LOTE 02 – VEÍCULO TIPO CARRO UTILITÁRIO – COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4	CARRO UTILITÁRIO - Veículo utilitário zero-quilômetro, tipo picape: Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica. Motor: com injeção eletrônica, 1.3 litro ou maior, com potência mínima de 85 CV. Deve ser bicombustível (gasolina/etanol), ou diesel. Transmissão: mecânica (com no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré), ou automática. Freios: ABS com EBD. Airbags: dianteiros, para o motorista e passageiro. Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Bancos: com capas em material impermeável, com apoios de cabeça com regulagem de altura e altura. Banco do motorista com regulagem de altura. Cabine: cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de capacidade para 2 ocupantes ou mais. Deve ter: ar condicionado, de altura, retrovisores externos com controle interno, travas elétricas nas portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, tomada de 12 Volts, alarme, rádio FM com entrada USB instalado, sensor de estacionamento traseiro, câmara de ré, computador de bordo, jogo de tapetes em borracha, película de controle solar nos vidros laterais e traseiro de acordo com determinação do CONTRAN. Carroceria: tipo picape na cor branca, Deve ter: 2 portas, caçamba com capacidade máxima de 650 kgf ou maior, protetor de caçamba com capota marítima, molduras nos para-lamas, protetor de cárter genuíno, grade protetora do vidro traseiro, para-choques na cor do veículo, luzes de posição diurnas, ganchos para amarração de carga na caçamba. Garantia e Assistência Técnica.	Fiat Strada Freedom Cabine Plus 1.3 8V Flex	R\$ 116.400,00	R\$ 465.600,00

- **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.323.795,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 339/22 – **PROponente:** 07 - **ASSINATURA:** 27/12/22.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Gislaine Milena Casula Magrini
Secretária

PORTARIA Nº 05/2022

Evento	
Autorização p/ dirigir	
Matrícula	Nome do servidor
28453	Vantuil Campanari
Cargo	
Chefe de Seção	
Departamento de Relações do Trabalho, Emprego e Turismo	
	Referência
	Jornada
	C1
	08 horas
Divisão de Fomento ao Empreendedorismo e Assuntos de Trabalho	

Gislaine Magrini Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda fazendo uso das suas atribuições legais, amparado no Artigo 1º do Decreto 10088 de 20 de setembro de 2005, RESOLVE AUTORIZAR o(a) Servidor(a) acima especificado a dirigir a viatura da secretaria, quando do interesse do serviço público, por um período de 06 (seis) meses a partir desta data

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Bauru, 09 de janeiro de 2023.

GISLAINE MAGRINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECON 001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situadas nos Distritos Industriais de Bauru.

I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

II – DAS ÁREAS DISPONÍVEIS:

Lote 01: Setor 04, Quadra 2174, Lote 11 - Distrito Industrial IV.

Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Clovis Redondo de Magalhães, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 37 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Clovis Redondo de Magalhães, quarteirão 01, lado ímpar, na divisa com o lote 10, deste ponto em ângulo interno de 90°00'00" segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 10 e 19, deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 31,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão O 1, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Sebastião Simonetti e Antonio Escarelli, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Antonio Escarelli, quarteirão 03, lado par, deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Acácio Pereira e Clovis Redondo de Magalhães, deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 31,00 metros até outro ponto, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Clovis Redondo de Magalhães, encerrando uma área de **1.565,24 metros quadrados**." Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.734 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$313.048,00

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 02: Setor 04, Quadra 2.174, Lote 006 - Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 01, da Rua Clóvis Redondo de Magalhães, distante 31,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Rua Antônio Scarelli, para fins industriais, formado pela totalidade dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra 37 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: medindo 50,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Clóvis Redondo de Magalhães; do lado direito

de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 05 e 24; do lado esquerdo com os lotes 11 e 18; e nos fundos com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão 01, lado par, encerrando uma área de **2.000,00 metros quadrados**." Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 123.945 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6.190.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 03: Setor 04, Quadra 2174, Lote 01 Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Clovis Redondo de Magalhães, esquina com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 05, lado ímpar, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 37 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, medindo 41,00 metros de frente, confrontando com a Rua Clovis Redondo de Magalhães, 22,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Rua Acácio Pereira, com a qual faz esquina, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 06 e 23; 41,00 metros nos fundos confrontando com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão 01, lado par, esquina com a citada Rua Acácio Pereira, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, encerrando uma área de **1.965,24 metros quadrados**. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 118.302 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5492.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$393.048,00 (trezentos e noventa e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 04: Setor 04, Quadra 2161, Lote 01 Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua João Batista Ghizelli, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 24 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua João Batista Ghizelli, quarteirão 02, lado ímpar, na divisa com o lote 07, deste ponto segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 07 e 22, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 51,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 02, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Rubens Garcia e Namen José, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Namen José, quarteirão 06, lado ímpar, deste ponto deflete à direita e em curva com raio de 9,00 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Namen José e João Batista Ghizelli, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 51,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua João Batista Ghizelli, encerrando uma área de **2.365,24 metros quadrados**. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.571 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5730.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$473.048,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 05: Setor 04, Quadra 2160, Lote 06 - Distrito Industrial IV.

“Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 03, da Rua João Batista Ghizelli, esquina com a Rua Namen José, quarteirão 6, lado par, correspondente a totalidade dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra 23 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: começa num ponto localizado no alinhamento da Rua João Batista Ghizelli, distante 41,00 metros mais a curva de esquina com raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros da Rua Marcos Rogério Leme de Oliveira; deste segue 81,00 metros confrontando com o citado alinhamento da Rua João Batista Ghizelli; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da Rua Namen José, quarteirão 06, lado par; daí segue 22,00 metros confrontando com a referida Rua Namen José; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da Rua Rubens Garcia, quarteirão 03, lado par; deste ponto segue 81,00 metros confrontando com a citada Rua Rubens Garcia até outro ponto; deste deflete à direita e segue 40,00 metros dividindo com os lotes 05 e 24 até o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de **3.565,24 metros quadrados**”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 123.864 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6318.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$713.048,00 (setecentos e treze mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada exclusivamente para atividade de comércio de sucatas, materiais recicláveis e suas derivações, sob análise do Cadem, devido ao grau de incomodidade de algumas dessas atividades Ex. (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos) .

Lote 06: Setor 04, Quadra 2161, lote 07- Distrito Industrial IV.

UM TERRENO- situado no lado ímpar, quarteirão 02, da rua João Batista Ghiselli, esquina com a rua Acácio Pereira, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 07, 08, 09,, 10, 11, 12, 13,7-14, 15, 16, 17,, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 24 do loteamento denominado. Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com área de **3.165,24 m²**, medindo 71,00 metros de frente, confrontando com a referida rua João Batista Ghiselli; 22,00 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel confrontando com a rua Acácio Pereira, quarteirão 02, lado par, com a qual faz-esquina, existindo entre as citadas as vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros, e desenvolvimento de 14,13 metros; 40,00 metros do lado direito, confrontando com -os lotes 06 e 23; e 71,00 metros nos fundos, confrontando com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 02, 1 lado par, esquina com a citada Rua Acácio Pereira, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros. CADASTRO:4/2161/7.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BAURU, com sede na Praça das Cerejeiras; s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.410/0001-80, conforme Matrícula nº 118.830 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru .

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$633.048,00 (seiscentos e trinta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 07: Setor04, Quadra 2168, lote 06 – Distrito Industrial IV.

Um lote industrial situado no lado ímpar do quarteirão 03 da Rua Dimas Simonetti, correspondente a Totalidade dos lotes 06,07,08,09,10,19,20,21,22 e 23 da quadra 31 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, com a área de **2.000m²**, medindo 50 metros de frente e fundos, por 40 metros de cada lado, da frente, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Dimas Simonetti, quarteirão 03, lado ímpar, distante 31,00 metros mais a curva com raio igual a 9,00 metros da esquina da Rua Namen José; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 05 e 24; do lado esquerdo, confronta com os lotes 11 e 18; e nos fundos, confrontando com a Rua Clóvis Redondo de Magalhães, quarteirão 03, lado par. Matrícula nº 124.389 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada exclusivamente para atividade de comércio de sucatas, materiais recicláveis e suas derivações, sob análise do Cadem, devido ao grau de incomodidade de algumas dessas atividades Ex. (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos) .

Lote 08: Setor 04, Quadra 2164, lote 01 – Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 03 da Rua Rubens Garcia, esquina com as Ruas Marcos Rogério Leite de Oliveira, lado ímpar do quarteirão 09 e Rua Dimas Simonetti, lado par do quarteirão 03, formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da quadra 27 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, com a área de **4.365,24 m²**, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Rubens Garcia, quarteirão 03 lado ímpar e divisa com o lote 12, deste ponto em ângulo interno de 90º00'00" segue na distância de 101,00 metros até outro ponto, confrontando nessa linha com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 03, lado ímpar, deste ponto deflete à esquerda em curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, deste ponto deflete à esquerda em curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto, confrontando nessas 3 linhas com a Rua Marcos Rogério Leite de Oliveira, quarteirão 09, lado ímpar, com a qual faz esquina, deste ponto segue na distância de 101,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a rua Dimas Simonetti, quarteirão 03, lado par, deste ponto deflete a esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 40,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com os lotes 12 e 17. Matrícula nº 121.660 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$873.048,00 (oitocentos e setenta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada exclusivamente para atividade de comércio de sucatas, materiais recicláveis e suas derivações, sob análise do Cadem, devido ao grau de incomodidade de algumas dessas atividades Ex. (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos) .

Lote 09: Setor 04, Quadra 2169, lote 01 – Distrito Industrial IV .

Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Dimas Simonetti, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 26, 27 e 28 da quadra 32 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com área de **1.165,24 m²**, com o segundo roteiro perimétrico: tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Dimas Simonetti, quarteirão 02, lado ímpar na divisa com o lote 04, deste ponto segue a distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 04 e 25, deste ponto deflete a direita e segue na distância de 21,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Clóvis Redondo Magalhães, quarteirão02, lado pa, deste ponto deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Clóvis Redondo de Magalhães e Namen José, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a rua Namen José, quarteirão 08, lado ímpar, deste ponto deflete à direita e em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Namen José e Dimas Simonetti, deste ponto deflete a direita e segue na distância de 21,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Dimas Simonetti. Matrícula nº 115.519 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$233.048,00 (duzentos e trinta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 10 - Setor 03, Quadra 1528, Lote 05 - Distrito Industrial II.

“Um terreno sem benfeitorias, localizado no lado ímpar do quarteirão 1 da Rua DI-4, esquina com a rua DI-3, situado na quadra nº 02 do loteamento denominado Distrito Industrial II - 2ª Etapa, nesta cidade de Bauru, cujo perímetro inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua DI-4, quarteirão 1, lado ímpar, distante 30,00 metros da esquina da Rua DI-3, deste, segue 100,00 metros até o ponto 2, localizado no alinhamento da rua DI-2, daí deflete à direita e segue 21,00 metros até o ponto 3, localizado no alinhamento da Rua DI-2, deste defletindo à direita em curva de desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto 4, localizado no alinhamento da Rua DI-3, daí segue 82,00 metros até o ponto 5, deste deflete à direita em curva com desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto 6, localizado no alinhamento da Rua DI-4, onde segue 21,00 metros até alcançar o ponto 1, inicial do perímetro, e confrontando do ponto 1 ao 2 com terras da Prefeitura Municipal; do 2 ao 3 com a rua DI-2; do 3 ao 4 com a curva de esquina das ruas DI2 e DI3; do 4 ao 5 com a Rua DI-3; do 5 ao 6 com a curva de esquina das ruas DI-3 e DI-4 e do 6 ao 1 com a Rua DI-5, encerrando uma área de **2.965,20 metros quadrados**”. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 41.167 do 2º Cartório de Registros e Anexos de Bauru, São Paulo, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 5218.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$800.604,00 (Oitocentos Mil Seiscentos e quatro reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 11 - Setor 03, Quadra 1532, Lote 04 Distrito Industrial II.

Imóvel: UM TERRENO situado no lado par, quarteirão 02 da rua Armando Lambertini, distante 72,00 metros da esquina da Avenida Dr. Axel Hermann Breslau; destacado dos lotes 02,03 e 04 identificado como parte dos lotes 03 e 04 da quadra 07, do Distrito Industrial- 2ª Etapa nesta cidade de Bauru -SP com **área de 3.000,00 m²**, medindo 30,00 metros de frente com a citada rua Armando Lambertini; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o terreno destacado dos lotes 02,03 e 04 agora identificado como parte dos lotes 02 e 03 e nos fundos com a rua Paulo Malmonge Macedo quarteirão 02, lado ímpar. ”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 84805 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$ **810.000,00** (Oitocentos e Dez mil Reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 12 - Setor 03, Quadra 1531 , lote 04 Distrito Industrial II .

Imóvel- Um TERRENO sem benfeitorias, situado no lado par do quarteirão 2 de rua .DI -4, distante 100,00 metros da esquina da rua DI-3, -localizado na quadra nº 5 do DISTRITO INDUSTRIAL-2a Etapa, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura sob nº 3/1531/4, com e Área de **5.000,00 metros quadrados**, cujo perímetro Inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da rua DI -4, quarteirão 2, lado par, distante 100,00 metros da esquina da rua DI-3; deste, segue pelo citado alinhamento na distância de 50,00 metros até o ponto 2; daí deflete a direita e segue a distância de 100,00 metros dividindo com terrenos de Polidentel Indústria e Comércio Ltda” até o ponto 3, localizado no alinhamento da rua DI-6; daí deflete à direita e segue pela citada Rua, na distância de 50,00 metros até o ponto 4, onde finalmente deflete à direita e segue a distância de 100,00 metros, dividindo, com terrenos de Dudé - Ind. e Com. da Frodi, Alimentícios Ltda, até - ao ponto 1, onde teve Início.- PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, com sede à Praça das Cerejeiras, a/nº, inscrito no CGC/MF, sob nº 46.137.410/0001-80.- REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 40.061, deste Cartório (A presente matrícula foi elaborada nesta data, de -acordo com o requerimento firmado nesta cidade em 21/07/88, acompanhado da certidão de desmembramento nº239/88, expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru, protocolado e microfilmado em 25/07/88 sob nº84.293). - Matrícula 41.188.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 13 – Setor 03, Quadra 1531, Lote 008 - Distrito Industrial II.

“Terreno sem benfeitorias, situado na quadra 5 do Distrito Industrial - 2ª Etapa, nesta cidade de Bauru, medindo 50,00 metros de frente e de fundos por 60,00 metros de cada lado e que confronta pela frente com a Rua Armando Lambertini, quarteirão 2, lado ímpar, distante 84,10 metros da esquina da Rua Dr. Axel Hermann Breslau, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, e na linha dos fundos, confronta com parte deste mesmo lote, do lado esquerdo confronta com parte restante deste mesmo lote, encerrando uma área de **3.000 metros quadrados**. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 127.234 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.”

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, exceto atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:

3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.

3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx>

4.2 – Cada interessado poderá manifestar interesse por apenas uma área referida no item II.

4.3 – Documentação necessária:

A. Mencionar o número do edital;

B. Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;

C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C 1 .referentes à empresa:

- a) Contrato social e balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios ou documento equivalente;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda;
- c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Previsão de incidência de tributos municipais, estaduais e federais, e;
- e) Planta baixa da empresa, com o fluxo de produção/serviço/departamento com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor;

C2. referentes aos sócios ou diretores:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), e;
- c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- c) Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo:

- a) Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS;
- b) Previsão de empregos a serem gerados;
- c) Projeção de faturamento;
- d) Valor de investimento;
- e) Natureza da matéria prima;
- f) Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos desta Lei;
- g) Plano voltado à Sustentabilidade;

F. Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo 1** do presente.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse em alguma (apenas uma) das áreas descritas no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse a Prefeitura Municipal de Bauru **terá 90 dias** para manifestar o resultado da análise financeira, pontuação, fiscalizações e aprovação do CADEM através do Diário Oficial e também pelo sistema de documentos eletrônicos.

6.2 - Quando houver mais de uma empresa interessada na mesma área do Distrito Industrial, objeto do chamamento público para a concessão de direito real de uso, a opção será por aquela cuja proposta for considerada mais adequada aos interesses públicos, oportunidade na qual a decisão deverá ser devidamente motivada, levando em conta o porte da empresa, a geração de empregos, o faturamento previsto para os 3 (três) anos a partir da concessão, a utilização de tecnologias, a natureza da matéria-prima, o valor do investimento, a contrapartida oferecida ao Município e o plano de sustentabilidade.

6.3 – Os critérios descritos no item 6.2 deste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (Sedecon) e apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Cadem) para emissão de parecer, que subsidiará a decisão final da Sedecon, de acordo com os parâmetros descritos no Anexo I da Lei 7578, de 03 de agosto de 2.022.

6.4 – As empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que somar o maior número de pontos e, em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

6.5 – A classificação final das empresas interessadas será publicada no Diário Oficial do Município.

VII – DO RECURSO

7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso, da forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES

8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a Sedecon providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:

- a) - A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
- b) - As atividades a serem exercidas pela empresa;
- c) - Prazo máximo para o início e o término das obras;
- d) - Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
- e) - Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias úteis e necessárias;
- f) - Valor de contrapartida ao Município, conforme art. 23 desta Lei 7578/2022;
- g) - Valor de indenização devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 desta Lei;
- h) - Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
- i) - Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido e em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, o novo concessionário deverá pagar ao Município o valor relativo a 40% (quarenta por cento) do valor venal da área de acordo com a avaliação Municipal.

8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso, a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.

8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.

8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.

8.8 – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e cumpridas todas as exigências legais passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, 9 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA.

ANEXO 1

Eu,CPF nº representante legal da empresa
sob o CNPJ ° localizada
 participante do Edital de Chamamento Público
 para divulgação de áreas disponíveis nos distritos industriais do Município de Bauru nº, declaro
 que estou ciente de todo o conteúdo da lei nº 7578, de 03 de agosto de 2022, especialmente dos artigos
 concernentes à Concessão de Direito real de Uso, Arts. 20 a 30.

Bauru, dede 2022.

assinar

EXTRATOS

CONTRATO Nº 11.400/22 - PROCESSO Nº 34.924/19 Ap. nº 121.987/19 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADOR:** ANTONIO CARLOS CELENZA - **OBJETO** O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM ANACLETO BUENO, Nº 1-60, NA CIDADE DE BAURU/SP, de propriedade do LOCADOR, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob o número 10.776. 2.1. A presente locação visa atender finalidade pública, não residencial, sendo o imóvel locado utilizado para abrigar projetos de treinamento e capacitação dos Servidores, qualificação a toda a população, salas de reuniões, execução do projeto Time do Emprego, Programa Primeiros Passos, Sala “Fab Lad” e “Sala Mentoria Assert” vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.- **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 44.400,00 – **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 - **ASSINATURA:** 29/12/22.

Secretaria de Esporte e Lazer

Flavio Ismael da Silva Oliveira
Secretário

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da portaria n.º 032, de 12 de agosto de 2022, da Secretaria do Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL. Nestes termos, a comissão divulga:

Resultado preliminar do edital 688/2022 (chamamento 045/2022)

OSC	MODALIDADE	R.PARCIAL	SITUAÇÃO
INSPIRANDO GERAÇÕES EM AMOR	Corrida	7,5	Indeferido
INSPIRANDO GERAÇÕES EM AMOR	Futebol (M)	7,5	Indeferido
ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO	Kickboxing Paradesportivo	8,3	4º Deferido
INSTITUTO ELAS	Futebol (M)	9,1	3º Deferido
INSTITUTO PROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO SOCIAL 1º DE AGOSTO	Futebol (M)	9,1	4º Deferido
BAURU TÊNIS CLUBE	Karatê	9,6	2º Deferido
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CAMINAGA	Judô	10,3	2º Deferido
ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS	Paranatação	10,5	3º Deferido
ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA DE BAURU	Voleibol (F)	10,5	2º Deferido
ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA DE BAURU	Basquete (M)	11,0	2º Deferido
ASSOCIAÇÃO BAURU BASKETBALL TEAM	Basquete(M)	11,0	1º Deferido
RESSACA FUTEBOL CLUBE	Futsal (M)	11,0	2º Deferido
FUNDAÇÃO TOLEDO	Judô	11,5	2º Deferido
FUNDAÇÃO TOLEDO	Kickboxing	11,5	2º Deferido
ASSOCIAÇÃO VÔLEI BAURU	Futebol (M)	12,5	2º Deferido
ASSOCIAÇÃO FILHOS DO REINO EM AÇÃO	Jiu Jitsu	12,5	1º Deferido
ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO	Kickboxing	12,7	1º Deferido
LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	Goalball	12,9	2º Deferido
ASSOCIAÇÃO NOVA ERA DE TÊNIS DE MESA DE BAURU	Tênis de Mesa Paralímpico	13,0	1º Deferido
ASSOCIAÇÃO BAURU JUDÔ CLUBE	Judô	13,5	1º Deferido
ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS	Polo Aquático	13,5	1º Deferido
ASSOCIAÇÃO FILHOS DE BAURU	Futebol (F)	13,6	1º Deferido
ASSOCIAÇÃO FILHOS DE BAURU	Futsal (M)	14,1	1º Deferido
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LEÕES DO RINGUE	Boxe	15,2	1º Deferido

ASSOCIAÇÃO GARRA DE TIGRE DE KUNG FU	Kung fu	15,5	1º	Deferido
ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS	Natação	15,5	1º	Deferido
ASSOCIAÇÃO NOVA ERA DE TÊNIS DE MESA DE BAURU	Tênis de Mesa	15,5	1º	Deferido
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, ESPORTIVA E RECREATIVA BANDEIRANTES	Taekwondo	16,0	1º	Deferido
ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE DE BAURU	Minobol	16,2	1º	Deferido
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA MANDALITI	Handebol	17,5	1º	Deferido
ASSOCIAÇÃO VÔLEI BAURU	Voleibol (F)	18,5	1º	Deferido
BAURU TÊNIS CLUBE	Xadrex	18,5	1º	Deferido

A garantia das condições para interposição de recurso administrativo deverá ser garantida (inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014) e a documentação necessária para interposição de recurso deverá ser solicitada e protocolada na SEMEL no endereço devem ser entregues e protocolizados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL – Departamento de Esporte, localizado Rua capitão Gomes Duarte nº 14-60, direcionado à Comissão de Seleção

Bauru, 27 de janeiro de 2023
 JOÃO MARCOS PEREIRE DUARTE
 Presidente da comissão

Secretaria de Economia e Finanças

Everton de Araujo Basílio
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prezado(a) contribuinte,
ESPOLIO DE OSMAR LEITE DA SILVA

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 157.212/2022, relativo a RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL, para o imóvel de identificação municipal 3/0741/023, foi efetuado o lançamento retroativo de IPTU, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, com atualização monetária, relativo ao reconhecimento da área predial de 53,69 m², observado o prazo decadencial.

Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (22/02/2023), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2018 a 2022 > clicar em BOLETO).

Valores detalhados por exercício dos lançamentos efetuados, que estão disponíveis para pagamento:

R\$ 380,29 2018
 R\$ 399,51 2019
 R\$ 383,55 2020
 R\$ 390,43 2021
 R\$ 357,80 2022

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Juliana R Balarim
 Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária
 Departamento de Arrecadação Tributária
 Secretaria de Economia e Finanças
 Prefeitura Municipal de Bauru

e

Luiz Eduardo Pompolin
 Chefe da Seção de Controle do IPTU

Prezado(a) contribuinte,

ANA PAULA DE SOUZA ALVES CUBA

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 180.008/2022, relativo a RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL, para o imóvel de identificação municipal 5/0444/002, situado à rua Tomegiro Sugano, 1-34, VI Nova Paulista, foi efetuado o lançamento retroativo de IPTU, correspondente aos exercícios de 2018 a 2023, com atualização monetária, relativo ao reconhecimento da área prediais de 82,03 m² e 25,14 m², observado o prazo decadencial.

Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (27/02/2023), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2018 a 2023 > clicar em BOLETO).

Valores detalhados por exercício dos lançamentos efetuados, que estão disponíveis para pagamento:

R\$ 405,42 2018
R\$ 425,85 2019
R\$ 408,84 2020
R\$ 543,71 2021
R\$ 582,64 2022

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Juliana R Balarim

Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária
Departamento de Arrecadação Tributária
Secretaria de Economia e Finanças
Prefeitura Municipal de Bauru

e

Luiz Eduardo Pompolin
Chefe da Seção de Controle do IPTU

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS

159.290/2022 Wagner Alexandre Barbosa;
93.778/2022 Vicente Edilson Petean;
174.476/2022 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;
14.307/2023 Roberto Luis Monteiro;
121.080/2022 ASCJ Província Brasileira SP;

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: CAMILA MARQUES

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
96065/2020	3A MULTIMIDIA E SISTEMAS LTDA EPP	1538	R\$ 14.000,00
20789/2011	AELESAB – PROGRAMA DE INTEG. E ASSIT. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	470	R\$ 6.490,00
20789/2011	AELESAB – PROGRAMA DE INTEG. E ASSIT. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	472	R\$ 6.427,00
20789/2011	AELESAB – PROGRAMA DE INTEG. E ASSIT. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	474	R\$ 6.337,00
20789/2011	AELESAB – PROGRAMA DE INTEG. E ASSIT. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	476	R\$ 6.462,00
20789/2011	AELESAB – PROGRAMA DE INTEG. E ASSIT. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	478	R\$ 6.458,00
29959/2021	AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3461	R\$ 1.830,00
165560/2019	AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3459	R\$ 2.300,00
165560/2019	AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3462	R\$ 457,00
102643/2022	AGUALAR DE BAURU COMERCIAL LTDA	3069	R\$ 126,50
102643/2022	AGUALAR DE BAURU COMERCIAL LTDA	3068	R\$ 276,00
102643/2022	AGUALAR DE BAURU COMERCIAL LTDA	3070	R\$ 264,50

102643/2022	AGUALAR DE BAURU COMERCIAL LTDA	3039	R\$ 690,00
141117/2019	ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1319	R\$ 2.820,00
141117/2019	ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1320	R\$ 1.880,00
141117/2019	ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1322	R\$ 4.700,00
141117/2019	ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1326	R\$ 5.640,00
141117/2019	ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1334	R\$ 4.700,00
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1395	R\$ 94,67
59664/2018	APROVA DIGITAL S/A	967	R\$ 17.753,12
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELE	1056	R\$ 36,40
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1058	R\$ 140,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1059	R\$ 70,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1060	R\$ 210,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1061	R\$ 140,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1062	R\$ 140,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1063	R\$ 175,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1064	R\$ 140,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1065	R\$ 70,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1066	R\$ 140,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1067	R\$ 189,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1068	R\$ 56,00
95700/2022	BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	1069	R\$ 602,00
2684/2022	BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA	16.076	R\$ 17.955,00
2684/2022	BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA	16.071	R\$ 22.540,00
2684/2022	BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA	15.999	R\$ 29.925,00
2684/2022	BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA	16319	R\$ 22.735,00
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23836	R\$ 365,00
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23837	R\$ 182,50
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23828	R\$ 1.277,50
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23842	R\$ 1.387,00
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23830	R\$ 401,50
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23838	R\$ 1.095,00
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23840	R\$ 182,50
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23833	R\$ 81,70
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23834	R\$ 450,00
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23829	R\$ 401,50
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23831	R\$ 547,50
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23827	R\$ 766,50
66474/2018	CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	23841	R\$ 1.022,00
95880/2022	CELSE BERTOLUCI LTDA	2042	R\$ 10.200,00
2684/2022	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	207298	R\$ 35.110,00
2684/2022	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	208112	R\$ 34.430,00
28881/2022	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	158305	R\$ 1.917,55
28881/2022	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	157528	R\$ 516,26
28881/2022	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	158523	R\$ 1.401,29
28881/2022	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	158321	R\$ 442,51
28881/2022	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	154617	R\$ 442,51

28881/2022	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	154618	R\$ 1.696,30
28881/2022	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	155328	R\$ 516,26
28881/2022	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	155766	R\$ 516,26
28881/2022	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	156491	R\$ 737,52
28881/2022	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	156492	R\$ 516,26
157398/2021	CS BRASIL FROTAS SA	207710811	R\$ 3.309,40
157398/2021	CS BRASIL FROTAS SA	207721047	R\$ 3.309,40
157398/2021	CS BRASIL FROTAS SA	207721048	R\$ 1.654,70
157398/2021	CS BRASIL FROTAS SA	207704234	R\$ 3.309,40
157398/2021	CS BRASIL FROTAS SA	207694452	R\$ 4.964,10
157398/2021	CS BRASIL FROTAS SA	207704235	R\$ 3.309,40
157398/2021	CS BRASIL FROTAS SA	207724948	R\$ 3.309,40
157398/2021	CS BRASIL FROTAS SA	207702084	R\$ 6.618,80
157398/2021	CS BRASIL FROTAS SA	207724949	R\$ 1.654,70
3221/2022	DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI	2146	R\$ 15.734,72
3221/2022	DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI	2156	R\$ 1.264,32
158677/2022	ELENILSO RPDRIGUES DA SILVA ME	148	R\$ 26.199,99
106553/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11470	R\$ 113.865,58
51266/2022	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11476	R\$ 52.525,00
59264/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11477	R\$ 9.340,58
59264/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11479	R\$ 8.526,00
112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11490	R\$ 10.920,00
112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11491	R\$ 120.406,97
112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11492	R\$ 91.284,14
114472/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11501	R\$ 83.194,25
148990/2019	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11504	R\$ 59.815,66
99792/2021	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	9495	R\$ 792,00
99792/2021	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	9496	R\$ 198,00
99792/2021	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	9498	R\$ 198,00
99792/2021	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	9499	R\$ 198,00
99792/2021	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	9500	R\$ 198,00
99792/2021	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	9501	R\$ 198,00
19075/2022	GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA	1542	R\$ 174.123,76
19075/2022	GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA	1543	R\$ 70.181,70
19075/2022	GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA	1544	R\$ 17.545,42
36442/2021	H. P. CALADO ME	2620	R\$ 3.500,00
173388/2021	IPIRANGA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI	520	R\$ 21.677,40
173388/2021	IPIRANGA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI	5216	R\$ 44.799,96
173388/2021	IPIRANGA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI	522	R\$ 43.354,80

18281/2022	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	52139	R\$ 2.685,96
18281/2022	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	52092	R\$ 2.487,00
126481/2021	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND EQUIP MED LTDA	25829	R\$ 425.000,00
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67565	R\$ 8,76
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67566	R\$ 27,84
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67567	R\$ 40,20
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67568	R\$ 22,68
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67569	R\$ 17,52
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67570	R\$ 17,52
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67572	R\$ 48,96
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67573	R\$ 13,92
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67574	R\$ 68,04
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67564	R\$ 326,04
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	65816	R\$ 146,55
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67571	R\$ 309,60
27051/2019	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	67563	R\$ 35,04
95700/2022	LÍDER - MALOTES, BOLSAS EPI'S LTDA	1923	R\$ 7.987,00
165388/2022	M. S. MACHADO PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI	71	R\$ 28.500,00
13217/2022	MARIANA ZAMPIERI DE OLIVEIRA CARDOSO ME	236	R\$ 1.048,35
44472/2021	MARKA VEÍCULOS LTDA	190641	R\$ 826.000,00
182802/2022	MARTA MATOS SOUZA	DEZ/2022	R\$ 1.117,80
127136/2021	NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI	5846	R\$ 815,00
2684/2022	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	126915	R\$ 87.975,00
2684/2022	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	127017	R\$ 58.380,00
2684/2022	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	127021	R\$ 58.380,00
29391/2017	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	9319	R\$ 68.182,69
136954/2022	SP CRISTAIS AUTOMOTIVOS LTDA	41753	R\$ 201,00
37363/2018	STRATURA ASFALTOS S/A	57.910	R\$ 77.335,49
39526/2022	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	4022	R\$ 173.761,25
182802/2022	VIVIANE BARRETO PELEGRINA	DEZ/2022	R\$ 372,60
110507/2019	VS COMERCIO EIRELI - EPP	1971	R\$ 124.999,98
61204/2018	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	5269	R\$ 625,86
61204/2018	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	5299	R\$ 904,02
61204/2018	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	5125	R\$ 973,56
61204/2018	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	5166	R\$ 556,32
61204/2018	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	5181	R\$ 556,32
61204/2018	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	5216	R\$ 347,70

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.935/22 - PROCESSO Nº 135.913/22 Ap. nº 19.075/22 (CAPA)- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: As partes resolvem alterar o objeto e o valor do contrato, conforme fls. 2/9, 63/73 e 88 do Processo Administrativo nº 135.913/22. 2. Também deve-se alterar o teor do item 4.1, da Cláusula Quarta, para o fim de acrescer ao valor do contrato a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), passando o valor total para R\$ 8.299.389,99 (oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), razão pela qual o tem 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: "4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância total de R\$ 8.299.389,99 (oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal da Educação." - **ASSINATURA:** 30/12/22.

1.3.9.9.00.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	63.190,00		1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	REC. DO FNAS-PRINCIPAL	3.952.888,20
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	63.190,00		1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	FNAS - BL PISO SOC. ESP. MEDIA ALTA COMPL	1.079.238,64
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS-PRINCIPAL	63.190,00		1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	FNAS - BL PISO SOCIAL BASICO	617.333,60
1.6.0.0.00.0.00.00.00	SERVIÇOS		153.802.826,59	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	EMENDA PARLAMENTAR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-FMAS	100.000,00
1.6.1.0.00.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		149.289.341,31	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	EM.PARLAMENTAR DEP. RODRIGO AGOSTINHO-V.VICENTINA	80.000,00
1.6.1.1.00.0.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS	149.289.341,31		1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	EM. PARLAMENTAR DEPUTADO RODRIGO AGOSTINHO-APIECE	100.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS	148.496.246,28		1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	EM. DEP. RODR. AGOSTINHO LAR ESCOLA STA LUZIA CEGOS	70.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS-PRINCIPAL	148.496.246,28		1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	SIGTV EMEN RODR. AGOSTINHO - WISE MADNES	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	148.491.802,38		1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	FMAS - EMENDA CARLOS SAMPAIO-SORRI	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	4.443,90		1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	FMAS-EM. R. AGOSTINHO-CREAS CASA MULHER BRASILEIRA	200.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO-CONC-PROCESSO SEL.	728.060,00		1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	FMAS-EM. R. AGOSTINHO-VILA VICENTINA	70.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO-CONC-PROCESSO SEL.-PRINCIPAL	728.060,00		1.7.1.6.50.0.1.13.00.00	FMAS-EM. MIGUEL LOMBARDI-VILA VICENTINA	50.000,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	SERVIÇO INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICOS - PMB	714.860,00		1.7.1.6.50.0.1.14.00.00	FMAS-EMENDA CARLOS SAMPAIO - APIECE	100.000,00
1.6.1.1.02.0.1.04.00.00	PROCESSO SELETIVO - EMDURB	13.200,00		1.7.1.6.50.0.1.15.00.00	FMAS-EMENDA BALEIA ROSSI - SORRI	50.000,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERV DE REG. CERTIFICAÇÃO E FISC.	65.035,03		1.7.1.6.50.0.1.16.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-WISE MADNESS	50.000,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	REG. CERTIFICAÇÃO E FISC.-PRINCIPAL	65.035,03		1.7.1.6.50.0.1.17.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-APAE	200.000,00
1.6.1.1.03.0.1.01.00.00	SERV DISTRIB AGUA POR CONSUMO AUFERIDO - DAE	65.035,03		1.7.1.6.50.0.1.18.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-CAESP-CASA ESPE	50.000,00
1.6.2.0.00.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		3.056.606,34	1.7.1.6.50.0.1.19.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-CEAC	50.000,00
1.6.2.1.00.0.00.00.00	SERV E ATIVIDADES REF À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	3.056.606,34		1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-CANÁ	50.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	SERV DE TRANSP DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	2.788.370,64		1.7.1.6.50.0.1.21.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-CASA DO GAROTO	50.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	TRANSP DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS-PRINCIPAL	2.788.370,64		1.7.1.6.50.0.1.22.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-POC	50.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORI	2.788.370,64		1.7.1.6.50.0.1.23.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-IPRESPA	50.000,00
1.6.2.1.04.0.0.00.00.00	SERV AEROPORTUÁRIOS	268.235,70		1.7.1.6.50.0.1.24.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-CEVAC	50.000,00
1.6.2.1.04.1.0.00.00.00	TARIFA AEROPORTUÁRIA	268.235,70		1.7.1.6.50.0.1.25.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIV. ENTIDAD.-C. M THEODORA VOIRON	50.000,00
1.6.2.1.04.1.1.00.00.00	TARIFA AEROPORTUÁRIA-PRINCIPAL	268.235,70		1.7.1.6.50.0.1.26.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-ACAE	50.000,00
1.6.9.0.00.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.456.878,94	1.7.1.6.50.0.1.27.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-ESQUADRAO VIDA	50.000,00
1.6.9.9.00.0.00.00.00	OUTROS SERV	1.456.878,94		1.7.1.6.50.0.1.28.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-ABREC	50.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERV	1.456.878,94		1.7.1.6.50.0.1.29.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-FUNDATO	60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERV-PRINCIPAL	1.456.878,94		1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-CIPS	60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.09.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.456.878,94		1.7.1.6.50.0.1.31.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-LAR SANTA LUZIA	60.000,00
1.7.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		717.581.811,26	1.7.1.6.50.0.1.32.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-APIECE	139.365,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		211.453.955,80	1.7.1.6.50.0.1.33.00.00	E. R. AGOSTINHO-DIVERSAS ENTIDADES-AELESSAB	50.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF DECORRENTES DE PART. NA RECEITA DA UNIÃO	98.296.125,95		1.7.1.6.50.0.1.34.00.00	FNAS - GSUAS - GESTAO SUAS	16.950,96
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM	97.884.336,04		1.7.1.6.50.0.1.35.00.00	SIGTV EM. RODR. AGOSTINHO-ACAÊ-T.FOMENTO 2618/2022	50.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL	88.561.327,70		1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.900.016,87
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	88.561.327,70		1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	CONV. SUS	2.501.648,40
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA-DEZ	4.808.339,14		1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	CONV. SUS-PRINCIPAL	2.501.648,40
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA-DEZ-PRINCIPAL	4.808.339,14		1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	TRANSF. FEDERAL VENCIMENTOS AG. EDEMIAS	2.501.648,40
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO	4.514.669,20		1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	CONV.-DEST A PROG. DE ASSIST SOCIAL	118.339,39
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	4.514.669,20		1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	CONV.-DEST A PROG. DE ASSIST SOCIAL-PRINCIPAL	118.339,39
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR	411.789,91		1.7.1.7.52.0.1.04.00.00	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 60%	118.339,39
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	411.789,91		1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO	8.280.029,08
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	514.737,27		1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO-PRINCIPAL	8.280.029,08
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF-COMP PELA EXPLORAÇÃO DE REC NATURAL	4.230.225,95		1.7.1.7.99.0.1.22.00.00	E. PARL PAULO TEIXEIRA SEMANA HIP HOP	50.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	CFEM	1.573.758,30		1.7.1.7.99.0.1.23.00.00	E. PARL RODRIGO AGOSTINHO ESTIMULO CULTURA	250.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	CFEM-PRINCIPAL	1.573.758,30		1.7.1.7.99.0.1.24.00.00	E. PARL RODRIGO AGOSTINHO CASTRACA ANIMAL	250.000,00
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	1.573.758,30		1.7.1.7.99.0.1.25.00.00	GRATUIDADE IDOSOS TRANSP PUB EC 123/22	7.730.029,08
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE-COMP FINAN-PROD DE PETRÓLEO	2.656.467,65		1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.933.635,68
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	2.656.467,65		1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSF DECORRENTE DA LCNº 176/2020	860.703,72
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP-PRINCIPAL	2.656.467,65		1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSF DECORRENTE DA LCNº 176/2020-PRINCIPAL	860.703,72
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS	68.335.629,42		1.7.1.9.58.0.1.01.00.00	ADO - LC 176/2020-COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	860.703,72
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF-SUS-MANUT, AÇÕES E SERV DE SAÚDE	67.855.629,42		1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.072.931,96
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSF-SUS-MANUT, AÇÕES E SERV-AP	20.384.038,25		1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DA UNIÃO	4.072.931,96
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSF-SUS-MANUT, AÇÕES E SERV-AP-PRINCIPAL	20.384.038,25		1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	BAP - BONUS ASSINATURA PETRÓLEO	1.979.061,01
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSF-SUS-MANUT, AÇÕES E SERV-AE	41.766.272,94		1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	LEI COMPLEMENTAR 123/2022 - ICMS	2.093.870,95
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSF-SUS-MANUT, AÇÕES E SERV-AE-PRINCIPAL	41.766.272,94		1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	355.099.862,08
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.022.346,81		1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PART. NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	318.227.974,69
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	3.022.346,81		1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	224.589.146,67
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	ASSIST FARMACÉUTICA	2.584.971,42		1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	224.589.146,67
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	ASSIST FARMACÉUTICA-PRINCIPAL	2.584.971,42		1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	280.736.433,02
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	GESTÃO DO SUS	35.000,00		1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	92.100.230,73
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	35.000,00		1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	92.100.230,73
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	OUTROS PROG.	63.000,00		1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	115.125.288,63
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	OUTROS PROG.-PRINCIPAL	63.000,00		1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI-MUNICÍPIOS	1.352.329,72
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE-SUS	480.000,00		1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI-MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	1.352.329,72
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF-SUS-PRINCIPAL	480.000,00		1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.690.412,23
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	INCREMENTO TEMP CUSTEIO MAC	180.000,00		1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTAPARTE-INTERVENÇÃO-DOMÍNIO ECONÔMICO	186.267,57
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00	INCREMENTO TEMP CUSTEIO PAB	300.000,00		1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTAPARTE-INTERVENÇÃO-DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	186.267,57
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FNDE	20.805.433,73		1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	186.267,57
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSF DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.545.305,09		1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF DAS COMP. FINAN-EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	1.029.664,31
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	17.545.305,09		1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD DO PETRÓLEO	1.029.664,31
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO LIVRE	17.545.305,09		1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD DO PETRÓLEO-PRINCIPAL	1.029.664,31
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSF PNAE	3.241.935,39		1.7.2.2.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMP FIN PROD PETRÓLEO - SAÚD	257.416,10
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSF PNAE-PRINCIPAL	3.241.935,39		1.7.2.2.52.0.1.02.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMP FIN PROD PETRÓLEO - EDUC	772.248,21
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	CARTÃO FNDE - PNAE - CRECHE	917.085,27		1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.206.690,16
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	CARTÃO FNDE - PNAE-ATEND EDUCACIONAL ESPECIALIZAD	66.684,60		1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.206.690,16
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	CARTÃO FNDE - PNAE- ENSINO MEDIO INTEGRAL	68.299,20		1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSF SUS-PRINCIPAL	4.206.690,16
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	CARTÃO FNDE-PNAE - PRE ESCOLA	1.005.258,80		1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	CONTROLE DE GLICEMIA - SS	141.306,75
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	CARTÃO FNDE - PNAE - EJA- ED. JOVENS E ADULTOS	134.161,92		1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	DOSE CERTA FUNDO A FUNDO	525.661,11
1.7.1.4.52.0.1.07.00.00	CARTÃO FNDE - PNAE - ENSINO MEDIO	1.050.445,80		1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA NUTRICIONAL DE SUP. ALIMENTAR	771.192,30
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSF AO PNATE	18.193,25		1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	PAB ESTADUAL	1.145.118,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSF AO PNATE-PRINCIPAL	18.193,25		1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	SERV. PSICOL. E PSICOT.-CRIAN/ADOLESC-RES. SS15	210.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	FNDE - PROG. NAC. APOIO TRANSP.ESC. - FUNDAMENTAL	18.193,25		1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	EMENDA PAULINHO DA FORÇA - KIT TESTE NSI DENGUE	100.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	REC. DO FNAS	3.952.888,20		1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	EMENDA CARLOS SAMPAIO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS	300.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	REC. DO FNAS	3.952.888,20		1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	EMENDA ENRICO MISASI - AQUISIÇÃO DE INSUMOS	150.000,00

1.7.2.3.50.0.1.11.00.00	EMENDA CARLOS CEZAR EXAMES DE ULTRASSOM	100.000,00		1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		85.653.385,79
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00	VIGILÂNCIA-AÇÕES DENGUE/CHIKUNGUNYAZIKA VÍRUS	381.706,00		1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	793.334,83	
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	VIGILÂNCIA-AÇÕES DE SARAMPO	381.706,00		1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	19.656,52	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSF-CONV. ESTADO E DF	24.193.312,77		1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	INDEN. POR DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBL-PRINCIPAL	19.656,52	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF-CONV. ESTADO A EDUCAÇÃO	24.099.906,18		1.9.2.1.01.0.1.01.00.00	INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS PAT PUB - PMB	19.656,52	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF-CONV. ESTADO A EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	24.099.906,18		1.9.2.1.02.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS	594.204,31	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	CONV SEC EST EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE ALUNOS	4.464.495,65		1.9.2.1.02.0.1.00.00.00	POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PUBL-PRINCIPAL	594.204,31	
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	CONV SEC EDUCAÇÃO EST - MERENDA FUNDAMENTAL	4.794.252,00		1.9.2.1.02.0.1.01.00.00	INDENIZAÇÃO PROC. JUDICIAL - PLASÚTIL	594.204,31	
1.7.2.4.51.0.1.03.00.00	CONV SEC EDUCAÇÃO ESTADO - MERENDA EJA	14.740,00		1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	32.815,00	
1.7.2.4.51.0.1.04.00.00	CONV SEC EDUCAÇÃO ESTADUAL - MERENDA ENSINO MEDIO	1.952.112,00		1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	32.815,00	
1.7.2.4.51.0.1.05.00.00	CONV.SEC.EDUCAÇÃO EST. MERENDA FUND.INTEGRAL	3.482.766,00		1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	146.659,00	
1.7.2.4.51.0.1.06.00.00	CONV.SEC.EDUC EST. MERENDA ENSINO MEDIO INTEGRAL	2.275.470,00		1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	146.659,00	
1.7.2.4.51.0.1.07.00.00	CONV.SEC.EDUC EST. MERENDA ENS MEDIO ETEC REG	354.028,00		1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	INDENIZAÇÃO-SINISTRO SEGURADORA-SAUDE	146.659,00	
1.7.2.4.51.0.1.08.00.00	CONV.SEC.EDUC EST. MERENDA ENS MEDIO ETEC INTEG	172.134,00		1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	84.860.050,96	
1.7.2.4.51.0.1.09.00.00	TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL - PAINSP	6.589.908,53		1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	238.508,40	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. ESTADO E DF	93.406,59		1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	211.616,48	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. ESTADO E DF-PRINCIPAL	93.406,59		1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	211.616,48	
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	PROJETO REDE DE GALERIAS-AGUAS VIRTUOSAS-FEHIDRO	30.587,85		1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	26.891,92	
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00	CONV ESTADUAL - COZINHAMENTO-SAGRA	60.000,00		1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	26.891,92	
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00	MONITORES ESCOLA MODA GASTRONOMIA BAURU	1.490,40		1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	287.668,29	
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00	MATERIAIS ESCOLA MODA GASTRONOMIA BAURU	1.328,34		1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	REST. DE DESP PRIMÁRIAS-EXERCÍCIOS ANT.	287.668,29	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.442.220,15		1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	REST. DE DESP PRIMÁRIAS-EXERCÍCIOS ANT.-PRINCIPAL	287.668,29	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIST SOCIAL	2.346.757,12		1.9.2.2.50.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE REC. RECEBIDOS DO SUS	3.265.510,65	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS À ASSIST SOCIAL-PRINCIPAL	2.346.757,12		1.9.2.2.50.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE REC. RECEBIDOS DO SUS-PRINCIPAL	3.265.510,65	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	DRADS - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	460.800,00		1.9.2.2.50.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. ADIANT - CUSTEIO A. S. PUB. SAÚDE	10.136,64	
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	FMS-REDE PROTEÇÃO ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	281.361,60		1.9.2.2.50.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO - FDO MUN. SAUDE	0,11	
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	FMS-REDE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	1.299.616,64		1.9.2.2.50.0.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. ADIANT - SAÚDE	16.626,95	
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00	FMS-AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	175.152,32		1.9.2.2.50.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. FERSEB PROC 139.483/2020 - BCO 715	16.093,24	
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00	FMS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	129.826,56		1.9.2.2.50.0.1.05.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. FERSEB PROC 139.483/2020 - BCO 665	486.030,52	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS E DF	5.095.463,03		1.9.2.2.50.0.1.06.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. FERSEB PROC 44.709/2021 - BCO 715	92.657,29	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS E DF-PRINCIPAL	5.095.463,03		1.9.2.2.50.0.1.07.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. FAMESP PROC 51.124/2021 - BCO 715	2.563.925,76	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	BANCO POVO PAULISTA - PRÊMIO SERVIDOR	4.770,00		1.9.2.2.50.0.1.08.00.00	RESTITUIÇÃO DEV FERSEB PROC 138.661/2019 - BCO 715	12.289,33	
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	LEI COMPLEMENTAR 194/2022 - ICMS	5.090.693,03		1.9.2.2.50.0.1.09.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. - FERSEB PROC 8038/2017 - BCO 715	55.471,48	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	279.537,95		1.9.2.2.50.0.1.10.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. - FERSEB PROC 2710/2022 - BCO 715	12.279,33	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIV	279.537,95		1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	81.068.363,62	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIV	279.537,95		1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	81.064.429,40	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIV-PRINCIPAL	279.537,95		1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EMDURB	132.991,10	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	FDO MUN CRIA/ADOL - DOAÇÃO INST. PRIVADAS	103.772,28		1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO DEVOL. ADIANTAMENTO - PMB	14.036,12	
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00	FUMPI - DOAÇÕES IR- PESSOA JURÍDICA	175.765,67		1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO REEMBOLSO DILIGÊNCIA - AR PMB	3.238,68	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	150.024.459,51		1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DEVOL. PMB - VALE COMPRA	1.958,45	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE FUNDEB	149.924.132,05		1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EMDURB	7.368,92	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSF DE FUNDEB	149.924.132,05		1.9.2.2.99.0.1.08.00.00	RESTITUIÇÃO DEVOL ADIANT. FDO M ZOOLOGICO	170,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSF DE FUNDEB-PRINCIPAL	149.924.132,05		1.9.2.2.99.0.1.09.00.00	REST FMD CRIAN/ADOL DOAÇÃO IRRF	13.295,07	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	149.924.132,05		1.9.2.2.99.0.1.10.00.00	RESTITUIÇÃO - FDO M. ASSISTENCIA SOCIAL	943.369,97	
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	100.327,46		1.9.2.2.99.0.1.11.00.00	RESTITUIÇÃO EDUCAÇÃO	287.426,83	
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	100.327,46		1.9.2.2.99.0.1.13.00.00	RESTITUIÇÃO DEVOL ADIANT - EDUCAÇÃO	5.224,20	
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	REPASSE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - FUMB	100.327,46		1.9.2.2.99.0.1.15.00.00	RESTITUIÇÃO LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO	15.817,88	
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	FDO MUN. SOLIDARIEDADE-DOAÇÃO INSTITUIÇÃO PÚBLICA	1.156,00		1.9.2.2.99.0.1.16.00.00	RESTITUIÇÃO - AÇÕES DO COVID-SUAS FED-ACOLHIMENTO	79.400,67	
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSF CORRENTES	723.995,92		1.9.2.2.99.0.1.18.00.00	RESTITUIÇÃO GERAL - PMB	395.772,66	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE PESSOAS FÍSICAS	92.095,60		1.9.2.2.99.0.1.19.00.00	RESTITUIÇÃO COHAB PROC. 36.944/2021	19.700,82	
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE PESSOAS FÍSICAS	92.095,60		1.9.2.2.99.0.1.20.00.00	RESTITUIÇÃO EDUCAÇÃO - PROCESSO 21583/2021	16.926,38	
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	92.095,60		1.9.2.2.99.0.1.21.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. FERSEB PROC 139.483/2020 - BCO 204	858.664,30	
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	FDO MUN CRIA/ADOL - DOAÇÃO P. FÍSICA	51.830,00		1.9.2.2.99.0.1.22.00.00	RESTITUIÇÃO - APIECE - BCO 765	4,00	
1.7.9.1.99.0.1.03.00.00	FUMPI -DOAÇÕES IR- PESSOA FÍSICA	660,00		1.9.2.2.99.0.1.23.00.00	DESBLOQUEIO DEP. JUDICIAL-DIV.FEDERALIZADA	78.218.044,45	
1.7.9.1.99.0.1.05.00.00	FUNDO MUN. SOLIDARIEDADE-DOAÇÃO PESSOA FÍSICA	39.605,60		1.9.2.2.99.0.1.24.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. FERSEB PROC 8038/2017 - BCO 204	98.931,81	
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF CORRENTES	631.900,32		1.9.2.2.99.0.1.25.00.00	RESTITUIÇÃO DEV. FERSEB PROC 2710/22 - BCO 204	20.954,21	
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF CORRENTES	631.900,32		1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-DÍVIDA	3.087,53	
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF CORRENTES-PRINCIPAL	631.900,32		1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	REST DIV ATIVA PRIN GARRA TIGRE	3.087,53	
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00	FUMPI - DOAÇÕES GERAL	631.900,32		1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-DÍVIDA-MULTA,JUROS	846,69	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.899.146,37		1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	REST DIV ATIVA MULTAS E JUROS GARRA DO TIGRE	846,69	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.344.090,89					
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTA ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUD	8.344.090,89					
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTA PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA	8.226.356,35					
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTA PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA-MULTA,JUROS	8.226.356,35					
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL ESPECÍ - MULTAS E JURO	162.726,54					
1.9.1.1.01.0.2.15.00.00	MULTAS PREVI. LEGISLAÇÃO ESPECÍFI - MULTAS E JURO	8.058.716,35					
1.9.1.1.01.0.2.99.00.00	OUTRAS MULTAS/JU. MORA DIV. AT. DE OUTRAS RE	4.913,46					
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	MULTA,JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	117.734,54					
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00	MULTA,JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-MULTA,JUROS	117.734,54					
1.9.1.1.09.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS PMB	10.612,67					
1.9.1.1.09.0.2.02.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS DAE	102.709,28					
1.9.1.1.09.0.2.04.00.00	MULTAS DIVERSOS CONTRATOS EMDURB	4.412,59					

1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	152.659,20		2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	E. PARL PAULO TEIXEIRA INFRA V. CRISTIANA	150.000,00	
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	BENS-DIREITO E VAL INCORPORADOS AO PATR. PUBL	152.659,20		2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	E.PARL VICENTINHO AQUIS EQUIP	100.000,00	
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00	RECEITAS POR FORÇA DE DECISÕES JUD	152.659,20		2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	E. PARL RODRIGO AGOSTINHO AQUIS EQUIP	150.000,00	
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00	RECEITAS POR FORÇA DE DECISÕES JUD-PRINCIPAL	152.659,20		2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.277.767,92	
1.9.3.1.05.0.1.01.00.00	OAB - POR ELAS	152.659,20		2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.277.767,92	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	18.749.010,49		2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	REFORMA MUSEU FERROVIÁRIO EMENDA ENRICO MISASI	238.856,00	
1.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.749.010,49		2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO PQ GIANZANTE	960.019,00	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINAN ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS	6.529.715,84		2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 40%	78.892,92	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINAN ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS	6.529.715,84		2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	710.000,00	
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	6.529.715,84		2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV. ESTADO E DF	310.000,00	
1.9.9.9.07.0.0.00.00.00	DISPONIBILIDADES DE REC. DO FDO SOCIAL	141.253,50		2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. ESTADO E DF	310.000,00	
1.9.9.9.07.0.1.00.00.00	DISPONIBILIDADES DE REC. DO FDO SOCIAL-PRINCIPAL	141.253,50		2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. ESTADO E DF-PRINCIPAL	310.000,00	
1.9.9.9.07.0.1.01.00.00	TAXA ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO 10493/2021	135.079,50		2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	EMENDA/DEMANDA PARLAMENTAR APIECE	60.000,00	
1.9.9.9.07.0.1.02.00.00	TAXA ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO 10.721/2022	6.174,00		2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	EMENDA/DEMANDA PARLAMENTAR ASSOC. WISE MADNESS	250.000,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS-INSCRIÇÃO EM DÍVIDA	23.851,37		2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DOS ESTADOS	400.000,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	23.851,37		2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DOS ESTADOS	400.000,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	23.851,37		2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC. DOS ESTADOS-PRINCIPAL	400.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	12.054.189,78		2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	REFORMA PRAÇA DA HÍPICA-PRAÇA GASTÃO VIDIGAL	300.000,00	
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	500.000,00		2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	E.PARL DEP.SEBASTIÃO SANTOS-SP SEM PAPEL	100.000,00	
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB-PRINCIPAL	500.000,00		7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		185.312.536,28
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	RECEITAS NÃO PROJETADAS PELA RFB-PRIMÁRIAS	11.554.189,78		7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO	90.739.361,98	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-PRINCIPAL	7.241.441,43		7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	90.739.361,98	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-MULTA,JUROS	1.612.021,15		7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTR. PARA RPPS	90.739.361,98	
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-DÍVIDA	2.617.330,55		7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTR. PATR-SERV	77.286.839,55	
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-DÍVIDA-MULTA,JUROS	83.396,65		7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTR. PATR-ATIVO	77.286.839,55	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		7.773.942,95	7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTR. PATR-ATIVO-PRINCIPAL	77.286.839,55	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	80.222,86		7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTR. PATR-PARCELA	13.452.522,43	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80.222,86		7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTR. PATR-ATIVO-PARCELA	13.452.522,43	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80.222,86		7.2.1.5.51.1.3.00.00.00	CONTR. PATR-ATIVO-PARCELA-DÍVIDA	10.464.280,08	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	80.222,86		7.2.1.5.51.1.4.00.00.00	CONTR. PATR-ATIVO-PARCELA-DÍVIDA-MULTA,JUROS	2.988.242,35	
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	80.222,86		7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS	52.482.322,11	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	CAPITAL	7.693.720,09		7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INT	8.084.739,39	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.983.720,09		7.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS	8.084.739,39	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE-SUS	203.794,00		7.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS	4.109.404,86	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSF SUS-FDO A FDO-SERV PUBL DE SAÚDE	38.005,00		7.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERV ADM E COM GERAIS-PRINCIPAL	4.109.404,86	
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSF-SUS-SERV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	38.005,00		7.6.1.1.01.0.1.41.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	4.109.404,86	
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSF-SUS-SERV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	38.005,00		7.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERV DE REG. CERTIFICAÇÃO E FISC.	3.975.334,53	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSF-SUS-FDO A FDO-REDE DE SERV PUBL DE SAÚDE	165.789,00		7.6.1.1.03.0.1.00.00.00	SERV DE REG. CERTIFICAÇÃO E FISC.-PRINCIPAL	3.975.334,53	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSF-SUS-FDO A FDO-REDE DE SERV PUBL DE SAÚDE-AP	165.789,00		7.6.1.1.03.0.1.01.00.00	SERVIÇO DE POSTAGENS DE MULTA - EMDURB	3.975.334,53	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	FDO A FDO-REDE DE SERV PUBL DE SAÚDE-AP-PRINCIPAL	165.789,00		7.6.2.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO	3.236.128,48	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FNAS	469.986,00		7.6.2.1.00.0.0.00.00.00	SERV E ATIVIDADES REF À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	3.236.128,48	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FNAS	469.986,00		7.6.2.1.02.0.0.00.00.00	SERV DE TRANSP DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	2.105.146,49	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FNAS-PRINCIPAL	469.986,00		7.6.2.1.02.0.1.00.00.00	TRANSP DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS-PRINCIPAL	2.105.146,49	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO RODRIGO AGOSTINHO-ACAE	50.000,00		7.6.2.1.02.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORI	2.105.146,49	
2.4.1.3.50.0.1.02.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DEP. RODRIGO AGOSTINHO-ABREC	49.500,00		7.6.2.1.04.0.0.00.00.00	SERV AEROPORTUÁRIOS	1.130.981,99	
2.4.1.3.50.0.1.03.00.00	EM. PARL. DEP. RODRIGO AGOSTINHO-ESQUADRÃO DA VIDA	100.000,00		7.6.2.1.04.1.0.00.00.00	TARIFA AEROPORTUÁRIA	1.130.981,99	
2.4.1.3.50.0.1.04.00.00	EM. PARLAMENTAR DEP. RODRIGO AGOSTINHO - FUNDATO	120.486,00		7.6.2.1.04.1.1.00.00.00	TARIFA AEROPORTUÁRIA-PRINCIPAL	1.130.981,99	
2.4.1.3.50.0.1.05.00.00	GND4- EM RODRIGO AGOSTINHO WISE MADNESS	150.000,00		7.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	41.161.454,24	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.032.172,17		7.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERV	41.161.454,24	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV-PROG DE SANEAMENTO BÁSICO	164.421,39		7.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERV	41.161.454,24	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSF DE CONV-PROG DE SANEAMENTO BÁSICO-PRINCIPAL	164.421,39		7.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERV-PRINCIPAL	41.161.454,24	
2.4.1.4.52.0.1.02.00.00	DRENAGEM PQ. PRIMAVERA - EMENDA PAULO TEIXEIRA	164.421,39		7.6.9.9.99.0.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	41.161.454,24	
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV-PROG DE MEIO AMBIENTE	268.004,01		7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.090.852,19	
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSF DE CONV-PROG DE MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	268.004,01		7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTR	60.028,87	
2.4.1.4.53.0.1.02.00.00	E.PARL. INDIV. RODRIGO AGOST. REFORMA JD BOTANICO	268.004,01		7.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS	60.028,87	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV-PROG DE INFRA EM TRANSP	4.199.746,77		7.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS	60.028,87	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSF DE CONV-PROG DE INFRA EM TRANSP-PRINCIPAL	4.199.746,77		7.9.2.3.99.0.1.01.00.00	RESSARCIMENTO POUPA TEMPO-PRODESP-DAE	60.028,87	
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00	RECAPE PEDRO DE TOLEDO	927.178,62		7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	42.030.823,32	
2.4.1.4.54.0.1.05.00.00	RECAPE ASFÁLTICO-R MARCONDES SALGADO-CONVENIO MDR	238.856,00		7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.030.823,32	
2.4.1.4.54.0.1.06.00.00	PAVIMENTAÇÃO BAIRRO VAL DE PALMAS CONV. 873300/18	220.102,15		7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES-AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	41.257.105,82	
2.4.1.4.54.0.1.07.00.00	INFRAURBANA AV. RODRIGUES ALVES	2.296.210,00		7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL	41.257.105,82	
2.4.1.4.54.0.1.08.00.00	E. PARL CAP AUGUSTO MINI CARREGADEIRA	250.000,00		7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	41.257.105,82	
2.4.1.4.54.0.1.25.00.00	PAV FORTUNATO/POUSADA-RODRIGO AGOSTINHO	267.400,00		7.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	773.717,50	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO	400.000,00		7.9.9.9.99.2.0.00.00.00	RECEITAS NÃO PROJETADAS PELA RFB-PRIMÁRIAS	773.717,50	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO-PRINCIPAL	400.000,00		7.9.9.9.99.2.3.00.00.00	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRIM.-DÍVIDA	773.717,50	
				8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		5.522.042,32
				8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		5.522.042,32
				8.3.1.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.522.042,32	
				8.3.1.1.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.522.042,32	
				8.3.1.1.06.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	5.522.042,32	
				8.3.1.1.06.0.1.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS-PRINCIPAL	5.522.042,32	
				8.3.1.1.06.0.1.01.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS - EMDURB	4.716.582,72	
				8.3.1.1.06.0.1.02.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EMDURB - PMB	805.459,60	
				9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-102.947,36	
				9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-56.147.286,35	
				9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-23.025.057,90	
				9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-338.082,51	
				9.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EMDURB	-68.867,12	
				Total Geral			1.819.894.815,45
				Ricardo Alonso Senfuegos	Regiane Morgado		
				Contador - CRC 1SP 209175/O-7	Diretor Departamento de Finanças		
				Suellen Silva Rosim	Camila Gomes da Costa		
				Prefeita Municipal	Controladoria Geral		
				Everton Basílio			
				Secretário de Economia e Finanças			

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE (NOV - DEZ/2022)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	436.016.414,00	467.345.261,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	179.520.000,00	174.008.412,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.987.195,00	55.791.084,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.989.819,00	172.918.327,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	46.519.400,00	64.627.437,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	455.059.700,00	517.887.888,50
2.1- Cota-Parte FPM	89.986.000,00	119.821.017,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	82.786.000,00	110.498.009,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.200.000,00	9.323.008,34
2.2- Cota-Parte ICMS	261.782.000,00	280.736.433,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.342.600,00	1.690.412,23
2.4- Cota-Parte ITR	349.800,00	514.737,27
2.5- Cota-Parte IPVA	100.599.300,00	115.125.288,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	891.076.114,00	985.233.149,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	89.571.940,00	101.712.976,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	133.197.088,50	144.595.311,39

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	138.377.548,00	150.771.109,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.377.548,00	150.771.109,46
6.1.1- Principal	138.328.286,00	149.924.132,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	49.262,00	846.977,41
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	48.756.346,00	48.211.156,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		90.897,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	118.664.072,95	118.573.175,84	118.573.175,84	109.325.988,43	0,00
10.1- Educação Infantil	60.083.443,72	60.083.443,72	60.083.443,72	55.504.896,34	0,00
10.1.1- Creche	24.564.841,24	24.564.841,24	24.564.841,24	22.443.971,13	0,00
10.1.2- Pré-escola	35.518.602,48	35.518.602,48	35.518.602,48	33.060.925,21	0,00
10.2- Ensino Fundamental	58.580.629,23	58.489.732,12	58.489.732,12	53.821.092,09	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	32.174.075,86	32.174.075,86	32.174.075,86	32.174.075,86	0,00
11.1- Educação Infantil	23.380.189,28	23.380.189,28	23.380.189,28	23.380.189,28	0,00
11.1.1- Creche	8.339.318,87	8.339.318,87	8.339.318,87	8.339.318,87	0,00
11.1.2- Pré-escola	15.040.870,41	15.040.870,41	15.040.870,41	15.040.870,41	0,00
11.2- Ensino Fundamental	8.793.886,58	8.793.886,58	8.793.886,58	8.793.886,58	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	150.838.148,81	150.747.251,70	150.747.251,70	141.500.064,29	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	118.573.175,84	118.573.175,84	109.325.988,43	0,00		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.747.251,70	150.747.251,70	141.500.064,29	0,00		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil						
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	105.539.776,62	118.573.175,84	118.573.175,84	78,64		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	15.077.110,95	23.857,76	23.857,76	0,02		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	13.572.520,55	90.897,11	90.897,11			
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.572.520,55	90.897,11	90.897,11			
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	(Por DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	82.225.530,30	71.527.393,98	71.396.552,14	63.756.158,10	130.841,84
24.1- Creche	40.888.247,37	34.704.955,09	34.668.684,29	31.433.548,79	36.270,80
24.2- Pré-escola	41.337.282,93	36.822.438,89	36.727.867,85	32.322.609,31	94.571,04
25- ENSINO FUNDAMENTAL	89.644.180,82	79.181.738,09	79.081.329,58	72.810.278,12	100.408,51
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	171.869.711,12	150.709.132,07	150.477.881,72	136.566.436,22	231.250,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	301.225.133,42
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	48.211.156,02
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	21.575,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	252.992.402,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	246.308.287,42	252.992.402,40	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.880.372,22	0	1.858.797,22	21.575,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.801.060,32		12.801.060,32		
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	21.094.650,00	25.436.430,82
35.1- Salário-Educação	14.405.753,00	21.731.223,75
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	6.652.925,00	3.696.970,28
35.4- PNATE	35.972,00	8.236,79
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	18.179.575,00	17.679.429,13
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.035.109,00	2.254.193,35
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.058,00	2.343.263,32
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	40.310.392,00	47.713.316,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.167.552,71	8.645.049,76	7.244.941,43	6.805.003,10	1.840.046,66
41.1- Creche	7.705.244,53	4.250.851,53	3.566.744,35	3.565.914,55	684.936,98
41.2- Pré-escola	10.462.308,18	4.394.198,23	3.678.197,08	3.239.088,55	1.155.109,68
42- ENSINO FUNDAMENTAL	47.609.778,55	31.765.466,96	28.572.600,65	28.101.690,06	3.663.776,90
43- ENSINO MÉDIO	7.700.080,11	7.522.793,97	7.522.793,97	7.522.777,48	16,49
44- ENSINO SUPERIOR					0
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					0
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	73.477.411,37	47.933.310,69	43.340.336,05	42.429.470,64	4.592.974,64

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	396.185.271,30	349.389.694,46	344.565.469,47	320.495.971,15	28.893.723,31
47.1- Despesas Correntes	357.941.995,95	325.986.671,69	322.741.043,85	299.668.630,68	26.318.041,01
47.1.1- Pessoal Ativo	176.328.800,33	170.780.911,15	170.780.911,15	157.384.954,62	2.091.781,21
47.1.2- Pessoal Inativo					0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.905.443,21	23.744.776,39	23.744.776,39	23.744.776,39	7.286.951,33
47.1.4- Outras Despesas Correntes	155.707.752,41	131.460.984,15	128.215.356,31	118.538.899,67	53.534.661,60
47.2- Despesas de Capital	38.243.275,35	23.493.919,88	21.915.322,73	20.918.237,58	2.575.682,30
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6,00	0,00	0	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	38.243.269,35	23.493.919,88	21.915.322,73	20.918.237,58	5.760.062,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	12.868.099,67	34.494.429,63
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	150.771.109,46	21.731.223,75
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	154.392.021,72	8.522.654,85
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.247.187,41	47.702.998,53
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.247.187,41	47.702.998,53

FONTE: Sistema Smarap

Unidade Responsável: Prefeitura de Bauru

Data da emissão 25 de janeiro de 2023 e hora de emissão 08:15

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25 § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Gabriela Epifânio Milagre
Contadora - CRC ISP 265812/O-9Regiane Morgado
Diretora Departamento de FinançasMária do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária Municipal da EducaçãoCamila Gomes Costa
Controladoria GeralEverton de Araujo Basílio
Secretário de Economia e FinançasSuellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BAURU
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), NO BIMESTRE (b), % (b/a), ATÉ O BIMESTRE (c), % (c/a), SALDO (a-c). Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA AGROPECUÁRIA, RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DE SERVIÇOS, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO (g=e-f), DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO (i=(e-h)), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (k). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, etc.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), NO BIMESTRE (b), % (b/a), ATÉ O BIMESTRE (c), % (c/a), SALDO (a-c). Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA AGROPECUÁRIA, etc.

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO (g=e-f), DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO (i=(e-h)), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (k). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, etc.

Fonte: SMAR e Sistema Informático 1.014

Unidade Responsável

Fórmula

9/30/1/2023 11:43

Gabriela Epifânio Milagre
Contadora - CRC ISP 265812/O-9

Suellem Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e=a-d)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.420.139.402,00	1.773.110.114,98	175.331.396,04	1.504.023.191,76	88,55	269.086.923,22	308.793.718,03	1.455.344.658,62	89,30	317.765.456,36	48.678.533,14
LEGISLATIVA	20.747.915,00	20.947.915,00	3.561.647,84	19.641.072,70	1,16	1.306.842,30	3.876.795,65	18.483.469,14	1,12	2.464.445,86	1.157.603,56
Ação Legislativa	20.747.915,00	20.947.915,00	3.561.647,84	19.641.072,70	1,16	1.306.842,30	3.876.795,65	18.483.469,14	1,12	2.464.445,86	1.157.603,56
ESSENCIAL A JUSTIÇA	12.617.239,00	13.228.766,64	1.508.384,36	11.935.109,88	0,70	1.293.656,76	2.400.853,38	11.677.735,17	0,71	1.551.031,47	257.374,71
Defesa da Ordem Jurídica	12.617.239,00	13.228.766,64	1.508.384,36	11.935.109,88	0,70	1.293.656,76	2.400.853,38	11.677.735,17	0,71	1.551.031,47	257.374,71
ADMINISTRAÇÃO	67.585.888,00	70.182.790,47	3.797.165,46	69.947.725,23	3,53	10.235.066,24	12.326.970,02	58.548.175,04	3,55	11.634.615,43	1.399.550,19
Administração Geral	33.706.534,00	34.960.662,04	3.767.357,61	30.072.347,84	1,77	4.888.314,20	6.492.426,46	29.873.949,56	1,81	5.086.712,48	198.398,28
Administração Financeira	32.817.795,00	33.984.224,56	83.117,15	29.535.719,35	1,74	4.448.505,21	5.753.879,01	28.374.675,17	1,72	5.609.549,39	1.161.044,18
Ordenamento Territorial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	508.559,00	684.903,87	(53.309,30)	253.342,21	0,01	431.561,66	80.664,55	213.234,48	0,01	471.669,39	40.107,73
Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	0,00	86.315,83	0,01	463.684,17	0,00	86.315,83	0,01	463.684,17	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.032.451,00	4.352.219,92	(394.243,14)	3.384.991,38	0,20	967.228,54	238.908,40	1.437.160,72	0,09	2.915.059,20	1.947.830,66
Defesa Civil	1.032.451,00	4.352.219,92	(394.243,14)	3.384.991,38	0,20	967.228,54	238.908,40	1.437.160,72	0,09	2.915.059,20	1.947.830,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.735.333,00	81.304.091,67	3.703.955,53	73.426.512,92	4,32	7.877.578,65	11.152.270,67	71.236.136,54	4,32	10.067.955,03	2.190.376,38
Assistência ao Idoso	700,00	811.761,54	811.761,54	811.761,54	0,05	858,53	810.192,47	1.569,07	0,05	1.569,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	709.300,00	2.567.623,88	29.173,03	2.379.765,81	0,14	187.858,07	448.340,77	2.090.537,31	0,13	477.086,57	289.228,50
Assistência Comunitária	67.025.333,00	77.924.706,15	3.673.950,57	70.236.554,64	4,14	7.688.151,51	10.703.071,37	68.335.406,76	4,15	9.589.299,39	1.901.147,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	205.196.550,00	296.980.479,61	54.101.628,64	286.886.018,77	16,89	10.094.460,84	54.993.272,39	286.838.454,00	17,40	10.142.025,61	47.564,77
Previdência do Regime Estatutário	205.196.550,00	296.980.479,61	54.101.628,64	286.886.018,77	16,89	10.094.460,84	54.993.272,39	286.838.454,00	17,40	10.142.025,61	47.564,77
SAÚDE	261.762.588,00	314.517.321,69	26.186.985,65	289.037.767,43	17,02	25.479.554,26	58.797.594,29	280.655.744,87	17,03	33.861.576,82	6.382.022,56
Atenção Básica	259.646.476,00	312.225.059,69	26.094.901,12	287.015.917,80	16,90	25.209.141,89	58.274.019,26	278.749.258,07	16,91	33.475.801,62	8.266.659,73
Demais Subfunções	2.116.112,00	2.292.262,00	92.084,53	2.021.849,63	0,12	270.412,37	523.575,03	1.906.486,80	0,12	385.775,20	115.362,83
TRABALHO	167.725,00	167.725,00	0,00	50.241,54	0,00	117.483,46	20.808,00	50.127,30	0,00	117.597,70	114,24
Empregabilidade	9.683,00	9.683,00	0,00	14,40	0,00	9.668,60	0,00	14,40	0,00	9.668,60	0,00
Fomento ao Trabalho	158.042,00	158.042,00	0,00	50.227,14	0,00	107.814,86	20.808,00	50.112,90	0,00	107.929,10	114,24
EDUCAÇÃO	280.398.433,00	364.260.014,94	43.039.761,73	321.813.406,20	18,95	42.446.609,74	77.600.235,40	316.989.180,21	19,23	47.270.834,73	4.824.224,99
Ensino Fundamental	113.201.798,00	168.349.492,14	24.847.594,36	147.566.673,83	8,69	20.782.818,31	37.012.221,89	144.305.533,03	8,76	24.043.959,11	3.261.140,80
Ensino Médio	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00
Educação Infantil	139.115.567,00	157.816.591,79	15.262.579,91	139.285.854,35	8,20	18.530.737,44	33.918.529,11	137.919.754,34	8,37	19.896.837,45	1.366.100,01
Educação de Jovens e Adultos	3.490.716,00	3.672.928,22	755.129,02	3.029.587,11	0,18	643.341,11	755.129,02	3.029.587,11	0,18	643.341,11	0,00
Educação Especial	9.616.853,00	9.625.538,47	6.326.638,83	8.378.249,92	0,49	1.247.288,55	1.356.638,83	8.378.249,92	0,51	1.247.288,55	0,00
Demais Subfunções	14.937.799,00	24.759.764,32	817.819,61	23.553.039,99	1,39	1.206.724,33	4.557.716,55	23.356.055,81	1,42	1.403.708,51	196.984,18
CULTURA	14.737.953,00	16.621.076,32	1.956.705,71	12.881.386,95	0,76	3.739.689,37	2.760.962,57	12.103.714,27	0,73	4.517.362,05	777.672,68
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.280.000,00	1.317.081,53	47.368,58	92.604,36	0,01	1.224.477,17	39.621,96	57.692,92	0,00	1.259.388,61	34.911,44
Difusão Cultural	13.457.953,00	15.303.994,79	1.909.337,13	12.788.782,59	0,75	2.515.212,20	2.721.340,61	12.046.021,35	0,73	3.257.973,44	742.761,24
DIREITOS DA CIDADANIA	7.007.689,00	8.798.796,61	64.863,94	7.961.163,59	0,47	837.633,02	1.722.649,19	7.668.825,70	0,47	1.129.970,91	292.337,89
Administração Geral	7.007.689,00	8.798.796,61	64.863,94	7.961.163,59	0,47	837.633,02	1.722.649,19	7.668.825,70	0,47	1.129.970,91	292.337,89
URBANISMO	158.876.776,00	212.591.451,88	26.033.400,81	163.067.108,11	9,60	49.524.343,77	40.427.389,42	151.865.371,30	9,21	60.726.080,78	11.201.736,81
Infra-Estrutura Urbana	73.488.953,00	109.957.946,43	6.134.801,36	65.125.085,34	3,83	44.832.861,09	14.898.821,49	57.897.153,65	3,51	52.006.792,78	7.227.931,69
Serviços Urbanos	85.362.823,00	102.608.505,45	19.897.876,50	97.940.507,82	5,77	4.667.997,63	25.527.844,98	93.966.702,70	5,70	8.641.802,75	3.973.805,12
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	722,95	1.514,95	0,00	23.485,05	722,95	1.514,95	0,00	23.485,05	0,00
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	195.228.553,00	242.790.086,33	5.416.734,24	153.592.159,70	9,04	89.197.926,63	27.715.373,85	145.959.451,98	8,86	96.830.634,35	7.632.707,72
Saneamento Básico Urbano	194.145.437,00	241.646.970,33	5.373.771,36	152.652.653,34	8,99	88.994.316,99	27.704.150,97	145.051.685,62	8,80	96.595.284,71	7.600.967,72
Demais Subfunções	1.083.116,00	1.143.116,00	42.962,88	939.506,36	0,06	203.609,64	11.222,88	907.766,36	0,06	235.349,64	31.740,00
GESTÃO AMBIENTAL	37.846.203,00	41.425.586,90	1.270.510,79	33.478.460,45	1,97	7.947.126,45	6.898.561,07	30.372.341,77	1,84	11.053.245,13	3.106.118,68
Preservação e Conservação Ambiental	35.141.218,00	37.347.388,67	6.270.614,55	31.333.299,15	1,84	6.014.089,52	6.434.856,55	29.186.319,16	1,77	8.161.069,51	2.146.979,99
Controle Ambiental	2.628.885,00	3.938.658,79	575.126,04	2.040.204,56	0,12	1.898.454,23	451.144,12	1.081.476,31	0,07	2.857.182,48	958.728,25
Recuperação de Áreas Degradadas	76.100,00	139.539,44	2.720,00	104.956,74	0,01	34.582,70	12.560,40	104.546,30	0,01	34.993,14	410,44
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	474.132,00	474.132,00	111.814,61	179.166,51	0,01	294.965,49	30.337,84	54.874,51	0,00	419.257,49	124.292,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	474.132,00	474.132,00	111.814,61	179.166,51	0,01	294.965,49	30.337,84	54.874,51	0,00	419.257,49	124.292,00
AGRICULTURA	5.329.333,00	7.369.555,25	690.769,82	5.924.564,85	0,35	1.444.990,40	1.011.440,66	5.681.044,45	0,34	1.718.510,80	273.520,40
Abastecimento	120.000,00	170.000,00	(22.440,00)	137.504,00	0,01	32.496,00	53.680,00	137.504,00	0,01	32.496,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.209.333,00	7.199.555,25	713.209,82	5.787.060,85	0,34	1.412.494,40	957.760,66	5.513.504,45	0,33	1.686.014,80	273.520,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.589.889,00	3.721.013,31	514.068,85	2.561.318,74	0,15	1.159.694,57	863.417,51	2.547.668,61	0,15	1.173.354,80	13.660,23
Promoção Comercial	2.120.831,00	2.324.658,31	138.061,27	2.117.866,53	0,12	206.791,78	460.828,43	2.106.035,15	0,13	21	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º BIMESTRE 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Em Reais												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	JANEIRO/22	FEVEREIRO/22	MARÇO/22	ABRIL/22	MAIO/22	JUNHO/22	JULHO/22	AGOSTO/22	SETEMBRO/22	OUTUBRO/22	NOVEMBRO/22	DEZEMBRO/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	140.467.890,34	115.234.567,86	138.914.477,76	189.662.126,28	139.420.925,32	128.878.374,33	134.432.594,77	134.177.296,89	198.355.853,23	133.913.417,52	124.707.455,39	144.671.369,64	1.722.836.349,33	1.477.555.481,25
Receita Tributária	21.536.360,66	30.843.142,89	35.722.610,85	98.875.585,37	37.406.308,61	36.256.316,46	40.329.237,02	35.446.244,98	35.195.533,64	35.677.622,41	33.139.220,96	41.652.685,44	482.080.869,29	471.757.053,00
IPTU	3.336.279,38	2.839.347,55	9.479.861,20	75.499.105,27	10.539.709,03	10.539.709,03	10.130.545,18	10.709.647,85	9.489.274,44	9.231.610,50	9.477.126,80	9.992.384,39	174.008.412,02	179.520.000,00
ISS	10.745.196,41	15.741.436,37	13.987.236,19	13.752.424,93	13.792.560,44	14.504.831,77	15.851.446,35	15.178.732,23	15.315.809,86	15.664.497,61	14.102.635,59	14.281.519,71	172.918.327,46	148.989.819,00
ITBI	3.599.521,73	4.072.129,11	6.339.965,37	3.978.690,22	4.712.964,40	4.334.708,82	6.023.001,16	4.039.278,81	4.224.029,10	4.533.484,97	4.340.624,49	5.592.686,47	55.791.084,65	60.987.195,00
IRRF	2.890.737,34	7.422.592,66	4.615.228,65	4.770.540,54	4.735.505,11	4.724.801,54	4.744.196,29	5.025.388,59	4.818.242,10	4.941.234,85	4.816.337,61	4.042.996,47	64.627.437,06	46.519.400,00
Outras Receitas Tributárias	964.625,80	767.637,20	1.300.319,44	874.824,41	881.758,23	2.152.265,30	3.580.048,04	493.197,50	1.348.178,14	1.306.794,48	402.496,47	663.463,09	14.735.608,10	35.740.639,00
Receita de Contribuições	7.609.083,43	5.721.044,55	6.100.955,18	8.736.281,64	6.356.496,98	6.318.347,80	6.340.144,74	6.257.666,96	6.199.717,57	5.896.647,42	5.931.105,27	6.366.187,12	77.833.678,66	70.259.654,92
Receita Patrimonial	3.938.270,57	4.347.838,58	5.546.694,92	4.509.045,14	6.377.674,92	6.273.040,44	6.670.211,76	7.537.780,22	7.653.148,03	7.761.390,78	7.551.131,30	8.921.735,07	11.122.631,78	18.463.468,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.900.971,95	4.321.971,62	5.508.820,92	4.454.492,76	6.319.265,07	6.201.587,65	6.616.051,11	7.452.246,03	7.588.024,81	7.669.351,31	7.366.419,92	8.651.758,03	76.050.961,18	17.453.492,08
Outras Receitas Patrimoniais	37.298,62	25.866,96	37.874,00	54.552,38	58.409,85	71.452,79	54.160,65	85.534,19	65.123,22	92.039,47	184.711,38	269.977,04	1.037.000,55	1.009.976,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	10.717.700,22	11.314.705,34	12.737.340,31	12.307.445,49	13.128.926,92	13.016.419,21	12.443.456,80	13.728.788,63	12.816.277,34	13.520.668,17	13.131.343,40	14.939.754,76	153.802.826,59	191.650.426,00
Transferências Correntes	93.918.573,57	60.472.328,25	76.465.195,26	63.522.913,31	74.109.285,07	63.749.764,45	64.193.822,18	67.426.079,28	55.858.715,94	68.249.693,00	62.130.610,26	69.034.886,12	819.131.866,69	703.116.634,00
Cota-Parte do FPM	8.854.945,49	12.360.757,22	7.493.592,58	8.882.560,67	9.880.962,34	9.245.525,87	7.837.281,92	13.644.570,09	8.315.266,72	7.911.695,01	9.943.560,46	15.450.298,98	119.821.017,35	89.986.000,00
Cota-Parte do ICMS	22.938.183,77	15.425.625,83	30.247.017,52	22.319.153,30	27.719.716,82	20.433.691,71	23.660.613,44	28.010.936,87	20.908.902,25	22.293.448,81	23.553.771,59	23.225.371,11	280.736.433,02	261.782.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.942.642,98	12.749.161,32	12.099.225,16	9.517.684,89	9.761.279,48	7.260.376,11	4.361.245,43	4.482.382,13	4.536.259,59	3.361.312,80	3.524.989,72	4.528.729,02	115.125.288,63	100.599.300,00
Cota-Parte do ITR	58.831,46	1.898,53	1.952,95	3.751,73	12.820,04	5.368,82	4.610.371,89	4.602.646,75	47.095,70	323.014,70	33.955,56	18.322,64	514.737,27	349.800,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	203.965,50	143.944,19	173.929,81	158.144,13	108.789,72	124.766,33	136.632,68	95.248,66	144.062,77	154.570,08	107.496,29	138.862,07	1.690.412,23	2.342.600,00
Transferências do FUNDEB	15.065.203,02	9.505.296,06	15.339.383,61	11.566.344,07	14.356.074,02	10.606.035,14	11.489.725,74	13.575.549,54	10.271.731,06	11.651.443,78	11.942.235,16	14.555.110,85	149.924.132,05	138.328.286,00
Outras Transferências Correntes	7.854.801,35	10.285.645,10	11.110.093,63	11.075.274,52	12.269.642,65	16.074.000,47	12.097.951,08	12.220.038,74	11.635.397,85	22.554.207,82	13.024.601,48	11.118.191,45	151.319.846,14	109.728.648,00
Outras Receitas Correntes	2.747.901,89	2.535.508,25	2.341.681,24	1.710.855,33	2.042.232,82	3.264.485,97	4.455.722,27	3.780.736,82	80.632.460,71	2.807.395,74	2.824.044,20	3.756.121,13	112.899.146,37	22.308.245,25
DEDUÇÕES (II)	20.606.150,49	12.519.182,64	15.669.785,28	13.060.361,31	14.215.914,26	12.006.693,26	12.427.697,24	13.452.892,90	11.738.515,62	12.728.157,51	12.355.053,99	14.743.266,78	165.823.671,28	155.871.531,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.769.369,20	3.920.111,97	4.159.692,68	4.473.497,31	4.199.126,05	4.225.959,55	4.230.094,69	4.391.193,26	4.323.691,35	4.479.013,61	4.941.028,84	5.387.546,33	51.168.422,92	51.168.422,92
Contribuição Financ. entre Regimes Previdência	625.299,97	373.347,01	781.859,41	401.863,87	394.468,41	392.200,34	391.810,73	660.489,14	390.792,92	391.603,23	389.110,38	1.336.870,43	6.529.715,84	5.284.930,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	11.767,56	89.446,29	725.089,64	8.741,23	49.964,41	1.421,17	348.927,32	39.972,56	203.572,22	337.132,20	13.102,06	214.906,05	2.044.045,71	9.846.238,08
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.199.713,76	8.136.277,37	10.003.143,55	8.176.258,90	9.496.713,62	7.413.945,70	7.218.295,15	8.326.098,13	6.627.397,40	6.808.808,20	7.432.754,76	7.710.648,89	101.550.055,43	89.571.940,00
Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Emenda Complementar 120/2022)	-	-	-	-	-	-	242.704,49	196.238,38	125.556,82	866.922,53	41.073,18	539.812,57	2.012.307,97	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	119.861.739,85	102.715.385,22	123.244.692,48	176.601.764,97	125.205.011,06	116.874.681,07	122.004.897,53	120.724.403,99	186.617.337,61	121.185.260,01	112.352.401,40	129.928.102,86	1.557.312.678,05	1.321.683.950,25
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	350.000,00	5.911.427,00	850.000,00	-	-	1.439.365,00	-	-	8.550.792,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)=(III-VI)	119.861.739,85	102.715.385,22	123.244.692,48	176.601.764,97	124.855.011,06	110.960.254,07	121.154.897,53	120.724.403,99	186.617.337,61	119.745.895,01	112.352.401,40	129.928.102,86	1.548.761.886,05	1.321.683.950,25
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII)=(IV-VII)	119.861.739,85	102.715.385,22	123.244.692,48	176.601.764,97	124.855.011,06	110.960.254,07	121.154.897,53	120.724.403,99	186.617.337,61	119.745.895,01	112.352.401,40	129.928.102,86	1.548.761.886,05	1.321.683.950,25

Bauru, 26 de janeiro de 2023

 Vinicius Sproccati Ramos
Diretor da Contadoria Geral - CRC ISP 332259

 Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

 Stelien Silva Rosim
Prefeita Municipal

 Camilla Gomes Costa
Controladora Geral

 Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

RREO-Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) - Período de Referência: dezembro 2022 / ENTIDADE : FUND.PREV.SERV.PUBLICOS MUNIC.EFETIVOS DE BAURU / MUNICÍPIO DE BAURU						Em Reais	
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
FUNDO EM CAPITALIZACAO (PLANO PREVIDENCIARIO)							
RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)		PREVISAO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)		103.297.564,15			103.297.564,15		
Receita de Contribuicoes dos Segurados Ativo		53.387.546,33			53.387.546,33		
Inativo Pensionista		47.213.334,62			47.213.334,62		
Receita de Contribuicoes Patronais Ativo		5.980.047,24			5.980.047,24		
Inativo Pensionista		194.164,47			194.164,47		
Receita Patrimonial Receitas Imobiliarias		2.044.045,71			2.044.045,71		
Receitas de Valores Mobiliarios Outras Receitas Patrimoniais		2.044.045,71			2.044.045,71		
Receita de Servicos Outras Receitas Correntes		79.150,45			79.150,45		
Compensacao Financeira entre os Regimes		6.529.715,84			6.529.715,84		
Receita de Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Actuarial do RPPS (II)1		-			-		
Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III)		41.257.105,82			41.257.105,82		
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos Amortizacao de Empréstimos		90.828.719,04			90.828.719,04		
Outras Receitas de Capital		-			-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO - (IV)=(I+III-II)		152.869.177,37			152.869.177,37		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)		DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)	
Beneficios		*	279.728.092,69	279.728.092,69	279.728.092,69		
Aposentadorias		*	243.716.434,94	243.716.434,94	243.716.434,94		
Pensoes por Morte		*	36.011.657,75	36.011.657,75	36.011.657,75		
Outras Despesas Previdenciarias		*	0,00	0,00	0,00		
Compensacao Financeira entre os Regimes		*	-	-	-		
Demais Despesas Previdenciarias		*	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO (V)		*	279.728.092,69	279.728.092,69	279.728.092,69		
RESULTADO PREVIDENCIARIO FUNDO EM CAPITALIZACAO(VI)=(IV V)2				(126.858.915,32)	(126.858.915,32)	(126.858.915,32)	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES						PREVISAO ORCAMENTARIA	
Valor						PREVISAO ORCAMENTARIA	
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS						100.000,00	
Valor						APORTES REALIZADOS	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS						16.257.436,63	
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar							
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS							

Benefícios	*				
Aposentadorias	*				
Pensoes por Morte	*				
Outras Despesas Previdenciárias	*				
Compensação Financeira entre os Regimes	*				
Demais Despesas Previdenciárias	*				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	*				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX X)2			0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)		Ate o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					

DESPESAS CORRENTES (XIII)	*	8.323.176,15	8.275.611,38	8.240.359,29	
Pessoal e Encargos Sociais	*	3.906.989,20	3.906.989,20	3.903.020,16	
Demais Despesas Correntes	*	4.416.186,95	4.368.622,18	4.337.339,13	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	*	11.234,55	11.234,55	11.234,55	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	*	8.334.410,70	8.286.845,93	8.251.593,84	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XI XV)					
BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)		Ate o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(c)	Ate o Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	Ate o Bimestre (f)
Aposentadorias Pensoes		*			
Outras Despesas Previdenciárias		*			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		*			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII XVIII)2			0,00	0,00	0,00

SMARAPD
Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/ MÊS - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)						R\$ Centavos
<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO NÃO REALIZADO	
	(a)		(b)		(c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	0,00		0,00		0,00	
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO	
	(d)	(e)			(f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	228.218.675,03	123.818.884,44		102.862.866,95	104.399.790,59	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00		0,00	0,00	
(-) Incent. Fiscais a contribuinte por Instit. Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	228.218.675,03	123.818.884,44		102.862.866,95	104.399.790,59	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA						
REGRA DE OURO (III) = (I - II)	228.218.675,03	123.818.884,44	---	---	104.399.790,59	

FONTE: SMARapd Informá Unidade Responsável:

MUNICÍPIO DE BAURU

Data da emissão

26/01/2023

e hora da emissão 18:55

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP209175/O-7

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2022

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			Em Reais
	Em 31/Dez/<2021>	Em <Bimestre anterior>	Em <6,º Bimestre 2022>	
	(a)	(B)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	202.987.845,10	203.338.107,47	217.718.657,67	
DEDUÇÕES (II)	481.692.645,10	774.503.629,06	710.679.051,69	
Disponibilidade de Caixa bruta	528.328.274,53	782.721.076,07	775.158.289,46	
Demais Haveres Financeiros	3.955.886,58	4.910.623,81	11.504.894,10	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	50.591.516,01	2.527.310,06	61.259.126,02	
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	-	10.600.760,76	14.725.005,85	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	571.165.521,59	492.960.394,02	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	202.987.845,10	203.338.107,47	217.718.657,67	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-	774.503.629,06	710.679.051,69	

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	63.824.577,37	228.986.406,59

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 1.868.808,00

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/<2021>	Em bimestre anterior>	Em < 6º Bimestre 2022>
	(a)	(B)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	807.172.886,12	909.602.911,15	909.602.911,15
Passivo Atuarial	807.172.886,12	909.602.911,15	909.602.911,15
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (VIII)	512.381.281,51	469.323.659,26	442.454.017,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.874,82	83.212,50	-
Investimentos	512.360.495,33	469.240.446,76	442.489.269,76
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	48.088,64	-	35.252,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	294.791.604,61	440.279.251,89	467.148.893,48
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	294.791.604,61	440.279.251,89	467.148.893,48

FONTE: Sistema SMARAPD, Unidade Responsável: PREF MUN. BAURU. Emissão:

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças



MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.383.277.576,39	1.621.286.293,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.757.053,00	482.080.869,29
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	46.519.400,00	64.627.437,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.237.653,00	417.453.432,23
Contribuições	72.478.778,33	77.833.678,66
Receita Patrimonial	10.661.275,71	77.087.961,73
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.661.275,71	77.087.961,73
Transferências Correntes	613.544.694,00	717.581.811,26
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	613.544.694,00	717.581.811,26
Demais Receitas Correntes	214.835.775,35	266.701.972,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	26.891,92
Receitas Correntes Restantes	214.835.775,35	266.675.081,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.383.277.576,39	1.621.259.401,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	33.952.791,00	7.773.942,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	240.000,00	80.222,86
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	240.000,00	80.222,86
Transferências de Capital	33.712.791,00	7.693.720,09
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	33.712.791,00	7.693.720,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	33.952.791,00	7.773.942,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.417.230.367,39	1.629.033.344,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.562.654.195,63	1.398.167.062,52	1.370.444.546,87	1.328.203.594,98	25.089.688,10	23.279.181,00	23.161.053,78	
Pessoal e Encargos Sociais	813.255.559,54	784.624.782,13	784.562.478,04	770.933.846,65	13.061.683,06	5.216,00	5.216,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.181.905,06	7.698.844,38	7.698.844,38	7.698.844,38	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	741.216.731,03	605.843.436,01	578.183.224,45	549.570.903,95	12.028.005,04	23.273.965,00	23.155.837,78	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	741.216.731,03	605.843.436,01	578.183.224,45	549.570.903,95	12.028.005,04	23.273.965,00	23.155.837,78	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.554.472.290,57	1.390.468.218,14	1.362.745.702,49	1.320.504.750,60	25.089.688,10	23.279.181,00	23.161.053,78	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	210.255.919,35	105.856.129,24	84.900.111,75	80.538.044,48	416.087,89	5.222.891,83	5.207.388,04	
Investimentos	196.670.399,60	92.536.747,51	71.777.230,02	67.478.481,54	416.087,89	5.222.891,83	5.207.388,04	
Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	13.585.518,75	13.319.381,73	13.122.881,73	13.059.562,94	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	196.670.400,60	92.536.747,51	71.777.230,02	67.478.481,54	416.087,89	5.222.891,83	5.207.388,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.751.342.691,17	1.483.004.965,65	1.434.522.932,51	1.387.983.232,14	25.505.775,99	28.502.072,83	28.368.441,82	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							187.175.894,98	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	106.339.630,00
Até o Bimestre/ 2022	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	108.736.759,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.468.778,49

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) 99.267.980,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.868.808,00)

ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>		Até o <Bimestre>
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	202.987.845,10		217.718.657,67
DEDUÇÕES (XXIX)	481.692.645,10		710.679.051,69
Disponibilidade de Caixa	477.736.758,52		699.174.157,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	528.328.274,53		775.158.289,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	50.591.516,01		61.259.126,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		14.725.005,85
Demais Haveres Financeiros	3.955.886,58		11.504.894,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(278.704.800,00)		(492.960.394,02)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			214.255.594,02

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(10.667.610,01)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	224.923.204,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	125.655.223,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.783.929,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	91.783.929,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100,000

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BAURU Data da emissão 27/01/2023 e hora da emissão 07:44

Gabriela Epifânio Milagre
Contador - CRC ISP 265812/O-9

Regiane Morgado
Diretora Departamento de Finanças

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeito Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças



MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO VI)

RS Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)	
	Inscritos Em		Pago	Cancelados	Saldo (a)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em		Liquidados	Pago	Cancelados	Saldo (b)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Exercícios Anteriores	31 DE DEZ DE 2021					Exercícios Anteriores	31 DE DEZ DE 2021						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)=(e+k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.676.083,62	30.484.382,07	25.505.775,99	12.399.415,61	2.255.274,09	7.746.603,96	45.755.010,74	28.574.695,60	28.368.441,82	15.845.910,82	9.287.262,06	11.542.536,15		
PODER EXECUTIVO	9.676.083,62	30.420.312,13	25.441.706,05	12.399.415,61	2.255.274,09	7.745.967,96	44.750.856,39	27.740.087,72	27.533.833,94	15.725.528,35	9.237.462,06	11.492.736,15		
PODER LEGISLATIVO	0,00	64.069,94	64.069,94	0,00	0,00	636,00	1.004.154,35	834.607,88	834.607,88	120.382,47	49.800,00	49.800,00		
Câmara Municipal	0,00	64.069,94	64.069,94	0,00	0,00	636,00	1.004.154,35	834.607,88	834.607,88	120.382,47	49.800,00	49.800,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	10.598.599,09	10.512.330,52	0,00	86.268,57	0,00	187.677,02	32.791,74	32.791,74	154.885,28	0,00	86.268,57		
TOTAL (III) = (I + II)	9.676.083,62	41.082.981,16	36.018.106,51	12.399.415,61	2.341.542,66	7.746.603,96	45.942.687,76	28.607.487,34	28.401.233,56	16.000.796,10	9.287.262,06	11.628.804,72		

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BAURU Data da emissão 27/01/2023 e hora da emissão 07:44

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)	
	Inscritos Em		Pago	Cancelados	Saldo (a)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em		Liquidados	Pago	Cancelados	Saldo (b)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Exercícios Anteriores	31 DE DEZ DE 2021					Exercícios Anteriores	31 DE DEZ DE 2021						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)=(e+k)		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	10.598.599,09	10.512.330,52	0,00	86.268,57	0,00	187.677,02	32.791,74	32.791,74	154.885,28	0,00	86.268,57		
PODER EXECUTIVO	0,00	10.597.993,57	10.511.725,00	0,00	86.268,57	0,00	165.079,53	32.008,83	32.008,83	133.070,70	0,00	86.268,57		
PODER LEGISLATIVO	0,00	605,52	605,52	0,00	0,00	0,00	22.597,49	782,91	782,91	21.814,58	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	605,52	605,52	0,00	0,00	0,00	22.597,49	782,91	782,91	21.814,58	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BAURU Data da emissão 27/01/2023 e hora da emissão 07:44

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC ISP 209175/O-7

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/ BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso III)								R\$ Centavos
<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			SALDO A		
	ATUALIZADA	(a)	(b)			realizar	(c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		242.668,00				147746,23	94.921,77	
Alienação de Bens Móveis		0,00						
Alienação de Bens Imóveis		240.000,00				80222,86	159.777,14	
Alienação de Bens Intangíveis		0,00						
Rendimentos de Aplicações Financeiras		2.668,00				67523,37	-64.855,37	
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO		DESPESAS			SALDO A		
	ATUALIZADA	EMPEN.	LIQUID.	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS PAGAR	(h) = (d - e)	
	(d)		(e)	(f)		(g)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2021		2022				SALDO ATUAL	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(i)		(i) = (Ib - (IIc + IIId))				(k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)		679.374,91				147.746,23	827.121,14	

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

MUNICÍPIO DE BAURU

Emissão:

25/01/2023

Ricardo Alonso Senfuegos

Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Regiane Morgado

Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim

Prefeita Municipal

Camila Gomes

Controladoria Geral

Everton Basilio

Secretário de Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º BIMESTRE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	436.016.414,00	436.016.414,00	467.226.689,90	107,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.500.000,00	131.500.000,00	148.518.988,67	112,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.051.110,00	60.051.110,00	55.697.584,06	92,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.900.000,00	141.900.000,00	168.970.588,66	119,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	46.519.400,00	46.519.400,00	64.627.437,06	138,93
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos, Dívida ativa	56.045.904,00	56.045.904,00	29.412.091,45	52,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	455.059.700,00	455.059.700,00	517.887.888,50	113,81
Cota-Parte FPM	89.986.000,00	89.986.000,00	119.821.017,35	133,16
Cota-Parte ITR	349.800,00	349.800,00	514.737,27	147,15
Cota-Parte IPVA	100.599.300,00	100.599.300,00	115.125.288,63	114,44
Cota-Parte ICMS	261.782.000,00	261.782.000,00	280.736.433,02	107,24
Cota-Parte IPI-Exportação	2.342.600,00	2.342.600,00	1.690.412,23	72,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)			-	-
Outras			-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	891.076.114,00	891.076.114,00	985.114.578,40	110,55

<u>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	63.982.590,00	63.982.590,00	80.856.444,21	126,37
Provenientes da União	60.716.490,00	60.716.490,00	75.887.528,53	124,99
Provenientes dos Estados	3.266.100,00	3.266.100,00	4.968.915,68	152,14
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.822.434,00	1.822.434,00	4.237.493,06	232,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	65.805.024,00	65.805.024,00	85.093.937,27	129,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	284.326.558,00	328.745.763,89	309.224.098,30	94,06	301.792.768,35	91,80	7.431.329,95
Pessoal e Encargos Sociais	166.780.703,00	177.642.192,47	169.534.577,10	95,44	169.534.577,10	95,44	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	117.545.855,00	151.103.571,42	139.689.521,20	92,45	132.258.191,25	87,53	7.431.329,95
DESPESAS DE CAPITAL	3.350.023,00	11.822.572,10	4.732.503,59	40,03	3.732.545,93	31,57	999.957,66
Investimentos	3.350.023,00	11.822.572,10	4.732.503,59	40,03	3.732.545,93	31,57	999.957,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	287.676.581,00	340.568.335,99	313.956.601,89	92,19	305.525.314,28	89,71	8.431.287,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	61.982.475,00	83.719.073,66	85.470.773,41	27,22	81.569.862,55	26,70	3.900.910,86
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	61.982.475,00	83.719.073,66	83.795.436,85	26,69	80.122.278,70	26,22	3.673.158,15
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	1.675.336,56	0,53	1.447.583,85	0,47	227.752,71
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	61.982.475,00	83.719.073,66	85.470.773,41	27,22	81.569.862,55	26,70	3.900.910,86

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	225.694.106,00	256.849.262,33	228.485.828,48	64,96	223.955.451,73	63,01	4.530.376,75
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--------------	-----------------------	--------------	---------------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4 e 5}	22,73
---	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100)⁶	76.188.264,97
--	----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <2021>	8.131.129,24	1.390.441,21	6.321.014,06	419.673,97	-
Inscritos em <2020>	322.932,92	140.082,21	63.439,09	119.411,62	-
Inscritos em <2019>	39.945,61	4.761,65	35.073,96	110,00	-
Inscritos em <2018>	-	-	-	-	-
Inscritos em <Inscritos em	-	-	-	-	-
Total	8.494.007,77	1.535.285,07	6.419.527,11	539.195,59	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>	-	-	-
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>	-	-	-
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	285.560.469,00	338.276.073,99	311.850.124,84	99,33	303.573.058,86	99,36	8.277.065,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	2.116.112,00	2.292.262,00	2.106.477,05	0,67	1.952.255,42	0,64	154.221,63
TOTAL	287.676.581,00	340.568.335,99	313.956.601,89	100,00	305.525.314,28	100,00	8.431.287,61

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral



MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RRFO - Anexo XIV (LRF Art 48)

R\$ CENTAVOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.629.145.873,00
Previsão Atualizada	1.613.433.606,19
Receita Realizada	1.819.894.815,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	274.132.835,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.629.045.873,00
Dotação Atualizada	1.986.972.201,59
Despesas Empenhadas	1.698.510.508,46
Despesas Liquidadas	1.648.191.353,48
Despesas Pagas	1.589.238.518,03
Superávit Orçamentário	229.932.301,50

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.698.510.508,46
Despesas Liquidadas	1.648.191.353,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.557.312.678,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.548.761.886,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.548.761.886,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	152.869.177,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	279.728.092,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	279.728.092,69
Despesas Previdenciárias Pagas	279.728.092,69
Resultado Previdenciário	(126.858.915,32)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	106.339.630,00	187.175.894,98	1,76
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.868.808,00)	99.267.980,80	(53,12)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	50.694.389,32	12.399.415,61	35.953.431,05	2.341.542,66
Poder Legislativo	64.675,46	0,00	64.675,46	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	52.661.903,88	15.858.599,05	27.565.842,77	9.237.462,06
Poder Legislativo	1.027.387,84	142.197,05	835.390,79	49.800,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.448.356,50	28.400.211,71	64.419.340,07	11.628.804,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	252.992.402,40	<25%>	25,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	118.573.175,84	70%	78,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital 15%	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida		102.862.866,95		104.399.790,59
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	147746,23	94.921,77		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde Executadas com recursos de impostos	223.955.451,73	15,00 %	22,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

MUNICÍPIO DE BAURU

Emissão: 27/01/2023 08:55:13

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP209175Suellen Silva Rosim
Prefeita MunicipalEverton Basilio
Secretário de Economia e FinançasCamila Gomes da Costa
Controladoria GeralRegiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2022

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna		
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita		
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito	33.245.172,30	33.245.172,30
Externa	0,00	0,00
<Tipo de operação>		
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA – RCL	1.548.761.886,05	100,00
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	33.245.172,30	2,15
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E	247.801.901,77	16,00
OPERAÇÕES DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	108.413.332,02	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	33.245.172,30	2,15

Obs:

Notas: Valor total contratado R\$ 38.872.210,35

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP209175/O-7

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeito Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre de 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	889.523.118,65	62.304,09
Pessoal Ativo	567.092.476,92	62.304,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	280.168.155,55	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	42.262.486,18	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	299.273.141,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.317.548,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.078.772,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	279.751.494,57	0,00
Outras Despesas Indenizatórias *	6.125.326,44	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	590.249.977,29	62.304,09
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		590.312.281,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	1.548.761.886,05	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	38,12	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	836.331.418,47	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	794.514.847,54	
FONTE: Sistema smarapd, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

* Despesas Indenizatórias (Licença Prêmio Indenizadas e Férias Vencidas), conforme Processo nº 31.781/2018

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Vinicius Sprocatti Ramos
Diretor da Contadoria Geral - CRC 1SP 332259

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre de 2022

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	807.172.886,12	909.602.911,15	909.602.911,15	909.602.911,15
Passivo Atuarial	807.172.886,12	909.602.911,15	909.602.911,15	909.602.911,15
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (V) ¹	512.429.370,46	496.000.171,94	468.767.782,15	442.489.269,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.874,82	47.566,23	577.987,02	
Investimentos	512.360.495,64	495.952.605,71	468.189.795,13	442.489.269,76
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	48.088,64			35.252,09
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	294.743.515,66	413.602.739,21	440.835.129,00	467.113.641,39

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

FONTE: Sistema smarapd, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Regiane Morgado
Diretor Departamento Financeiro

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador- CRC 1SP 209175/O-7

Everton Basílio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre de 2022

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	202.987.845,10	192.929.977,47
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	183.256.179,85	181.948.369,32	184.271.583,75	200.909.397,90
Interna	183.256.179,85	181.948.369,32	184.271.583,75	200.909.397,90
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	19.731.665,25	10.981.608,15	10.981.608,15	16.809.259,77
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (II) ¹	481.689.645,01	642.974.954,03	672.858.738,09	710.679.051,69
Disponibilidade de Caixa Bruta(1*)	528.325.274,53	650.720.318,12	688.075.236,54	775.158.289,46
Demais Haveres Financeiros	3.955.886,49	4.200.922,09	5.303.041,31	11.504.894,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	50.591.516,01	11.946.286,18	9.918.779,00	61.259.126,02
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados			10.600.760,76	14.725.005,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-278.701.799,91	-450.044.976,56	-477.605.546,19	-492.960.394,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.253.130.687,98	1.315.902.590,68	1.415.837.636,01	1.557.312.678,05
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELATIVAS EMENDAS INDV. ART 166	3.630.000,00	3.530.000,00	4.130.000,00	8.550.792,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	1.249.500.687,98	1.312.372.590,68	1.411.707.636,01	1.548.761.886,05
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,25	14,70	13,83	14,06
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-22,31	-34,29	-33,83	-31,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	1.499.400.825,58	1.574.847.108,82	1.694.049.163,21	1.858.514.263,26

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		DÍVIDA DE PPP		
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	58.421.769,97	61.515.785,12	66.752.871,25	77.010.845,44
De Tributos				
De Contribuições Sociais	58.421.769,97	61.515.785,12	66.752.871,25	77.010.845,44
Previdenciárias	54.029.727,21	57.214.229,44	62.541.643,25	72.892.693,92
Demais Contribuições Sociais	4.392.042,76	4.301.555,68	4.211.228,00	4.118.151,52
Do FGTS				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	124.834.409,88	120.432.584,20	117.518.712,50	123.898.552,46

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	8.895.487,05	8.895.478,05	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.866.064,09	29.136.158,08	17.793.340,31	9.287.262,06
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2007			2008			2009			2010		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	-2,56%	-3,26%	13,52%							11,15%	7,32%	14,75%
% Limite de Endividamento	120,00%			24,66%	11,29%	36,21%	17,42%	23,06%	24,88%	120,00%		120,00%
Exercício Financeiro	2011			2012			2013			2014		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	2,61%	3,08%	19,22%	10,53%	16,84%	24,26%	13,10%	15,72%	21,33%	12,78%	14,08%	16,13%
% Limite de Endividamento	120,00%					120,00%			120,00%	120,00%		
Exercício Financeiro	2015			2016			2017			2018		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	9,19%	12,27%	13,92%	4,99%	7,30%	7,06%	-	-	-	-	-	0,79%
% Limite de Endividamento	120,00%					120,00%			120,00%			120,00%
Exercício Financeiro	2019			2020			2021			2022		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	-8,27%	-5,95%	-6,80%	-11,65%	-12,06%	-9,07%	-19,83%	-28,06%	-22,31%	-34,29%	-33,83%	-31,83%
% Limite de Endividamento	120,00%					120,00%			120,00%			120,00%

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. Nota: (1*) Valor não compreende disponibilidade de caixa bruta da Funprev.

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

FONTE: Sistema smarapd, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen S Rosim
Prefeita Municipal

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE de 2022

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.253.130.687,98	1.315.905.590,68	1.415.837.636,01	1.557.312.678,05
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELATIVAS AS EM. IND. ART 166 A §1º DA CF	3.630.000,00	3.530.000,00	4.130.000,00	8.550.792,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA- RCL (V)	1.249.500.687,98	1.312.375.590,68	1.411.707.636,01	1.548.761.886,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	274.890.151,36	288.722.629,95	310.575.679,92	340.727.614,93

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00			
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Obs: não há garantias e contragarantias de valores no exercício de 2022

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP209175/O-7

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º QUADRIMESTRE 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))				
RECURSOS VINCULADOS DO ENTE	440.936.395,00	-	37.920.596,46	6.909.633,87	-	396.106.164,67	28.601.224,74	-	367.504.939,93
Educação - Aplicação Mínima Constitucional	14.145.829,28	-	13.914.578,93	-	-	231.250,35	231.250,35	-	0,00
Fundeb	9.247.187,41	-	9.247.187,41	-	-	-	-	-	-
Saúde - Aplicação Mínima Constitucional	10.639.907,75	-	10.387.538,40	252.369,35	-	-	4.530.376,75	-	4.530.376,75
Assistência Social	1.061.254,38	-	970.373,51	91.205,67	-	324,80	2.220.599,90	-	2.220.924,70
Outros Recursos da Educação	50.906.357,35	-	910.865,41	323.002,04	-	49.672.489,90	4.592.974,64	-	45.079.515,26
Outros Recursos da Saúde	20.465.468,98	-	2.318.238,41	286.826,24	-	17.860.404,33	3.890.504,61	-	13.969.899,72
Demais Recursos	334.470.389,85	-	171.814,39	5.956.230,57	-	328.342.344,89	13.135.518,49	-	315.206.826,40
RECURSOS NÃO VINCULADOS DO ENTE	334.221.894,46	2.341.542,66	20.996.986,90	2.071.743,39	14.725.005,85	294.086.615,66	21.670.405,47	-	272.416.210,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS DO ENTE (I)	440.936.395,00	-	37.920.596,46	6.909.633,87	-	396.106.164,67	28.601.224,74	-	367.504.939,93
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DO ENTE (II)	334.221.894,46	2.341.542,66	20.996.986,90	2.071.743,39	14.725.005,85	294.086.615,66	21.670.405,47	-	272.416.210,19
TOTAL DO ENTE (III) = (I + II)	775.158.289,46	2.341.542,66	58.917.583,36	8.981.377,26	14.725.005,85	690.192.780,33	50.271.630,21	-	639.921.150,12
RECURSOS VINCULADOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (VI) = (IV + V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO ENTE MAIS OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS (VII) = (III + IV)	775.158.289,46	2.341.542,66	58.917.583,36	8.981.377,26	14.725.005,85	690.192.780,33	50.271.630,21	-	639.921.150,12
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	442.489.269,76	-	35.252,09	305.884,80	-	442.148.132,87	47.564,77	-	442.100.568,10

EMISSÃO: 25/01/2023

Regiane Morgado
Diretor Departamento de FinançasRicardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC ISP209175/O-7Everton Basilio
Secretário de Economia e FinançasCamila Costa
Controladoria GeralSuellen Silva Rosim
Prefeita Municipal
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Últimos doze meses	1.557.312.678,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA CÁLCULO DO LIMITE DESP PESSOAL	1.548.761.886,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA CÁLCULO DO LIMITE ENDIVIDAMENTO	1.548.761.886,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	590.312.281,38	38,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	836.331.418,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	794.514.847,54	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-492.960.394,02	-31,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.858.514.263,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	340.727.614,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	33.245.172,30	2,15
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	247.801.901,77	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	108.413.332,02	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO*	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)*
Valor Total	50.271.630,21	639.921.150,12

Fonte smarapd EMISSÃO 27/01/2023 * SEM OS DADOS DA FUNPREV
Operação de crédito valor contratado : 38.782.210,35

Regiane Morgado
Diretor Departamento de FinançasVinicius Sprocati Ramos
Diretor da Contadoria Geral - CRC 1SP 332259Camila Gomes da Costa
Controladoria GeralEverton Basilio
Secretário de Economia e FinançasSuellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Secretaria do Meio Ambiente

Levi Momesso
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme Lei nº 4368/99.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no artigo 21 da Lei nº 4368/99 que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (inciso I e art. 30 da Lei 4368). Passível de multa conforme art. 42, inciso II da Lei 4368/99.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausante (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platyodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platyodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabretuva (*Myroxylon peruiferum*), lfantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSOS DEFERIDOS: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE (S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 178818/2022

INTERESSADO: Osmar Finatti

ENDEREÇO: Rua Galiano de Martino, nº 7-73, PMB: 3/3026/008 – Bairro Tangaras

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 (uma) árvore da espécie Ipê – ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01(uma) árvore de pequeno porte

Secretaria de Obras

Leandro dias Joaquim
Secretário

PORTARIA S.O Nº 004/2023

Leandro Dias Joaquim, Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Com base no decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2.005, AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a dirigir as Viaturas Oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motoristas.

Nome	Matricula	CNH	Categoria
Marcílio da Silva	23.364	02430069659	AD

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Bauru, SP, 25 de janeiro de 2023.

LEANDRO DIAS JOAQUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Secretaria de Planejamento

Luis Renato Fuzel
Secretário Interino

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMERCIO

COMUNICADO

INSCRIÇÕES COMÉRCIO AMBULANTE CARNAVAL BAURU 2023.

Para as comemorações do “Carnaval de Bauru 2023” que ocorrerá nos dias 18 e 20 de fevereiro de 2023, na AVENIDA JORGE ZAIDEN, JARDIM CONTORNO, BAURU-SP, a Secretaria Municipal de Planejamento por

Meio da Divisão de Fiscalização, regulamentará a autorização e exploração dos espaços destinados aos ambulantes interessados, na seguinte composição:

SERÃO DISPONIBILIZADOS:

- 55 (cinquenta e cinco) espaços com metragem de 2,50 x 4,0mts, para barracas que serão objeto de sorteio para interessados que, obrigatoriamente residam em Bauru.

- 38 (trinta e oito) espaços com metragem de 2,50x6,00 mts, para trailers que serão objeto de sorteio para interessados que, residam em Bauru.

DO CADASTRAMENTO

Os interessados deverão comparecer a Secretaria de Planejamento, Divisão de Fiscalização, sito /avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, munidos de documentos pessoais, (CNH ou RG e CPF- (original ou cópia) e comprovante de residência da cidade de Bauru em nome do titular/ interessado (original e cópia), nos dias 31/01, 02/02 e 06 de fevereiro de 2023, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. Admite se apenas 01 (um) por titular/ endereço.

DA DESTINAÇÃO DO ESPACO

A destinação dos espaços dar-se-á pela modalidade de sorteio classificatório a ser realizado no Parque Vitória Régia, localizado na Praça Antonio José Miziara, Bauru/SP, no dia 09 de fevereiro de 2023, às 10:00 hs, pela Secretaria de Planejamento - Divisão de Fiscalização.

A ordem sorteada corresponderá a vaga demarcada no solo pela via Pública da Avenida Jorge Zaidem, Jardim Contorno- Bauru SP.

Após o sorteio o contemplado deverá retirar na Divisão de Fiscalização - SEPLAN, situada na Avenida Dr. Nuno de Assis, 14-60, nos dias 13 e 14 de fevereiro, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, a autorização para trabalhar no evento, com a numeração de sua vaga e as orientações/ procedimentos, Será necessário cumprir os seguintes requisitos:

1-) O sorteio deverá comparecer e apresentar documento pessoal com foto original.

2-) Na impossibilidade de comparecimento do sorteado deverá ser nomeado um procurador, que deverá comparecer munido de procuração, documento pessoal do sorteado e do procurador (original e cópia). O modelo da procuração poderá ser retirada na Divisão de Fiscalização SEPLAN no momento da inscrição.

3-) Caso o sorteado, ou procurador, não compareça no local no dia determinado para a retirada da autorização que dará a permissão de trabalhar no evento, será o mesmo automaticamente eliminado do processo de autorização de vagas.

DAS PROIBIÇÕES

- 1-) O espaço sorteado não poderá ser alugado, vendido ou transferido, em hipótese alguma, sendo obrigatório a presença do contemplado por todo o período das festividades. Na hipótese de descumprimento o ambulante será notificado e feita a remoção do equipamento no ato da constatação.
- 2-) Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
- 3-) Não será permitido a venda de produtos (bebidas) em recipientes de vidro.
- 4-) Não será permitido a venda de produtos fora da área destinada aos ambulantes
- 5-) É proibida a comercialização de spray de espuma, tintas para cabelo
- 6-) Não será permitido a utilização de equipamentos sonoros no ambiente disponibilizado para ambulantes
- 7-) A montagem das barracas e colocação dos trailers devem ocorrer no dia 184 de fevereiro de 2023 entre às 08:00 hs e 14:00 hs, não será permitido a instalação de barracas e trailers adentar aos espaços após esse horário.

Em caso de descumprimento de qualquer regra descrita neste edital o ambulante será notificação e feita à remoção do equipamento no ato da constatação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada espaço sorteado deverá receber autorização com placa de identificação com os dados do responsável para fins de conferência, a ser retirado nas datas acima mencionadas.

Cada responsável deverá ser responsável pelo resíduo gerado (lixo) pelo consumo de seus produtos, através da colocação de lixeiras com sacos de lixos, deixando o espaço limpo nas datas mencionadas.

A ocupação dos espaços será numerada, sendo 38 (trinta e oito) vagas para trailers e 55 (cinquenta e cinco) para barracas, conforme demarcação do solo no local. Podendo ser alterado de acordo com disponibilidade do local.

O local de instalação das barracas e trailers serão demarcados pela Divisão de Fiscalização - SEPLAN para única e exclusiva comercialização das mercadorias,. Comprovada a comercialização sem prévia autorização da Secretaria de Planejamento ou fora dos locais destinados para este fim, a mercadoria sera apreendida.

DIAS DE AUTORIZAÇÃO: 18 E 20 DE FEVEREIRO DE 2023, AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO TODOS OS ANBULANTES DEVERÃO ENCERRAR AS ATIVIDADES 30 MINUTOS APÓS ENCERRAMENTO DO DESFILE E NO DIA 20 DEIXAR O LOCAL ONDE SE INSTALOU, COM A EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO.

AUTO DE INFRAÇÃO - RESOLUÇÃO 01/2023

Engº Luis Renato Fuzel, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A - Que o estabelecimento **ADRIANA SBRAGIO MAZZO**, - CNPJ: **28.753.995/0001-80**, desenvolve a atividade de “**Salão de Festas e Eventos**”, situado a Av. Orlando Ranieri, nº 5-15, Bairro: JARDIM MARAMBÁ - Bauru -SP irregularmente, visto não preencher os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1.929/19795, Decreto 10.645/2008, Lei 2.339/1982 (Lei Zoneamento), Decreto 11.696/2011, Decreto 11784/2012, conforme o art 3º (Licença/Alvará de Funcionamento);

B - Que o estabelecimento foi notificado sob nº 29709 em 10 de julho de 2021. para apresentar a Licença de funcionamento e não exercer a atividade comercial nem atividade musical sem licenciamento e após as notificações licenciou o local sob protocolo nº SPM 2131129915 com validade até 10/08/2022.

C - Que o estabelecimento mesmo após ciência dada através pela notificação nº 29709, houve denúncias de festas e atividade musical.Realizada nova fiscalização pela atividade delegada no estabelecimento em 16/12/2022, constatou que houve festa no local sem a **devida licença de funcionamento** e não apresentou o Alvará de funcionamento;

Determino a **INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE DE SALÃO DE FESTAS E EVENTOS**, sito à Av. Orlando Ranieri, nº 5-15, Bairro: JARDIM MARAMBÁ - Bauru - SP, dando ciência ao responsável que, **havendo descumprimento do presente Auto de Infração/Resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

Cumpra-se

AUTO DE INFRAÇÃO - RESOLUÇÃO 03/2023

Engº Luis Renato Fuzel, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A - Que o estabelecimento **ABGAIL CHRISTOFOLI DE SOUZA**, - CNPJ: **30.686.780/0001-36**, desenvolve a atividade de “**BAR E LANCHONETE, CASA DE FESTA E EVENTOS**”, situado a RUA BARÃO DE ITAPETININGA, Nº 5-25, Bairro PRESIDENTE GEISEL- Bauru -SP irregularmente, visto não preencher os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1.929/19795, Decreto 10.645/2008, Lei 2.339/1982 (Lei Zoneamento), Decreto 11.696/2011, Decreto 11784/2012, conforme o art 3º (Licença/Alvará de Funcionamento);

B - Que o estabelecimento foi notificado sob nº 29098 e 30027, para apresentar a Licença de funcionamento e não exercer a atividade comercial nem atividade musical sem licenciamento e após as notificações licenciou o local sob protocolo nº SPM 2230437356 com validade até 26/11/2022.

C - Que o estabelecimento mesmo após ciência dada através pela notificação nº 29098 30027, 29709, houve denúncias de festas e atividade musical.

D - Que em nova fiscalização no estabelecimento e realizada avaliação de som sob nº 835 e 900 a empresa realizava atividade musical fora dos parâmetros estabelecidos pela Lei 3896/95;

E - Que o estabelecimento mesmo após ciência para não exercer atividade comercial nem atividade musical sem licenciamento, está em atividade com licenciamento vencido desde 26/11/2022 e não possui viabilidade de renovação aprovada até a presente data.

Determino a **INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE, CASA DE DE FESTA E EVENTO**, sito à Rua Barão de Itapetininga, nº 5-25b Bairro: JARDIM ELDORADO - Bauru - SP, dando ciência ao responsável que, **havendo descumprimento do presente Auto de Infração/Resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

Cumpra-se

Secretaria de Saúde

Alana Trabulsi Burgo
Secretária

NOTIFICAÇÃO

A empresa **THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI** fica **NOTIFICADA** da decisão proferida no Processo Administrativo nº 90.355/21 que aplicou à empresa as sanções previstas no artigo 87, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e estabelecidas no item 8.1 e 8.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 452/21. Assim, conforme motivação constante no Processo supracitado, foram aplicadas à empresa, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descumprido, correspondente a R\$ 34,48 (trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) X 2% (dois por cento) = R\$ 172,35 (cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) X 05 (cinco) = R\$ 172,40 (cento e setenta e dois reais e quarenta e centavos), bem como a penalidade de advertência.

O valor retro referido, se possível, deverá ser compensado das parcelas futuras devidas à empresa, nos termos do § 3º, do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Não havendo créditos disponíveis a favor da empresa, o valor deverá ser recolhido aos cofres Municipais, junto à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta. Não havendo o pagamento, o valor devido será cobrado judicialmente.

Dessa decisão, cabe recurso, no prazo estabelecido pela legislação vigente pertinente à matéria.

Bauru, 06 de setembro de 2.022.

ALANA TRABULSI BURGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 12/2023

A Secretária Municipal de Saúde, Dra. Alana Trabulsi Burgo, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

mat	nome	cargo
36.359	Maria Carolina Vale Brito de Oliveira	TS/Técnico de Enfermagem
36.378	Kaira Silene Rodrigues Lepri Cruz	TS/Técnico de Enfermagem

2- Os servidores acima relacionados estão cientes da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da Lei nº 5950/2010, em relação à disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
CUMPRASE,
Bauru, 19 de janeiro de 2023
DRA. ALANA TRABULSI BURGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SECÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCESSO	INTERESSADO
122757/2022	BECAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
122764/2022	BECAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
8487/2023	CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL JARDIM DOS DUQUES

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
8487/2023	CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL JARDIM DOS DUQUES	*	9846/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
179048/2022	ALINE DE SOUZA CIRINO	3083/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
92998/2022	CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA BRANCA - BLOCO III	3794/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE**PUBLICAÇÃO DE: 24.01.2023 a 27.01.2023**

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
17350/2023	R BERNARDINO EUGENIO DROGARIA LTDA	14360/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
154557/2022	RAIA DROGASIL S/A	09643/F-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:		
PROCESSO	13513/2023	
INTERESSADO	BAURU PRODUTOS OPTICOS LTDA	

REQUERENTE	JESSICA RODRIGUES MARTINS ALVES
CPF	348.883.118-67

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 21/01/2023 a 27/01/2023

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
56092/2022	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- HOSPITAL ESTADUAL BAURU	10038/F-1

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
56092/2022	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- HOSPITAL ESTADUAL BAURU	06210/F-4

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:		
PROCESSO	INTERESSADO	
117623/2021	VAGNER APARECIDO JUSTO – CENTRO DE REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA	
186501/2021	RENATO SAVI DE CARVALHO	
61726/2021	BOM MEDIC CLINICA E ODONTOLOGIA LTDA	
99188/2021	PMB- EMEII MARIA HELENA PIÇOLATO AMANTINI	
3172/2022	UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA DE BAURU LTDA	

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº LTA
117623/2021	VAGNER APARECIDO JUSTO – CENTRO DE REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA	46-22
186501/2021	RENATO SAVI DE CARVALHO	53-22
61726/2021	BOM MEDIC CLINICA E ODONTOLOGIA LTDA	43-22
99188/2021	PMB- EMEII MARIA HELENA PIÇOLATO AMANTINI	44-21
3172/2022	UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA DE BAURU LTDA	40-22

EXTRATOS

CONTRATO Nº 11.404/22 - PROCESSO Nº 129.883/22 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** DIAFER EIRELI – **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 129.883/22, a fornecer o item, melhor descrito no Anexo I do Edital SMS nº 572/22.

MACACÃO COM CAPUZ/ESPECIFICAÇÕES						
Item	Quant.	Unid.	Especificação mínima	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	576	Unidade	TAMANHO: M CÓD. 8.40.06.0087.6	Volk do Brasil / Covertch 100	R\$ 8,50	R\$ 4.896,00
02	864	Unidade	TAMANHO: GG CÓD. 8.40.06.0088.4	Volk do Brasil / Covertch 100	R\$ 8,50	R\$ 7.344,00

PRAZO: 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 12.240,00 – **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, Art. 24 – Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. - **ASSINATURA:** 30/12/22.

Seção III Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 59 CMH.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, que tem por finalidade: **Fiscalizar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social**, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 01º - TORNAR PÚBLICO QUE BASEADO NO REGIMENTO INTERNO, ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- CMH DE BAURU DE Nº 110º DE 25/01/2023.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NUMERO CENTÉSIMA DÉCIMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- CMH DE BAURU

Aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Três, em segunda chamada, onde de acordo com a Lei e o Regimento Interno, qualquer número de conselheiros presentes podem dar início e deliberarem sobre os itens da Pauta de Convocação que estiverem em Discussão e Aprovação, foi realizada a Reunião Ordinária de nº Centésima Décima do Conselho Municipal de Habitação de Bauru - CMH, que ocorreu sob

a Presidência do **Sr. Paulo Roberto dos Santos Amaral**, tendo como Primeira Secretária, a **Sr.ª Lúcia Elena Zuccari** – **ABERTURA DOS TRABALHOS:** 1.1. Verificação Presença: havia Quórum Regimental em Segunda Chamada, **REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**, Daniele Amaro (Titular SEPLAN), Natasha Lamônica (Suplente SEPLAN) **ENTIDADES DE PESQUISA: NÃO HOUVE PARTICIPAÇÃO. MOVIMENTOS SOCIAIS: Paulo Roberto dos Santos Amaral (TITULAR – FAEOESP), ISABEL AIKO Takamatsu da Silva (Titular Associação de Moradores e Amigos dos Núcleos Gasparini e Índia Vanuire), Lúcia Elena Zuccari, (Titular Associação de Moradores do Bauru XXII), Sônia Bianchini Dourado da Silva (Titular Associação de Moradores do Geisel), Selma de Fátima Cosmo Celestino (Titular – FAEOESP) Sônia Medeiros da Silva(Titular – Associação de Moradores Nova Geração), SINDICATO E ENTIDADES DE CLASSE:), Olair Ribeiro (Titular Sindicato da Construção – SINDUSCON), Lincon Carlos M. Oliveira (Titular – ASSENAG) Caio Cesar Banconsin (Suplente – ASSENAG) **CONVIDADOS: NÃO HOUVE PARTICIPAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Hélio dos Santos (Titular – CDHU), Israel Fernando Cappenutto (Titular - Associação de Moradores do Tangarás) Éder Ferreira Martins (Titular – Sindicato da Construção Civil),1.2. Ajuste de Pauta.** O Sr. Presidente pergunta aos conselheiros presentes se alguém deseja incluir ou propor ponto de alteração, O Sr. Presidente pede a inclusão sobre ponto da COHAB, que se tornará o ponto final da ORDEM DO DIA.1.3 – **APROVAÇÃO DA REUNIÃO DA ATA ANTEIOR:** O Presidente abre a reunião e diz se há a necessidade de leitura da Ata da reunião anterior, tendo em vista que já foi enviada a Ata da Ordinária nº 109ª, O Sr. Presidente abriu a palavra para os Conselheiros (as) presentes, ninguém quis fazer o uso da palavra, O Sr. Presidente colocou a Ata da Reunião Ordinária de nº 109ª em votação, a **Ata foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros(as) presentes. II - ORDEM DO DIA: 2.1- Criar Comissão para Análise e Estudo para decretação de interesse Social, Processo nº: 13214/2023 - Interessado: Conselho Municipal de Habitação, CMH.** O Sr. Presidente abre a ordem do dia agradecendo todos os presentes, e faz a explanação sobre o protocolo do referido processo salienta que se trata de lotes que a lei nº 6575/2014 estabelece essa possibilidade, O Sr. Presidente abre a palavra, sem a necessidade de inscrição, após várias sugestões, no decorrer do Sr. Olair fez um questionamento a Sr.ª Natasha, sobre a incerteza de não se ter um mecanismo que impeça o aumento do valor de cada lote no futuro, alega que o seu ponto de vista lotes não podem ser de interesse social, Natasha salienta que já se tem outros processo nesse sentido no município, que o CMH, podem atuar na fiscalização e cobrar o que foi aprovado, sobre pena de perda do decreto de interesse social, Lincon e Caio que são as recentes indicações da Assenag, salientam que o preço com a infraestrutura esta dentro de preços praticados em outros bairros da cidade, houve um extensivo debate, O Sr. Presidente, retomou a palavra, acatou a proposta deliberada da composição dos nomes da comissão de análise e estudo do referido processo, que ficou assim composta: Paulo Amaral, Olair Filho, Sônia Medeiros, Sônia Bianchini, Danielle Amaro, Lincon Oliveira, Isabel Aiko, Lucia Zuccari, O Sr. Presidente retomou a palavra, e encaminhou a proposta para votação, **A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS(AS).** Dando continuidade ficou definido que a reunião da comissão será no dia primeiro de fevereiro às dezenove horas, na casa dos conselhos. **2.2 – Marcar data de reunião da Comissão para Organizar a 1ª Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social - Interessado: Conselho Municipal de Habitação, CMH.** O Sr. Presidente faz uma exposição da importância da Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo o CMH, atuar a elaboração do eixos temáticos, propositura da nomes de participantes, autoridades que devam participara da **1ª Conferencia Municipal de Habitação de Interesse Social**, O Sr. Presidente abre a palavra aos demais Conselheiros do CMH, sem necessidade de inscrição, foram tiradas as dúvidas, apresenta a composição da comissão, **PAULO AMARAL, PRESIDENTE, LÚCIA ELENA ZUCCARI, MEMBRA, ISABEL AIKO T. DA SILVA, RELATORA, SELMA DE FÁTIMA COSMO CELESTINO, MEMBRA, ÉDER F. MARTINS, MEMBRO, SÔNIA MARIA DOS SANTOS, MEMBRA, SÔNIA BIANCHINI, MEMBRA, ISRAEL CAPPERUTTO, MEMBRO, DANIELE AMARO**, ficou marcado o dia sete de fevereiro as vinte horas, na casa dos conselhos. O Sr. Presidente colocou a proposta em votação, **A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS(AS) PRESENTES. 2.3 – Marcar data de reunião da Comissão, para definir padrão no Programa Municipal Habitação (PMH), para definir sobre solicitação da SEPLAN, para redução de 05 PARA 03 Salários Mínimos Renda de Famílias de baixa renda - Interessado: Conselho Municipal de Habitação, CMH.** O Sr. Presidente abre o ponto de pauta e solicita aos membro da referida comissão já existente que indiquem uma data para realizar a reunião, antes faz um breve relato aos novos membros da Assenag, sobre o que esta sendo tratado no conselho. O Sr. Presidente abre a palavra aos demais conselheiros, ninguém quis fazer uso da palavra, ficou estabelecido o dia sete de fevereiro às dezenove horas, na casa dos conselhos. O Presidente colocou a Proposta em Votação, **A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS (AS) PRESENTES. 2.4 – Aprovar Parecer da Comissão sobre 02 Processos de Interesse Social, Processo nº 160433/22, Processo nº 154311/22 - Interessado: Conselho Municipal de Habitação, CMH.** O Sr. Presidente apresenta aos conselheiros os processos a serem votados já aprovados pela comissão, e solicita que os membros da comissão para que confirmem o Relatório final de aprovação dos referidos empreendimentos estão dentro do que foi aprovado por eles, todos aprovam o relatório, O Sr. Presidente abre a palavra, sem a necessidade de inscrição, após várias sugestões, para aprimoramento de como a comissão deve proceder daqui para frente para aprovar novos projetos. Os Processos nº 160433/22, Processo nº 154311/22, foram colocados em votação, **A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS (AS) PRESENTES. 2-5 - Marcar data para reunião da comissão do PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PROMORE E SINDICATO ESTADUAL DOS ENGENHEIROS) sobre parceria com a Seplan, Ministério público Federal, (Minuta e Plano de Trabalho) - Interessado: Conselho Municipal de Habitação - CMH.** O Sr. Presidente abre esse ponto convocando todos os membros da comissão devido a importância de todos acompanharem o desenvolvimento desse programa pois o sucesso desse será o que motivará a vinda de outros da mesma magnitude, faz uma exposição do programa aos novos conselheiros e faz uma apresentação do papel do CMH, na política municipal de habitação de interesse social em bauru, salienta que após a iniciação do programa que será no dia vinte e oito de janeiro, às dez horas, no projeto cana, sito a rua, Paulo Kinoshita, quadra quatro. O Sr. Presidente abre a palavra aos demais conselheiros, sem a necessidade de inscrição, ficou definido o dia primeiro de fevereiro, às vinte horas, na casa dos conselhos. O Presidente colocou a Proposta em Votação, **A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS(AS) PRESENTES. 2.6 – Discussão sobre o caso COHAB - Interessado: Conselho Municipal de Habitação - Sr. Presidente inicia sua fala expondo que o CMH, inicialmente QUANDO SURTIU AS DENÚNCIA SOBRE A SITUAÇÃO DA COHAB SE POSICIONOU SOBRE A DEFESA DOS MUTUÁRIOS, que agora com a situação mais esclarecida vai retomar o que já consta em ata que esta no diário oficial sobre o direito do presidente pedir e buscar informações mesmo que tenha que realizar viagens para capital e Brasília(DF), que as informações sem picada na mídia, que não se sabe ao certo porque valores que na verdade são dos seguros dos mutuários foram liberados para pagamento de honorários advocatícios, negativa de mudança de competência de apuração, que tudo isso somado aos que já ocorreu como retomadas indevidas, falta de punição a ex diretores que desviaram recursos da companhia tem que se levantar a defesa dos mutuários nesse quesito todos, O Sr. Presidente abriu a palavra, o Sr. Olair fez alguns esclarecimentos e disse ser se gastar verbas do CMH, de forma genérica e sim em casos pontuais, houve um debate longo, as dúvidas e posicionamento foram definidos, tais como a continuidade da forma já deliberada em atas anteriores dando ao presidente, que apresentará a comissão criada para que o presidente preste contas e esclarecimentos dos atos praticados nas viagens e pedidos de documentos. O Presidente colocou a Proposta em Votação, **A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS(AS) PRESENTES. III- EXPEDIENTE – 3.1 Palavras da Presidência.** O Sr.****

Presidente pede um apoio especial sobre programa de melhorias habitacionais que se iniciará no dia vinte e oito de janeiro, que tanto a comissão como os demais devem prestigiar a inauguração, também fala da 1ª Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social do CMH, que será um marco na habitação de interesse social do município, mais profundo que foi o PHLIS, que lembra precisa ser feita a sua atualização, que esse evento ocorrerá em favor de que não tem documentação e vive em situação análoga, em áreas de servidão, de vulnerabilidade, pois será uma CONFERÊNCIA DELIBERATIVA, que contar com o Poder Público Municipal, Câmara Municipal, Universidades e setores empresariais de Bauru, portanto requer empenho de todos(as). **3.2 - Palavras dos Membros.** Ninguém quis fazer uso da palavra. **3.3 - Informes** – o Sr. Presidente informa que a próxima Reunião Ordinária será no dia Vinte e Dois de Fevereiro, de Dois Mil e Vinte e Três. Nada mais foi perguntado ou respondido, O Sr. Presidente encerrou a reunião ordinária de número Centésima Décima do CMH, às vinte e uma horas, e vinte minutos, Eu Lúcia Elena Zuccari na condição de Primeira Secretária Lavrei e Digitei a presente Ata, por ser verdade os fatos nela contidos a mesma vai assinada por mim e pelo Presidente do CMH, Sr. Paulo Roberto dos Santos Amaral os demais em lista de presença

Paulo Roberto Santos Amaral

Presidente do CMH

Lúcia Elena Zuccari

1ª Secretária do CMH

Art. 02º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE 26/01/2023 E SUA PUBLICAÇÃO SERÁ EM DATA FUTURA NO DOM.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL
PRESIDENTE DO CMH

RESOLUÇÃO Nº 60 CMH.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, que tem por finalidade: Fiscalizar a Política Municipal de **Habitação** de Interesse Social, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 01º - TORNAR PÚBLICO PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS DO CMH, CRIADA PARA APROVAÇÃO DOS 02 Processos de Interesse Social, Processo nº 160433/22, Processo nº 154311/22, DEU PARARECER FAVORÁVEL AO SE EMITIR DECRETO DE ÁREA DE INTERESSE SOCIAL. EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16/01/2023.

Art. 02º - TORNA PÚBLICO QUE O CMH: DELIBERA FAVORAVELMENTE PELO PARARECER DE EMITIR DECRETO DE ÁREA DE INTERESSE SOCIAL, CONSTANTE NOS PROCESSOS : PROCESSO Nº 160433/22, LONGITUDE INCORPORAÇÕES, PROCESSO Nº 154311/22, REGIONAL VITTA BAURU, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25/01/2023.

Art. 03º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR, no dia 26/01/2023, e SUA PUBLICAÇÃO SERÁ EM DATA FUTURA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL
PRESIDENTE DO CMH

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – Edital nº 306/2022 - Chamamento Público nº 17/2022 - Processo nº 18.256/2022 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO ABERTA, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE BAURU, DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BAURU. - Interessado: Gabinete da Prefeita. HOMOLOGA em 26/01/2023 o objeto do Chamamento Público a empresa TV BAURU LTDA, valor unitário de R\$ 2.396,82 e global de R\$ 71.904,60. Bauru, 26/01/2023 – Comissão Especial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 59.650/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – FORNECEDOR: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – Interessado: Secretarias da Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Negócios Jurídicos, Bem Estar Social, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Agricultura, Finanças, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, Departamento de Água e Esgoto – DAE, e FUNPREV, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n. 375/2022 e Processo Administrativo n. 59.650/2022, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

LOTE 05 – BLOCO COM ADESIVO, CALCULADORA, CADERNO, BARBANTE, APONTADOR E CANETA MARCA TEXTO

Item	Quant.	Un.	Especificação Mínima do Produto	Marca	Valor Unitário
1	881	Un.	BLOCO COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL , medida: 33 x 50 mm no mínimo, 100 fls. (Pacote com 04 blocos). De primeira qualidade.	Colacril	RS 4,30
2	929	Un.	BLOCO COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL , produzido 100% em papel comum, medida: 75 x 100 mm no mínimo, com 100 folhas. De primeira qualidade.	Colacril	RS 4,60
3	593	Un.	CALCULADORA C/ VISOR LCD , funções porcentagem, raiz quadrada e correção, 12 dígitos, memória, inversor de sinais, dupla alimentação: solar e de 01 bateria, auto desliga, display grande. Garantia mínima de 06 meses. De primeira qualidade.	Hoopson	RS 25,33
4	1085	Un.	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, 1X1, 96 FLS. MIOLO: papel comum, 56 grm2, capa papelão 600 grm revestido em papel couche 90 grm, acabamento: em espiral confeccionado em arame revestido com plástico com espessura 01 mm, espiralação com passo de 08 mm, com furação oval e acabamento de primeira qualidade.	São Domingos	RS 12,50
5	1337	Un.	BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, EM ROLOS DE 250 GR. 8.12.01.0022.9	Piratinga	RS 9,29
6	1850	Un.	APONTADOR DE LÁPIS , sem depósito, lâmina de aço temperado, com excelente fio de corte, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado. Alta resistência e ótima apontabilidade. Formato ergonômico. De primeira qualidade.	Centrum	RS 1,06
7	2254	Un.	CANETA MARCA TEXTO c/ tinta fluorescente de alta durabilidade, ponta chanfrada. Verde. De primeira qualidade.	Masterprint	RS 1,47
8	6616	Un.	CANETA MARCA TEXTO c/ tinta fluorescente de alta durabilidade, ponta chanfrada. Amarela. De primeira qualidade.	Masterprint	RS 1,46

LOTE 07 – ESTILETE

Item	Quant.	Un.	Especificação Mínima do Produto	Marca	Valor Unitário
1	1305	Un.	ESTILETE GRANDE (LARGO) COM TRAVA DE SEGURANÇA. De primeira qualidade.	Goal	RS 1,42
2	1390	Un.	ESTILETE PEQUENO (ESTREITO) COM TRAVA DE SEGURANÇA. De primeira qualidade.	Cutter Knife	RS 1,04

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 295/2022 – **ASSINATURA:** 19/01/2023 – **VALIDADE:** 18/01/2024.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022 - PROCESSO Nº 175.777/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: GWT COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI – Interessada: Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais: de Obras, Meio Ambiente, Administrações Regionais, Agricultura e Abastecimento e EMDURB. Conforme o pedido formulado pela compromissária, bem como as diligências promovidas pelo Município, conforme fis. 608/611, 613/627 e 675/678 dos autos do Processo Administrativo nº 175.777/2021 e parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos as folhas 749/751, os quais são parte integrante do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a marca do item 01, do lote 03, conforme abaixo discriminado:

LOTE 3 – PNEUS – CÓDIGO 4101600 – CLASSE 2610 – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	UNID.	QTD. Estimada	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA A SER SUBSTITUIDA	MARCA SUBSTITUTA
1	UNID	272	PNEU 185/70 R14, NOVO (PRIMEIRA LINHA)	PNEU DOUBLESTAR 185/70R14 88T DH03	PNEU APLUS 185/70R14 88H A609

As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço nº 359/2022, firmada em 09 de setembro de 2022, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

Bauru, 27/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 144.489/2022 – **Modalidade:** Dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 24, inc. VIII da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DOMICILIAR URBANA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO - **PROponente:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB - **Valor Total:** R\$ 2.279.997,60 – **Ratificação:** 24/01/2023, pela Prefeita Municipal. Bauru, 27/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO E PRAZO - Edital nº 681/2022 - Processo nº 14.401/2021 – **Modalidade:** Concorrência Pública nº 031/2022 - **Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço Global – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS QUARTEIRÕES 1 AO 7 DO COMÉRCIO POPULAR LOCALIZADO NA RUA BATISTA DE CARVALHO, MAIS CONHECIDO COMO “CALÇADÃO” NO MUNICÍPIO DE BAURU – S.P., COM RETIRADA DE BANCOS DE CONCRETO, DE POSTE DECORATIVO, DE ARCO CENTRAL, DE LIXEIRAS, DE TELHA DE POLICARBONATO, DE FLOREIRAS, DE PISOS EXISTENTES, ETC; EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO, PISO EM CONCRETO REFORÇADO, PISO DE BLOCOS DE CONCRETO, PISO RAMPADO, PARACICLO EM ESTRUTURA METÁLICA, RAMPA DE ACESSO, BANCOS EM CONCRETO, LIXEIRAS EM AÇO GALVANIZADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR NOS ARCOS, INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL EM CONCRETO PIGMENTADO, IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO, DENTRE VÁRIOS OUTROS SERVIÇOS E DEMAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - **Interessado:** Gabinete/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando a documentação apresentada no processo em epígrafe e o parecer técnico da Engenheira Civil a Srª. Renata Sajovic Martins da Secretaria Municipal de Obras, anexo à fls. 637 a 440, **RESOLVE:** INABILITAR a empresa RODRIGO GODOY EIRELI, pois não atende ao edital quanto a comprovação da qualificação técnica no subitem 8.1.3 “b” do Edital 681/2022. Nos termos do item 13.1.2.2; do Edital 681/2022 e art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 resta concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru, 27/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 414/2022 – Processo nº 59.656/2022 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 321/2022 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP - OBJETO:** AQUISIÇÃO DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA, MELHORES DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL 414/2022 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Interessados:** Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros, Dae, Funprev e EMDURB. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Homologado** pelo Secretário Municipal em 26/01/2023 a empresa abaixo descrita:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEUS PARA MOTOCICLETA
EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA – CNPJ: 44.545.120/0001-40

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/ Modelo	Valor Un. RS	Valor total RS
01	UN	25	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO COM MEDIDAS 2.75X18, novo (Primeira Linha)	TECHNIC - TIGER	RS 116,85	RS 2.921,25
02	UN	36	PNEU TRASEIRO PARA MOTO COM MEDIDAS 90/90X18, novo (Primeira Linha)	CINBORG – CB025	RS 150,24	RS 5.408,64
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – RS					RS 8.329,89	

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÂMARA DE AR

EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA – CNPJ: 44.545.120/0001-40

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/ Modelo	Valor Un. RS	Valor total RS
01	UN	40	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.00 - 8 PARA CARRIOLA	JABUTI – TR4	RS 20,17	RS 806,80
02	UN	140	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.50 - 8 PARA CARRIOLA	JABUTI – TR4	RS 20,17	RS 2.823,80
03	UN	110	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16 (BICO GRANDE)	JABUTI – TR75A	RS 77,15	RS 8.486,50
04	UN	44	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	JABUTI – TR218A	RS 379,83	RS 16.712,52
05	UN	56	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25	JABUTI – TRJ1175	RS 535,00	RS 29.960,00

06	UN	84	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20	JABUTI – TR75A	R\$ 112,76	R\$ 9.471,84
07	UN	85	CÂMARA DE AR PARA PNEU BORRACHUDO 10.00-20	JABUTI – TR78A	R\$ 119,88	R\$ 10.189,80
08	UN	22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 13.00-24	JABUTI – TR220A	R\$ 248,08	R\$ 5.457,76
09	UN	46	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24	JABUTI – TR220A	R\$ 248,10	R\$ 11.412,60
10	UN	22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17,5	JABUTI – TR15	R\$ 94,80	R\$ 2.085,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02 –					R\$ 97.407,22	

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO
EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA – CNPJ: 44.545.120/0001-40

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/ Modelo	Valor Un. R\$	Valor total R\$
01	UN	282	PNEU 175/70 R14, novo (Primeira Linha)	XBRI – PREMIUM F1	R\$ 299,75	R\$ 84.529,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03 –					R\$ 84.529,50	

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROTETORES DE CÂMARA DE AR E ANEL DE VEDAÇÃO
EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA – CNPJ: 44.545.120/0001-40

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Un. R\$	Valor total R\$
01	UN	42	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU ARO 25 - MEDIDA 20,5 X 25	MURIEL	R\$ 89,00	R\$ 3.738,00
02	UN	90	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20	ALWAYSRUN	R\$ 43,20	R\$ 3.888,00
03	UN	91	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU BORRACHUDO 10.00-20	ALWAYSRUN	R\$ 43,20	R\$ 3.931,20
04	UN	16	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 13.00-24	ALWAYSRUN	R\$ 96,00	R\$ 1.536,00
05	UN	66	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50 - 16	ALWAYSRUN	R\$ 34,14	R\$ 2.253,24
06	UN	36	ANEL DE VEDAÇÃO DE RODA PARA PNEU 17.5 -25	MURIEL	R\$ 35,30	R\$ 1.270,80
07	UN	23	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 20.5 -25	ALWAYSRUN	R\$ 208,00	R\$ 4.784,00
08	UN	19	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 215/75 e 17,5	ALWAYSRUN	R\$ 47,80	R\$ 908,20
VALOR TOTAL DO LOTE 04 –					R\$ 22.309,44	

LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP – PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO
EMPRESA: AURORA E-COMERCE LTDA – CNPJ: 44.545.120/0001-40

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Un. R\$	Valor total R\$
01	UN	138	PNEU 185/60 R14, novo (Primeira Linha)	SUNWIDE – RS -ZERO	R\$ 287,20	R\$ 39.633,60
02	UN	70	PNEU 175/65 R14, novo (Primeira Linha)	XBRI – PREMIUM F1	R\$ 279,97	R\$ 19.597,90
03	UN	5	PNEU 205/55 R16, novo (Primeira Linha)	ROADKING – ARGOS HP	R\$ 283,70	R\$ 1.418,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05 –					R\$ 60.650,00	

Bauru, 27/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 393/2022 – Processo nº 85.206/2022 e apenso nº 115.830/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 303/2022 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA PARA ME E EPP** - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS CAMISETAS MALHA FRIA E MALHA PIQUET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL nº 393/2022 – Interessados: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Secretaria Municipal da Administração. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que a classificação da proposta e a **Adjudicação** efetuada em 19/01/2023 pela pregoeira foi **HOMOLOGADO** pelo Secretário da Administração em 24/01/2023, às empresas conforme abaixo:

LOTE 1
EMPRESA: Vieiras Comercial Eireli - EPP

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	10	UN.	Camisetas de malha fria na cor branca, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho PP, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 260,00
02	10	UN.	Camisetas de malha fria na cor branca, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho P, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 260,00
03	125	UN.	Camisetas de malha fria na cor branca, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho M, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 3.250,00

04	125	UN.	Camisetas de malha fria na cor branca, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho G, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 3.250,00
05	15	UN.	Camisetas de malha fria na cor branca, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho GG, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 390,00
06	15	UN.	Camisetas de malha fria na cor branca, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho XG, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 390,00
07	10	UN.	Camisetas de malha fria na cor preta, gola careca com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho PP, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 260,00
08	10	UN.	Camisetas de malha fria na cor preta, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho P, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 260,00
09	125	UN.	Camisetas de malha fria na cor preta, gola careca com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho M, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 3.250,00
10	125	UN.	Camisetas de malha fria na cor preta, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho G, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 3.250,00
11	15	UN.	Camisetas de malha fria na cor preta, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho GG, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 390,00
12	15	UN.	Camisetas de malha fria na cor preta, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho XG, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 390,00
13	60	UN.	Camisetas de malha fria na cor azul royal, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho G, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
14	40	UN.	Camisetas de malha fria na cor azul royal, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho GG, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
15	20	UN.	Camisetas de malha fria na cor azul royal, gola careca, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho XG, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 520,00

16	50	UN.	Camisetas de malha piquet na cor branca, gola polo, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho M, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 26,00	R\$ 1.600,00
17	60	UN.	Camisetas de malha piquet na cor branca, gola polo, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho G, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
18	40	UN.	Camisetas de malha piquet na cor branca, gola polo, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho GG a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
19	50	UN.	Camisetas de malha piquet na cor preta, gola polo, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho M, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
20	60	UN.	Camisetas de malha piquet na cor preta, gola polo, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho G, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
21	40	UN.	Camisetas de malha piquet na cor preta, gola polo, com Silk na frente, a direita escrito SEMEL BAURU, Tamanho GG, a esquerda a foto da bandeira de Bauru e nas costas escrito BAURU, confeccionada com no mínimo 28 fios com uma variação de até 30.1 fios.	MVA Uniformes	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 28.320,00

LOTE 2

EMPRESA: Sport Pro Confeccões de Marília Ltda

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	2	Unidade	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR VERMELHA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE (LOGO DA PREFEITURA DE BAURU NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO) E COSTA (PALAVRA COORDENAÇÃO NA COR BRANCA), CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 28 FIOS COM UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 30.1 FIOS, TAMANHO (P)	PRÓPRIA	R\$ 27,00	R\$ 54,00
02	24	Unidade	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR VERMELHA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE (LOGO DA PREFEITURA DE BAURU NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO) E COSTA (PALAVRA COORDENAÇÃO NA COR BRANCA), CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 28 FIOS COM UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 30.1 FIOS, TAMANHO (M)	PRÓPRIA	R\$ 27,00	R\$ 648,00
03	25	Unidade	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR VERMELHA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE (LOGO DA PREFEITURA DE BAURU NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO) E COSTA (PALAVRA COORDENAÇÃO NA COR BRANCA), CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 28 FIOS COM UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 30.1 FIOS, TAMANHO (G)	PRÓPRIA	R\$ 27,00	R\$ 675,00

04	10	Unidade	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR VERMELHA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE (LOGO DA PREFEITURA DE BAURU NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO) E COSTA (PALAVRA COORDENAÇÃO NA COR BRANCA), CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 28 FIOS COM UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 30.1 FIOS, TAMANHO (GG)	PRÓPRIA	R\$ 27,00	R\$ 270,00
05	2	Unidade	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR VERMELHA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE (LOGO DA PREFEITURA DE BAURU NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO) E COSTA (PALAVRA COORDENAÇÃO NA COR BRANCA), CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 28 FIOS COM UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 30.1 FIOS, TAMANHO (G1)	PRÓPRIA	R\$ 27,00	R\$ 54,00
06	2	Unidade	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR VERMELHA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE (LOGO DA PREFEITURA DE BAURU NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO) E COSTA (PALAVRA COORDENAÇÃO NA COR BRANCA), CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 28 FIOS COM UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 30.1 FIOS, TAMANHO (G2)	PRÓPRIA	R\$ 27,00	R\$ 54,00
TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 1.755,00

Bauru, 27/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 624/2022 – Processo nº 143.020/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 477/2022 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE 5.000 LITROS DE ADITIVO ARLA-32 (GALÃO DE 20 LITROS)** – Interessado: Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pelo pregoeiro em 25/01/23 e **Homologada** pelo Secretário Municipal de Administração em 26/01/2023, conforme abaixo:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE ARLA-32 - EXCLUSIVO PARA ME E EPPEmpresa: **RODRIGO MARTINEZ TARELHO** – CNPJ: 29.930.607/0001-52

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Litro	5.000	REDUTOR DE NOX; (ARLA-32) CATALIZADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MOVIDO A DIESEL; COM UREIA (32,5%M), BIORETO (<0,3%M), FOSFATO (<0,1%MG/KG/PPM); CÁLCIO (<0,1%MG/KG/PPM); FERRO (<0,1%MG/KG/PPM); COBRE (<0,1%MG/KG/PPM); ZINCO (<0,1%MG/KG/PPM); CROMO (<0,1%MG/KG/PPM); NÍQUEL (<0,1%MG/KG/PPM); MAGNÉSIO (<0,1%MG/KG/PPM); SÓDIO (<0,1%MG/KG/PPM); POTÁSSIO (<0,1%MG/KG/PPM); ALUMÍNIO (<0,1%MG/KG/PPM); ALCALINIDADE COM NH3 DE 0,2%M REFRAÇÃO: 1,3829 (APROX) MASSA ESP. DE 1.090KG/M3, AMBS A 20 GRAUS (APROX); REDUTOR DE POLUIÇÃO, TECNOLOGIA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) ISSO 22241 E NBR 14725, EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE; EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME PORTARIA INMETRO 139/2011. FORNECIDO EM GALÕES DE 20 LITROS.	ECONOX	4,01	20.050,00

Bauru, 27/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 641/2022 – Processo nº 138.873/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 506/2022 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE RAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL DE BAURU, ATRAVÉS DE CONTRATO** – Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que a classificação da proposta e a **Adjudicação** efetuada em 25/01/2023 pela pregoeira foi **HOMOLOGADO** pelo Secretário da Administração em 25/01/2023, às empresas conforme abaixo:

LOTE 01EMPRESA: **REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA**

Item	Un.	Qtde.	Especificações	Marca/ Modelo	Valor unit.	Valor total
01	kg	18.000	ração para bezerro, peletizada, proteína bruta mínima 16%, matéria fibrosa máxima 14%, extrato etéreo mínimo 2%, umidade máxima 12% - validade mínima de 90 dias.	Pro Bezerro 16 PE (Promilk)	R\$ 2,80	R\$ 50.400,00

LOTE 02
EMPRESA: RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA

Item	Un.	Qtde.	Especificações	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
01	kg	2.500	Ração para psitacideos de grande porte, extrusada, proteína bruta (mínima) 16%, extrato etéreo (mínimo) 5%, matéria fibrosa (máximo) 5%, matéria mineral (máxima) 7%, cálcio (máximo) 1,4%, cálcio(mínimo) 0,5%, umidade (máximo) 11%, mananoligossacarídeos - MOS (mínimo) 400 mg/kg, frutoligossacarídeos - FOS 1.000 mg/kg, ômega 3 (mínimo) 3.100 mg/kg, vitamina A 8.000 UI/Kg, vitamina B6 6,0 mg/kg, vitamina B1 6,0 mg/kg, vitamina B2 10 mg/kg, vitamina B12 80 mcg/kg, niacina 55,00 mg/kg.	Nutral Bird Papagaio (Manutenção)	R\$ 26,04	R\$ 65.100,00
02	kg	8.000	Ração para Aves, peletizada, contendo os seguintes níveis de garantia: proteína bruta (mínima) 16%, extrato etéreo (mínimo) 2,5%, matéria fibrosa (mínima) 4%, matéria mineral (máxima) 17%, cálcio (máximo) 4,5%, cálcio (mínimo) 1,5%, umidade (máxima) 14%.	Aves postura / Agromix	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 96.700,00

LOTE 03
EMPRESA: RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA

Item	Un.	Qtde.	Especificações	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
01	kg	1.400	ração para equinos, peletizada, proteína bruta mínimo 12%, matéria fibrosa máxima 14%, extrato etéreo mínimo 3%, umidade máxima 13%, matéria mineral máxima 20%, enriquecida com vitaminas, minerais e antioxidante.	Pro Equi Original / Guabi	R\$ 5,33	R\$ 7.462,00
02	kg	1.800	ração para primatas, pelets multicoloridos, extrusada, proteína bruta mínima 18%, extrato etéreo mínimo 5%, matéria fibrosa máxima 6%, enriquecida de vitaminas, minerais, mananoligossacarídeos e antioxidante, acondicionada em sacos hermeticamente fechados.	Nutral Bird Primatas	R\$ 30,00	R\$ 54.000,00
03	kg	1.500	ração para cães, extrusada, proteína bruta mínima 21%, matéria fibrosa máxima 4%, matéria mineral máxima 8%, extrato etéreo mínimo 10%, umidade máxima 12%, cálcio mínimo 0,8%, ração acrescida de vitaminas e minerais e acondicionada em sacos hermeticamente fechados.	Nutrisano Premium/ Semenseed	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
04	kg	2.400	ração para ratos, extrusada, proteína bruta mínimo 23%, matéria fibrosa máxima 7%, extrato etéreo mínimo 4%, matéria mineral máximo 10%, umidade máxima 13%, acrescida de vitaminas, minerais e aminoácidos.	Labmix / Agromix	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
05	kg	350	ração para peixes, onívoros, extrusada, crescimento, granulometria 4mm, umidade máxima 12%, proteína bruta mínima 32%, extrato etéreo mínimo 5%, matéria fibrosa máxima 10%, matéria mineral máxima 14%, acrescido de vitaminas e minerais, acondicionado em sacos de 25 kg.	Pira Crescimento / Guabi	R\$ 6,50	R\$ 2.275,000
06	kg	350	ração para peixes, onívoros, extrusada, engorda, granulometria 6 mm, umidade máxima 12%, proteína bruta mínima 28%, extrato etéreo mínimo 5%, matéria fibrosa máxima 14%, acrescido de vitaminas e minerais, acondicionado em sacos de 25 kg.	Pira Acabamento / Guabi	R\$ 6,92	R\$ 2.422,00
07	Kg	300	Ração para gatos, extrusada, com proteína bruta (mínima) de 36%, extrato etéreo (mínimo) 15%, taurina (mínimo) 1.500 mg/kg, metionina (mínimo) 6.000 mg/kg, ômega 6 (mínimo) 12 gr/kg, ômega 3 (mínimo) 2.500 mg/kg umidade (máxima) 12g/kg, vitamina a (mínima) 7.000 ui/kg, matéria fibrosa 25 g/kg.	Farmina ND Ancestrais Gain	R\$ 31,30	R\$ 9.390,00
08	kg	380	Ração para Coelho Filhotes, extrusada, proteína bruta (mínima) 14%, matéria fibrosa (máximo) 25%, matéria mineral (máxima) 15%, cálcio (máximo) 1,5%, cálcio(mínimo) 0,6%, umidade (máximo) 13%	Coelhos filhotes Megazoo	R\$ 42,94	R\$ 16.317,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 129.366,20

LOTE 04
EMPRESA: TERESA GAGLIARDI HARA EIRELI

Item	Un.	Qtde.	Especificações	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
01	Kg	3.800	milho para alimentação animal, grãos integral seco, acondicionado em sacos de rafia	In - Natura	R\$ 4,00	R\$ 15.200,00

LOTE 05
EMPRESA: TERESA GAGLIARDI HARA EIRELI

Item	Un.	Qtde.	Especificações	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
01	kg	400	sal mineralizado para bovinos, composto mínimo: cálcio 111 gramas/kg; Na 100 g/kg; Co 60 mg/kg; cálcio máximo 130 g/kg.	Matsuda	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00

02	kg	400	sal marinho, granulado, acondicionado em sacos de 25 kg.	Sal comum	R\$ 2,20	R\$ 880,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.140,00

LOTE 06
EMPRESA: TERESA GAGLIARDI HARA EIRELI

Item	Un.	Qtde.	Especificações	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
01	Kg	150	leite em pó para alimentação de bezerras, reconstituído, validade mínima de 6 meses.	Terneron	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
02	Kg	250	ração para tucanos, extrusada, pelets na cor vermelha, proteína bruta mínimo 18%, matéria fibrosa máxima 5%, matéria mineral máxima 6%, extrato etéreo mínimo 6%, ferro máximo 120ppm, ferro mínimo 50 ppm, cálcio máximo 1,2%, cálcio mínimo 0,8%, enriquecida com vitaminas, minerais quelatados e aditivo absorvente de toxinas devidamente acondicionado em sacos hermeticamente fechados.	Alcon	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
03	Kg	3400	ração para avestruz, manutenção, peletizada, proteína bruta mínima 12%, matéria fibrosa máxima 17%, matéria mineral máxima 13%, extrato etéreo mínimo 3%, umidade máxima 13%, produto acrescido de biotina, metionina, lisina, vitaminas e minerais.	Agromix	R\$ 3,25	R\$ 11.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 21.405,00

LOTE 07
EMPRESA: TERESA GAGLIARDI HARA EIRELI

Item	Un.	Qtde.	Especificações	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
01	kg	60	sementes de painço com casca para alimentação animal	In - Natura	R\$ 14,00	R\$ 840,00
02	kg	60	sementes de alpiste com casca para alimentação animal.	In - Natura	R\$ 16,69	R\$ 1.001,40
03	kg	80	sementes de niger com casca para alimentação animal.	In - Natura	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
04	kg	60	sementes de senha com casca para alimentação animal.	In - Natura	R\$ 14,02	R\$ 841,20
05	kg	220	sementes de trigo para alimentação animal sem casca.	In - Natura	R\$ 13,00	R\$ 2.860,00
06	kg	220	Sementes de aveia sem casca para alimentação animal	In - Natura	R\$ 9,94	R\$ 2.186,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 9.793,40

LOTE 08
EMPRESA: TERESA GAGLIARDI HARA EIRELI

Item	Un.	Qtde.	Especificações	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
01	Kg	2400	feno obtido pelo corte e desidratação de alfafa em fardos.	Alfafa In - Natura	R\$ 4,57	R\$ 10.968,00
02	kg	2400	feno obtido pelo corte e desidratação de coast cross em fardos	Costa Cross In - Natura	R\$ 3,43	R\$ 8.232,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 19.200,00

Bauru, 27/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 22/2023 - Processo n.º 169.087/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 556/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 1.500 UNIDADES DE RECARGA DE GÁS GLP P13 E 2.500 UNIDADES DE RECARGA DE GLP P 45, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 10 de fevereiro de 2.023. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 10 de fevereiro de 2.023, às 09h. Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite n.º 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. **OC: 820900801002023OC00056**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 27/01/2023 – Cássia Cristina Pereira Nunes – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 31/2023 - Processo n.º 176.810/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 587/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – EXCLUSIVA PARA ME/EPP – pelo sistema de Registro de Preços - **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO À BASE DE SOJA EM PÓ E LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h00 do dia 10 de fevereiro de 2.023. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 10 de fevereiro de 2.023, às 09h00. Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite n.º 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. **OC: 820900801002023OC00051**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 27/01/2023 – Cássia Cristina Pereira Nunes – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 25/2023 - Processo n.º 173.857/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 539/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote com cota reservada – Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 10.000 UN. (DEZ MIL UNIDADES) DE ÁLCOOL 70%, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – **Interessada:** Secretaria Municipal

da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 10 de fevereiro de 2.023. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 10 de fevereiro de 2.023, às 09h. Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. **OC: 820900801002023OC00047**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 27/01/2023 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-Edital nº 677/2022 - Processo nº 152.698/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 494/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – Participação Exclusiva ME/EPP – **Registro de Preço - Objeto:** AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 500 KG (QUINHENTOS QUILOS) DE PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA GRANULADA ESCURA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que após a disputa o resultado foi o seguinte:

LOTE 01 – PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA ESCURA – EXCLUSIVO ME/EPP:

FRACASSADO;
Bauru, 27/01/2023 – Cássia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 618/2022 - Processo nº 90.298/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 441/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – Ampla Participação – pelo Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 100.000 M² (CEM MIL METROS QUADRADOS) DE REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL – **Interessado:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **homologado** em 25/01/2023 pela Sra. Prefeita Municipal da seguinte forma:

LOTE 1 – REDE DE PROTEÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: G. CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO – CNPJ: 13.398.436/0001-22

IT	QTDE EST. ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50.000	m²	Rede de Proteção em polietileno: malha 2,5x2,5 cm em fio de 30/4 (fio torcido), 25 mm entre nós, com proteção ultravioleta antioxidante, cor preta.	Própria	R\$ 5,45	R\$ 272.500,00
2	50.000	m²	Rede de Proteção em polietileno: malha 1,5x1,5 cm em fio de 30/4 (fio torcido), 15 mm entre nós, com proteção ultravioleta antioxidante, cor preta.	Própria	R\$ 6,40	R\$ 320.000,00
3	100.000	m²	Instalações de rede de proteção: incluindo todos os materiais necessários.	-	R\$ 1,92	R\$ 192.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 784.500,00 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), Bauru, 27/01/2023 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **157.841/2022 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 574/2022 – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o Município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **10/02/2023 às 09h00m** – A abertura da Sessão dar-se-á no dia **10/02/2023 às 09h00m** – Pregoeiro: Renato Vinícios Aquino. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002023OC00050** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 27/01/2023 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **166.689/2022 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 558/2022 – Sistema Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição anual estimada de diversos materiais hospitalares e correlatos para atendimento aos pacientes no Município de Bauru. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **10/02/2023 às 09 h** – A abertura da Sessão dar-se-á no dia **10/02/2023 às 09 h** – Pregoeira: Monica Alesandra de Oliveira. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002023OC00057 – AMPLA PARTICIPAÇÃO** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 27/01/2023 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **162.960/2022 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 535/2022 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de 72.000 (setenta e duas mil) dietas leve, 48.000 (quarenta e oito mil) dieta geral destinada a pacientes da Rede e 60.000 (sessenta mil) alimentação destinada aos servidores do município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **10/02/2023 às 09h00m** – A abertura da Sessão dar-se-á no dia **10/02/2023 às 09h00m**. – Pregoeira: Talita Costa Silva Buk Cruz. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002023OC00006** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 27/01/2023 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 75.511/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 529/2022 – **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição de 219 (duzentos e dezenove) coletes, 219 (duzentos e dezenove) bonês e 219 (duzentos e dezenove) mochilas em virtude da participação no Programa Saúde com Agente para o município. Aberto no dia: **11/01/2023 às 09h00m**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 24/01/2023** e devidamente **homologado** pela Sra. Secretária Municipal de Saúde em **25/01/2023**, às empresas abaixo:

MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPP'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

item 01 – COLETE: Confeção em tecido do tipo PIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30% de algodão na cor AZUL MARINHO, 04 (quatro) bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira. Aplicação das marcas em bordado. Tamanhos P, M, G, GG e XXG (a ser definido no momento da assinatura do contrato e entrega). Modelo conforme imagem do anexo. Deverá constar O LOGOTIPO do Programa e da Prefeitura - PROGRAMA SAUDE COM AGENTE. MARCA/FABRICANTE: MALU INDUSTRIA, à R\$ 77,86 unitário, **totalizando à empresa o valor de R\$ 17.051,34.**

MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

item 02 – BONÊ: Bonê com Casquete e Saia resistente à abrasão dos processos industriais e as frequentes lavagens. Atender a norma de ensaio nos quesitos de resistência a impactos leves e ergonomia para conforto térmico. Ajuste em velcro confeccionado com tecido de alta gramatura e aviamentos de alta qualidade. Características técnicas: Tecido microfibrá; Dry Comfort; Aba 6cm; Cor Azul. Deverá constar O LOGOTIPO do Programa e da Prefeitura. Modelo conforme imagem abaixo - PROGRAMA SAUDE COM AGENTE. MARCA/FABRICANTE: CLEMAL/MALTA INDUSTRIA, à R\$ 40,13 unitário, **totalizando à empresa o valor de R\$ 8.788,47.**

ENSINOS DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

item 02 – MOCHILA: Modelo para carregamento costal; Material: Nylon Balístico Ultra Resistente 620D; Compartimento principal com zíperes reforçados e curso duplo; Com 02 bolsos frontais com zíper; 02 bolsos laterais; Costuras reforçadas; Alças traseiras e costas acolchoadas e reguláveis; Cor: Preta; Dimensões Aproximadas: 48 x 30 x 18 – Largura, Altura e Profundidade. Deverá constar O LOGOTIPO do Programa e da Prefeitura, conforme imagem abaixo - PROGRAMA SAUDE COM AGENTE. MARCA/FABRICANTE: ENSINOS DIGITAL, à R\$ 69,00 unitário, **totalizando à empresa o valor de R\$ 15.111,00.** Bauru, 27/01/2023 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **157.864/2022 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 552/2022 – Sistema de Registro de Preços – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o Município. Aberto no dia: **13/01/2023 às 9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **devidamente homologados pelo Secretário Municipal de Saúde em 20/01/2023** e pela **Prefeita Municipal em 20/01/2023**, às empresas abaixo:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item 12 – Pirimetamina 25mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administração Oral; à R\$ 0,0880 unitário, marca/fabricante: DARAPRIM / FARMOQUIMICA – CX C/ 30 UNIDADES; CM HOSPITALAR S.A.

Item 11 – Comprimido de espiramicina 500mg envelopados com n° de lote e prazo de validade no blister; à R\$ 4,20 unitário, marca/fabricante: ROVICINA / SANOFI-MEDLEY. – CX C/ 16 UNIDADES; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item 01 – Lactulose 667mg/ml; Forma Farmacêutica Xarope/solução Oral; Forma de Apresentação Frasco 120 ml; Via de Administração Oral; à R\$ 5,1790 unitário, marca/fabricante: LAQUIXAN / HIPOLABOR - CX C/ 50 FRASCOS 120 ML + 50 COPOS;

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Item 06 – Medicamentos Controlados de Uso Humano; Etomidato 2mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 10 ML; Via de Administração Intravenosa; à R\$ 12,80 unitário, marca/fabricante: GENERICO / CRISTÁLIA - CX C/ 25 AMPOLAS DE 10 ML;

Item 07 – Medicamentos Controlados de Uso Humano; Fentanila, Citrato 78,5mcg/ml (equiv. a 50 Mcg de Fentanila); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 5ml; Via de Administração Intramuscular/intravenosa/espinal; à R\$ 3,35 unitário, marca/fabricante: FENTANEST / CRISTÁLIA - CX.C/ 10 AMPOLAS DE 5 ML;

Item 16 – Tramadol, Cloridrato 50mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 2ml; Via de Administração Intramuscular/intravenosa; à R\$ 2,64 unitário, marca/fabricante: TRAMADON / CRISTÁLIA - CX.C/ 100 AMPOLAS DE 2 ML;

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item 14 – Ácido Fólico 5mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administração Oral; à R\$ 0,036 unitário, marca/fabricante: HIPOFOL / HIPOLABOR – CX.C/ 500 UNIDADES;

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item 03 – Permetrina Loção 5% - Medicamentos Gerais de Uso Humano; Permetrina 50mg/ml; Forma Farmacêutica: Emulsão Dermatológica; Forma de Apresentação Frasco de 60ml; Via de Administração Dermatológico; à R\$ 0,03 unitário, marca/fabricante: PIOLLIXINA / IFAL – FRASCO C/ 60 ML;

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item 08 – Medicamentos Controlados de Uso Humano; Fentanila, Citrato 78,5mcg/ml (equiv. a 50 Mcg de Fentanila); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 10ml; Via de Administração Intramuscular/intravenosa/espinal; à R\$ 2,59 unitário, marca/fabricante: GENÉRICO / HIPOLABOR - CX.C/ 50 AMPOLAS DE 10 ML;

INDMED HOSPITALAR EIRELI.

Item 15 – Medicamentos Gerais de Uso Humano; Budesonida 32mcg/dose; Forma Farmacêutica Suspensão Aquosa Nasal; Forma de Apresentação Frasco Spray; Via de Administração Nasal, Frasco de 120 Doses Solução Aquosa; à R\$ 0,098 unitário, marca/fabricante: GENÉRICO / EMS S.A. - CX.C/ FRASCO DE 120 DOSES;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Item 09 – Suxametônio, Cloreto 100mg; Forma Farmacêutica Pó Liofilo para Solução Injetável; Forma de Apresentação Frasco-ampola Com Ou Sem Diluente; Via de Administração Intramuscular/intravenosa; à R\$ 11,4999 unitário, marca/fabricante: SUCCITRAT / BLAU FARMACEUTICA S.A. - CX.C/ 10 FRASCOS DE 10 ML;

VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item 04 – Timolol, Maleato 5 Mg/ml (0,5%); forma farmacêutica solução oftálmica; Forma de apresentação Frasco conta-gotas de 05 ml; via de administração oftálmica; à R\$ 0,63 unitário, marca/fabricante: GENÉRICO / GERMED FARMACÊUTICA LTDA. - FRASCO DE 05 ML;

ITEM DESERTO

Item 10 - Tetracaina, cloridrato 10 Mg/ml; Fenilefrina, cloridrato 1 Mg/ml; Ácido Bórico 15 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oftálmica; Forma de Apresentação Frasco de 10 ml; Via de Administração Oftálmica;

ITENS FRACASSADOS:

Item 02 - Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%); Forma Farmacêutica Emulsão Dermatológica; Forma de Apresentação Frasco 30 ml; Via de Administração Dermatológico;

Item 05 - Diazepam 5mg/ml; forma farmacêutica solução injetável; Forma de apresentação frasco-ampola / seringa preenchida / ampola 2ml; via de administração intramuscular / intravenosa;

Item 13 - Medicamentos Gerais de Uso Humano; Poli vitamínico + Sais Minerais: Retinol (vitamina A) 2,000 a 10.000ui; Tiamina (vitamina B1) 1 a 5 Mg; Riboflavina (vitamina B2) 1,6 a 5 Mg; Pirodoxina (vitamina B6) - 0,5 a 5 Mg; Cobalamina (vitamina B12) - 0 a 6 Mcg; Nicotinamida (vitamina B3) 10 a 20 Mg; Ácido Ascórbico (vitamina C) 60 a 600 Mg; Cole calciferol (vitamina D3) 200 a 500 Ui; Tocoferol (vitamina E) 0 a 30 Ui; Biotina (vitamina B8) 0 a 30 Mcg; Ácido Fólico (vitamina B9) 0 a 400 Mg; Ácido Pantotênico (vitamina B5) 1 a 21 Mg; Cálcio 0 a 300 Mg; Cromo 0 a 25 Mcg; Ferro 3,6 a 60 Mg; Iodo 0 a 150 Mcg; Manganês 0 a 100 Mg; Manganês 0 a 2,5 Mg; Molibdênio 0 a 20 Mg; Potássio 0 a 40 Mg; Selênio 0 a 25 Mcg; Silício 0 a 10 Mcg; Vanádio 0 a 10 Mcg; Cobre 0 a 2 Mg; Zinco 0 a 15mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Comprimido; Via de Administração Oral.

Bauru - 27/01/2023 - compras saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 157.864/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 552/2022 – Sistema Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto: aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o Município. Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinaturas das atas, as empresas abaixo:**

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CM HOSPITALAR S.A.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

INDMED HOSPITALAR EIRELI.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Bauru, 27/01/2023 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 135.864/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 505/2022 – Sistema de Registro de Preços – **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto: aquisição anual estimativa de lâmpadas para manutenção das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru. Aberto no dia: 04/01/2023 às 9h00m.** Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 20/01/2023** e devidamente **homologado** pela Sra. Secretária Municipal de Saúde em 20/01/2023, às empresas abaixo:

KAL MALORY COMERCIAL LTDA.

Item 01 – Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato; Bulbo Formato A95; Medindo Aproximadamente (95x187)mm=(dxa); Base E-27; Potência de 20w a 30w; Fluxo Luminoso Mínimo de 2000lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 20000 Horas; Temperatura Da Cor 6500k; Fator de Potência Maior Ou Igual a 0,7; Irc Mínimo de 70; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes; à R\$ 15,34 unitário, marca/fabricante/modelo: AVANT / AVANT / MK 2400-E – unidade;

MACROMMERCE LTDA.

Item 02 – Lâmpada Tubular Leds; Bulbo T-8; Base G-13; Comprimento Aproximado de 1200mm; Potência de 18w; Bivolt; Led Tipo Smd; Fluxo Luminoso Mínimo de 1600lm; Temperatura de Cor Mínima de 6000k; Ângulo de 120 Graus; Fator de Potência Mínimo de 0,70; Irc Mínimo de 70; Vida Útil Mínima de 25.000 Horas; Alimentação Pelas Extremidades (bilateral); Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; à R\$ 12,10 unitário, marca/fabricante/modelo: AVANT / AVANT / TUBULAR DE LED 18W T8 – unidade;

Item 03 – LÂMPADA TUBULAR LED: Lâmpada Tubular Leds; Bulbo T-8; Base G-13; Comprimento Aproximado de 600mm; Potência de 9w; Bivolt; Led Tipo Smd; Fluxo Luminoso mínimo de 800lm; Temperatura de Cor mínima de 6000k; Ângulo de 120 Graus; Fator de Potência mínimo de 0,70; Irc mínimo de 70; Vida Útil mínima de 25.000 Horas; Alimentação Pelas Extremidades (bilateral); Conforme Normas Nbr/ABNT Vigentes; à R\$ 8,68 unitário, marca/fabricante/modelo: ELGIN / ELGIN / TUBULAR DE LED 10W T8 – unidade;

Bauru - 27/01/2023 - compras saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 135.864/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 505/2022 – Sistema de Registro de Preço – **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto: aquisição anual estimativa de lâmpadas para manutenção das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru. Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinaturas das atas, às empresas abaixo:**

KAL MALORY COMERCIAL LTDA.

MACROMMERCE

Bauru, 27/01/2023 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

PROCESSO Nº 001/2023 - REABERTO

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE REUMATOLOGIA**, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE REUMATOLOGIA**, em unidades de saúde do Município de Pederneras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios **profissional médico especialista na área desejada** para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a **Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021** Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038, em dias úteis, ou através do site: <https://www.fundacaosaude.com.br> ou através do e-mail: credenciamentofundacaosaude@gmail.com entre os dias **30/01/2023 a 28/02/2023** das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a **Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021**, entre os dias **30/01/2023 a 28/02/2023** das 08h às 12h e das 13h às 17h em conformidade com as seguintes condições:

O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
Área de Especialidade	Limite de Horas mensais	Média mensal de consultas/procedimentos	Valor Hora R\$
REUMATOLOGIA	40	160	R\$160,00

Será pago o valor de R\$ 160,00/hora para o total de horas cumpridas com limite de 40 horas mensais e deverá ser cumprido habitualmente o mínimo de 90% do contrato. Estima-se o valor mensal de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

A unidade de trabalho será previamente designada pela contratante em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Pederneras – SP e o profissional deverá atender nos horários de funcionamento da respectiva Unidade de saúde.

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Cussy Junior nº 9-59, fone (14) 3227-8057 ou 14-99664-4910.

Bauru, 27 de janeiro de 2023.

ELIANE COLETTE DA ROCHA

DIRETORA GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB**PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
ROGER RODRIGUES MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	63º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2** o candidato que não se apresentar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB**PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
TATIANY GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	11º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2** o candidato que não se apresentar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB**PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
SIRLEI MARIA CASARINI RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VILA DUTRA (ÁREA 071)	3º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS

**PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
FELIPE ALEXANDRE NUNES VENANCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	28º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS

**PROCESSO SELETIVO 004/2022
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
EMERSON MOSQUETI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM GODOY (ÁREA 200)	2º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 004/2022 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 15.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 – 3227-8057 / 14 – 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS

**PROCESSO SELETIVO 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
LAURA ALVES FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF POUSADA II (ÁREA 801)	1º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF POUSADA II (ÁREA 801), esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de 180 dias, para atuar no município de Bauru/SP, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho por tempo determinado ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 3227-8057 / 14 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Antônio Marcos Saraiva Presidente

COMUNICADO DE FALECIMENTO

Comunicamos com pesar o falecimento do servidor Sr. Silvio Campos Pereira, RG nº 18.211.075, matrícula 102.442, ocupante do cargo efetivo de Motorista, ocorrido no dia 24 de janeiro de 2023. Bauru, 26 de janeiro de 2023.

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 077/2023-DAE - O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal, Sr. Antônio Marcos Saraiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial nº 3.644 de 2023, a PORTARIA N.º 010/2023-DAE que nomeou a Sra. JULIA AMARO GEA, portador(a) do CPF nº 421.XXX.XXX-20, classificado(a) em 8º lugar, no cargo efetivo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, edital 01/2022.

PORTARIA Nº 078/2023-DAE - O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal, Sr. Antônio Marcos Saraiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial nº 3.644 de 2023, a PORTARIA N.º 030/2023-DAE que nomeou o Sr. WESLEY RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 006.XXX.XXX-42, classificado(a) em 3º lugar, no cargo efetivo de “MOTORISTA”, edital 01/2022.

Bauru, 21 de janeiro de 2023.
Seção de Recrutamento, Seleção e
Desenvolvimento de Pessoal

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 110/2021

Processo Administrativo nº 5238/2021 - DAE

Proposta Comercial Técnica nº 210/2021 - VUNESP

Dispensa de Licitação – Art.24, XIII, Lei nº 8.666/1993

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Fundação para o Vestibular da Unesp – VUNESP

Objeto: A alteração do quadro de cargos efetivos do contrato, com a supressão de cargos, nos termos do disposto no art.65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a prorrogação do prazo de vigência, conforme art.57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 04 (quatro) meses.

Assinatura: 17/11/2022.

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/2022

Processo Administrativo nº 2517/2019

Dispensa de Licitação - art. 24, V e VII e art. 48 da Lei 8666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Cahenri Construções Eireli - EPP.

Objeto: alteração quantitativa da planilha contratual, representando o acréscimo no importe de 2,3747% e a supressão de 4,7684% do valor total original do contrato e prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual.

Vigência: 01 (um) mês.

Assinatura: 16/01/2023

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações:

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do DAE estão disponíveis através de download gratuito no site www.dacbauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo nº 8110/2022 - DAE

Pregão Eletrônico nº 003/2023 - DAE

Objeto: Aquisição de Ácido Fluossilícico para fluoretação de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 09/02/2023, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 09/02/2023, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 09/02/2023, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Eduardo Jacobini Germano

Pregoeiro Substituto: Gustavo Turini

Processo Administrativo nº 9625/2022 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 006/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubo de PVC rígido, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 09/02/2023, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 09/02/2023, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 09/02/2023, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Eduardo Carbone

Pregoeiro Substituto: Hilda Cardoso da Silva

Processo Administrativo nº 2474/2021 - DAE

Pregão Eletrônico nº 004/2023 - DAE

Objeto: Aquisição de equipamento digitalizador (scanner) de alta performance, duplex, colorido, com alimentador automático, sendo equipamento novo, sem uso anterior e em linha de fabricação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 10/02/2023, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 10/02/2023, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 10/02/2023, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Thaís de Moraes Perseguim

Pregoeiro Substituto: Tays Caroline Miranda

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 8050/2022 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, notificamos os interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru** formalizará a contratação da empresa **Automec Concorde Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda.**, para **serviço de substituição de braço de carregamento dianteiro da retroescavadeira nº 42 JCB ano 2018**, conforme especificações contidas no processo em epígrafe.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

SERVICO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
2236/2022	Solange Pereira da Silva	Análise de contas
8403/2022	Ana Célia Silveira	Análise de Vazamento
2022/2506	Oswaldo Sanches	Transferência de Débito
2022/3243	Pereira de Oliveira & Oliveira LTDA	Transferência de Débito

INDEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
7150/2022	Waldomiro Manzato	Análise de contas

PARCIALMENTE DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
3294/2019	Regina Celia de Oliveira	Recurso – Análise de Vazamento
5877/2019	Orlando Tarda	Recurso – Análise de Vazamento
7212/2021	Vanessa Barbosa da Silva	Análise de contas
4939/2022	Solange Pereira da Silva	Análise de contas

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
376/2023	Telma Dionisio de Souza	Análise de Vazamento

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes aos Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal. Tal regularização deverá ser feita através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupatempo.sp.gov.br/>).

Inscrição	Processo	Ano
1.071.800-75	8181	2018
3.807.003-77	9265	2018
2.275.080-17	7008	2021
4.968.802-41	2506	2022
5.371.125-18	3243	2022

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

JARI EMDURB - JULGAMENTOS

Recursos apreciados em reunião dia 02/02/2023- 17:30

TEMPESTIVOS

COMUNICADO A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos discriminados, serão apreciados na ordem relacionada, no TERMINAL RODOVIÁRIO, Praça João Paulo II, s/nº

31117/2022

31118/2022

31119/2022

31120/2022

31121/2022

31122/2022

31123/2022

31124/2022

31126/2022

31128/2022

31129/2022

31130/2022

TEMPESTIVOS

COMUNICADO A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos discriminados, serão apreciados na ordem relacionada, no TERMINAL RODOVIÁRIO, Praça João Paulo II, s/nº

31116/2022

31127/2022

Renata Dias da Silva - Presidente da JARI

TERMO DE EXUMACÃO E TRANSLADO P/ OSSUÁRIO MUNICIPAL

Conforme regulamento dos cemitérios municipais de 15/04/2016 Decreto 13.063

Artigo 21, § 1º, registramos as seguintes EXUMACÕES que poderão ser realizadas referente aos nomes abaixo, sepultados no Cemitério: REDENTOR

COLUMB.	SEPULTADO	CHAPA	DATA
ESPECIAL 52 Nº 14	FERNANDA PALOMBO RODRIGUES ASSUMPCÃO	37.075	11/05/2018
ESPECIAL 52 Nº 30	VANILDA CONCEIÇÃO DE JESUS	37.190	12/07/2018
ESPECIAL 52 Nº 31	MARLI DA SILVA CARLOS	37.196	14/07/2018
ESPECIAL 52 Nº 33	ALAN PEREIRA DA SILVA	37.823	25/05/2019
ESPECIAL 52 Nº 08	GISLAINE CRUZ SILVA	38.015	15/09/2019
ESPECIAL 52 Nº 32	JOSÉ ANTONIO DE PAULA	37.601	04/02/2019
04 – ESQ. 01	JOSÉ PEREIRA	37.643	16/02/2019
04 – ESQ.02	MARCOS CARLOS PACHECO	37.647	17/02/2019
04 – ESQ. 03	ALBERTO RAMOS	37.648	17/02/2019
04 – DIR. 01	CLEUSA APARECIDA CAMPOS	37.650	18/02/2019
04 – DIR. 02	ANTONIO PAIVA DA SILVA FILHO	37.651	19/02/2019
04 – DIR. 03	ROMILDO DE ANDRADE TOLEDO	37.652	19/02/2019
01 –ESQ. 01	JEREMIAS GOMES DE SOUSA	38.213	19/01/2020
01 –ESQ. 02	ROGÉRIO APARECIDO PEREIRA	38.215	19/01/2020
01 –ESQ. 03	DIOMAR PEDROSO MAGALHÃES	38.221	21/01/2020
01 – DIR. 01	ROSA ALICE DE SOUZA	38.222	21/01/2020
01 – DIR. 02	DESCONHECIDO	38.229	23/01/2020
01 – DIR. 03	EUNICE DE CAMARGO	38.233	25/01/2020
02 – ESQ. 01	DESCONHECIDO	38.240	28/01/2020
02 – ESQ. 02	VALDINEI SOARES DIAS	38.242	28/01/2020
02 – ESQ. 03	OSVALDO SOARES	38.243	29/01/2020
02 – DIR. 01	MAUD PORTO	38.248	31/01/2020

Portanto, Solicitamos aos familiares tomarem providências, quanto ao translado do falecido em questão, onde não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o poder público dará prosseguimento no informado acima.

Bauru, 28 de janeiro de 2023.

Luiz Felipe Sciuli de Castro

Diretor de Manutenção e Modais

SETOR DE NECRÓPOLES E FUNERÁRIA CONVOCAÇÃO

01 - Convocamos os familiares do Sr(a). DIVALDO TESSARI RAVANINI falecido(a), titular do Jazigo: 18.612 FICHA/CPD: 2.757 localizado à Travessa B, Quadra: 03, Direita: 07 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). SONIA MARIA REIS.

02 - Convocamos os familiares do Sr(a). JULIO GIMENES falecido(a), titular do jazigo nº 1.357, FICHA/CPD: 127, localizado Rua: 02, Quadra: 01, Linha: 1ª, Esquerda: 08 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). VERA REGINA ALBORGHETTI CASTILHO PINTO, CARLOS EDUARDO GIMENES, RICARDO GIMENES ORTIZ.

03 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOÃO BARBOSA DA SILVA falecido(a), titular do jazigo nº 4.432, FICHA/CPD: 519, localizado à Rua: 04 Quadra: 06, Linha: 1ª, Esquerda: 04 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). EDSON BARBOSA RODRIGUES, ELISIO BARBOSA RODRIGUES, LETICIA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES, LILIAN CAREN RIBEIRO RODRIGUES.

04 - Convocamos os familiares do Sr(a). ANA CARDOSO LOPES falecido(a), titular do jazigo nº 2.034 FICHA/CPD: 66 localizado à Rua: 21, Quadra: 02, Direita: 29 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). PATRICIA TOMAS DE MEDEIROS.

05 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOSE MARIA DE OLIVEIRA falecido(a), titular do jazigo nº 17.651 FICHA/CPD: 838, localizado à Rua: 08, Quadra: 03, Linha: 2ª, Esquerda: 18 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). CELIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, SERGIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, KATIA PEIXOTO DE OLIVEIRA MORAES, ALEXANDRE PEIXOTO DE OLIVEIRA, EDSON PEIXOTO DE OLIVEIRA, IRACEMA PEIXOTO DE OLIVEIRA.

06 - Convocamos os familiares do Sr(a). LOURDES APARECIDAS TRAGANTE PIVATO falecido(a), titular do jazigo nº 1.259 FICHA/CPD: 914, localiza à Rua: 02, Quadra: 02, Linha: 1ª, Direita: 06 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ROBERVAL TRAGANTE PIVATO, ROSE MARY TRAGANTE PIVATO DE OLIVEIRA, ROSENI PIVATO BERNARDINO.

07 - Convocamos os familiares do Sr(a). FRANCISCO MORALES falecido(a), titular do jazigo nº 9.255 FICHA/CPD: 300, localiza à Rua: 08, Quadra: 02, Esquerda: 25 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ANDRÉ VICENTE MORALES, INFLAUIA DE LOURDES CERVI.

08 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOAQUIM MENDES BARBOSA falecido(a), titular do jazigo nº 1.191 FICHA/CPD: 867, localiza à Rua: 07, Quadra: 01, Esquerda: 02 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). SUELI BARBOSA FERNANDES.

09 - Convocamos os familiares do Sr(a). ALFREDO DOMENICO ZOTTINO falecido(a), titular do jazigo nº 23.967 FICHA/CPD: 4.916, localiza à AV.: A Quadra: 02, Linha: 1ª, Esquerda: 42 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). VERGINIA MARIA COLUCCI.

10 - Convocamos os familiares do Sr(a). ALZIRA DE SOUZA falecido(a), titular do jazigo nº 2.815 FICHA/CPD: 2.116, localiza à Rua: 03 Quadra: 02, Direita: 09 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). CLAUDETE DE SOUZA FELIX, JOÃO VALDEMIR DE SOUZA FELIX.

Bauru, 28 de janeiro de 2023.
Luiz Felipe Sciuli de Castro
Diretor de Manutenção e Modais

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 9559/2022

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para eventual **AQUISIÇÃO de óleos lubrificantes, graxa, fluidos de freio e para radiador, aditivos, desengripante e descarbonizante**, que se encontram detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: **até as 08h59min do dia 13/02/2023. Abertura da Sessão: 13/02/2023 às 09hs.** O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações sobre o edital na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras/licitação das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: elsaterca@emdurb.com.br, pelo telefone (14) 3233-9044 ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra nº 820902801002023OC00018**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 28 de janeiro de 2023.
Comissão de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

Processo nº 7192/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022
Contratante: EMDURB – Contratada: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de Margem Consignável.
As despesas decorrentes do CONTRATO, não acarretarão ônus para a EMDURB. A CONTRATADA efetuará a cobrança de taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc) da seguinte forma: Valor por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada): R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos); Taxa única de adesão: R\$ 366,00 (Trezentos e sessenta e seis reais);

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	A Preço por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada)	B Taxa única de adesão por instituição bancária e bancos consignatários:	Preço Total (A x 12.744) + B
01	01	unidade	Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de Margem Consignável, em consonância com a Lei Municipal nº 6.343/13 que rege a consignação em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da EMDURB, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção.	R\$ 0,35	R\$ 366,00	R\$ 4.826,40

Valor Total Global R\$ 4.826,40 (Quatro mil oitocentos e vinte seis reais e quarenta centavos)

Sendo: 12.744 = 531 lançamentos mês x 24 (número de vigência do contrato)

Condição de Pagamento: Não acarretarão ônus para a EMDURB

O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte quatro) meses a contar da emissão da ordem de serviço.

Assinatura: 26/01/2023

Bauru, 28 de janeiro de 2023.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 9136/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, Oferta de Compra nº 820902801002022OC00041, que o julgamento e classificação havidos, foram devidamente adjudicados e homologados pelo Presidente da EMDURB à empresa **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, para o item 01 e **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, para o item 02.

Objeto: Prestação de serviço de locação de caminhão linha viva com cesto aéreo e isolamento elétrico, movido a diesel e locação de caminhonete cabine dupla 4x2/4x4, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para frota operacional. P que encontra-se detalhadamente descrita e especificada no ANEXO I do Edital.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA E MODELO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	VEÍCULO/ MÊS	Locação de Caminhão ¾ com tração 4X2, diesel, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação , capacidade para 03 (três) pessoas, equipado com cesta aérea articulada, conforme especificações do edital de licitação.	CARGO	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
02	01	VEÍCULO/ MÊS	Locação de caminhonete cabine dupla 4X2 / 4X4, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com sistema de iluminação para sinalização, suporte para transporte de escada e engate, conforme especificações do edital de licitação.	CHEVROLET S10 CD LS MT 4X4 2.8 4P	R\$ 7.440,84	R\$ 89.290,08

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal.

Bauru, 28 de janeiro de 2023
Presidente da EMDURB.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicada em 24/01/2023, onde se lê:

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROCESSO Nº 7192/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que a classificação havida foi devidamente Adjudicado pelo pregoeiro e Homologado pelo Presidente da EMDURB à empresa MI MONTREAL INFORMÁTICA S.A. com valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos por lançamento em folha de pagamento) valor global 12 meses: R\$ 4.826,40 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

LEIA-SE:

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROCESSO Nº 7192/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que a classificação havida foi devidamente Adjudicado pelo pregoeiro e Homologado pelo Presidente da EMDURB à empresa MI MONTREAL INFORMÁTICA S.A. com valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos por lançamento em folha de pagamento) valor global 24 meses: R\$ 4.826,40 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Bauru, 28 de janeiro de 2023
Presidente da EMDURB

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO IMPETRADA

Processo nº 4779/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/22

Em análise a impugnação interposta pela empresa **CS BRASIL FROTAS S/A**, através do sistema BEC – **Oferta de Compra nº 820902801002023OC00003**, contra o instrumento convocatório do Pregão acima referenciado, o Pregoeiro e a autoridade competente resolveram **negar provimento** a impugnação e dar prosseguimento ao processo licitatório. A impugnação e a decisão na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.emdurb.com.br/licitacoes/editais>.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves seminovos, com no máximo um ano de fabricação, tipo hatch, sedan, utilitários, VUC e motocicletas, sem motorista, sem combustível, sem limite de quilometragem, por 24h/dia, 07 (sete) dias por semana, durante 12 (doze) meses.

Assinatura: 26/01/2023

Bauru, 28 de janeiro de 2023.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066560

PROCESSO Nº 2804/20 – INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissaria: COMPANHIA DE PROC. DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: 01 UN Serviços de informática – multas (De 01 A 1000 Multas), 01 UN Serviços de informática – multas (De 1001 A 5000 Multas)

Valor Total: 51.463,32

Condições de Pagamento: 30 Dias da emissão da nota fiscal

Assinatura: 17/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066561

PROCESSO Nº 6335/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/21

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ALGAR TELECOM S/A

Objeto: 01 MO Telefonia fixa

Valor Total: 419,48

Condições de Pagamento: 10º Dia útil do recebimento

Assinatura: 17/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066562

PROCESSO Nº 10410/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: EMDURB

Compromissaria: MOVE MAIS MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: 01 MO Pedágios

Valor Total: 19.197,00

Condições de Pagamento: Dia Fixo

Assinatura: 17/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066563

PROCESSO Nº 0662/18 – INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissaria: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Objeto: 01 MO Serviço de postagem (comum)

Valor Total: 20.609,50

Condições de Pagamento: Dia Fixo

Assinatura: 18/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066564

PROCESSO Nº 0662/18 – INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissaria: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Objeto: 01 MO Serviço de postagem

Valor Total: 685,65

Condições de Pagamento: Dia Fixo

Assinatura: 18/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066565

PROCESSO Nº 6209/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/22

Contratante: EMDURB

Compromissaria: POST BANK COM. SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Objeto: 12 MO Aluguel de máquina auto envelopadora

Valor Total: 11.400,00

Condições de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente a prestação do serviço

Assinatura: 18/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066566

PROCESSO Nº 476/23 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: EMDURB

Contratada: SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: 02 un. licenças por processador “SQL SERVER STANDART ED. 2019”.

Valor Total: R\$ 30.741,42

Condições de Pagamento: à vista.

Assinatura: 20/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066567

PROCESSO Nº 8221/22 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 033/22

Contratante: EMDURB

Compromissaria: MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: 250 RS Papel sulfite A4 210X297MM

Valor Total: 5.200,00

Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento

Assinatura: 23/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066568

PROCESSO Nº 441/22 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 006/22

Contratante: EMDURB

Compromissaria: KMSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS EM GERAL EIRELI ME

Objeto: 01 MO Retífica completa de motor cummins 4 CIL

Valor Total: 15.900,00

Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento

Assinatura: 23 /01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066569

PROCESSO Nº 5103/22 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 025/22

Contratante: EMDURB

Compromissaria: TEKCOM – IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA EPP

Objeto: 01 UN Reservatório de água do radiador, 01 UN Tampa do radiador, 01 JG Palheta parabrisa

Valor Total: 97,79

Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento

Assinatura: 23/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066570

PROCESSO Nº 6210/22 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 028/22

Contratante: EMDURB

Compromissaria: INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA

Objeto: 01 UN Chapa lisa em aço carbono SAE 1020 – 3 m x 1,20 m x 5/16” (Comprimento X Largura X Espessura)

Valor Total: 2.590,00

Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento

Assinatura: 23/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066571

PROCESSO Nº 6210/22 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 028/22

Contratante: EMDURB

Compromissaria: MDX INDÚSTRIA E COM. DE AÇO LTDA EPP

Objeto: 01 UN Chapa lisa em aço carbono SAE 1020 – 3 m x 1,20 m x 3/16” (Comprimento X Largura X Espessura)

Valor Total: 1.285,00

Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento

Assinatura: 23/01/2023

Bauru, 28 de Janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

David José Franço

Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS:
Presidência
davidfrancoso@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br
michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
louise candidato@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos
luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

COMISSÃO DE PREGÃO PORTARIA N.º 34/2021 E 169/2021

RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital n.º 01/2023 – Processo n.º: 2488/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2023 – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que será regida Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes. – **Local:** www.bec.sp.gov.br – **OFERTA DE COMPRA:** 82090480100203OC00002 – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada pela prestação de serviço de backup online, armazenamento e monitoramentos de dados da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência. **Do recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 08 de fevereiro de 2023. **O início da sessão do Pregão:** a partir das 09 horas do dia 08 de fevereiro de 2023. As demais fases e informações quanto ao certame, serão oportunamente publicadas no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV (www.funprevbauru.sp.gov.br). A RETIFICAÇÃO do Edital completo estará disponível a partir de 25 de janeiro de 2023, no site da Fundação, no menu Licitação – Abertas. Caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 1,00 (um real) por folha. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão Eletrônico, pelos telefones (14) 3009-5500, ou, pelo e-mail katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br e edilaineacarvalho@funprevbauru.sp.gov.br.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ESTAGIÁRIOS

TORNA SEM EFEITO

A Diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial n.º 3.649**, do(a) Sr(a). **GABRIEL DOS ANJOS VEIGA**, classificado(a) em 2º lugar no Processo Seletivo na área de INFORMÁTICA, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

A Diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial n.º 3.653**, do(a) Sr(a). **THIAGO MIGUEL SLOMPO**, classificado(a) em 3º lugar no Processo Seletivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

CONVOCAÇÃO

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) 2º classificado(a), a diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, o(a) Sr(a) **GUILHERME LOPES DE LIMA SOUZA**, portador(a) do CPF 471.XXX.XXX-02, classificado(a) em 3.º lugar, no Processo Seletivo na área de INFORMÁTICA, edital n.º 01/2022. Este(a) deve contatar o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, telefone 3003-2433, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.**

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) 3º classificado(a), a diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, o(a) Sr(a) **THIASSA GABRIELA DA SILVA**, portador(a) do CPF 516.XXX.XXX-29, classificado(a) em 4.º lugar, no Processo Seletivo para de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, edital n.º 01/2022. Este(a) deve contatar o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, telefone 3003-2433, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.**

Bauru, 27 de janeiro de 2023.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 22/2023

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Edital n.º 02/2023 - Processo n.º 2.225/2022 – Modalidade: Convite n.º 001/2023 – Regime de Empreitada Por Preço Global – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E AGENTE DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – OPERADOR DE COMPUTADOR, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Interessada: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev. Sessão pública inicial: 07 de fevereiro de 2023, às 09h, na Sala da Escola Previdenciária, no 1.º andar da Sede Administrativa da Funprev, no Serviço de Protocolo (Sala 04), sito na Rua Rio Branco, 19-31, Térreo, Vila América, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, C.E.P. n.º 17.014-037. Para ser admitido o presente Convite, deverá o interessado entregar na Sede Administrativa da Funprev, no Serviço de Protocolo (Sala 04), sito na Rua Rio Branco, 19-31, Térreo, Vila América, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, C.E.P. n.º 17.014-037, até as 08h59min do dia 07 de fevereiro de 2023, os envelopes a que se refere o item VI do Edital. O edital de licitação estará disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br – link: Licitações, a partir das 0h do dia 30 de janeiro de 2023, podendo ser consultado por qualquer interessado. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Especial de Licitações – Portaria n.º 22/2023, a partir da segunda publicação do presente, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3009-5521 ou através de download gratuito no site www.funprevbauru.sp.gov.br – link: Licitações.

CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA PROCESSOS DEFERIDOS.

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev n.º 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
2175/2022	Iara Rotta Marino	Nº 800.355/PMB
3027/2022	Raquel Muniz Felix Pereira	Nº 101.148/DAE

PODER LEGISLATIVO

Wanderley Rodrigues de Moraes Junior
Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORTARIA RH-014/2023 – NOMEANDO o Senhor AYSLAN RAFAEL DE PAULA para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, no gabinete do Vereador EDSON MIGUEL DE JESUS, a partir de 19/01/2023.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)



MUNICÍPIO DE BAURU - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 3º QUADRIMESTRE 2022

I - COMPARATIVOS

PERÍODOS	Exercício Anterior - Dez/2021		3º Quadrimestre 2022	
Receita Corrente Líquida	1.249.500.687,98		1.548.761.886,05	
	R\$	%		%
Despesa Total com Pessoal	13.771.623,13	1,10	15.698.215,71	1,01
Limite Prudencial 95% (art. 22 § único)	71.221.539,22	5,70	88.279.427,50	5,70
Limite Legal (art. 20)	74.970.041,28	6,00	92.925.713,16	6,00
Limite de alerta 90% (Inc. II parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	67.473.037,15	5,40	83.633.141,84	5,40

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

RESTOS A PAGAR - COMPOSIÇÃO				
STATUS		2021	2022	TOTAL
Proc.			95.238,17	95.238,17
N Proc.		49.800,00	1.161.713,72	1.211.513,72
TOTAL		49.800,00	1.256.951,89	1.306.751,89

III - DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades financ. em 31/12/2021	R\$	Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Caixa		Processados 2022	95.238,17
Bancos - Conta-Movimento	1.390.492,61	Não Proc. 2021 e 2022	1.211.513,72
Bancos - Aplic.DI Depós.Cauções**	78.113,73	Total da Inscrição:	1.306.751,89
Depósito Judicial	0,00	Consignações (Extra)	83.740,72
Subtotal	1.468.606,34	Cauções dos Contratos	78.113,73
		Subtotal	1.468.606,34
(-) Deduções:		(-) Deduções:	
Compromissos a pagar até 31/12	0,00	Créditos a Receber	0,00
Total das Disponibilidades	1.468.606,34	Total das Obrigações a Pagar	1.468.606,34

** Cauções referentes a diversos contratos, valores que serão restituídos ao término da vigência.

** A partir de outubro soma-se ao valor da folha o contrato com o Fundo Especial de Despesa da P. M. - DEJEM.

Bauru, 31 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Presidente

C.P.F nº 158.134.618-25

ADRIANA F. S. GOMES

Diretora Financeira

CRC SP-308951/O-1

ALEXANDRE PREVIERO

Consultor A. Financeiro

C.P.F. 746.722.908-91

JULIANE ORESTES CHAN

Controle Interno

C.P.F. 337.325.778-64

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041